



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2015 Nº 2632 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	08
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.....	14
Secretaria do Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Educação.....	18
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	19
Sec. de Estado de Justiça.....	27
Defensoria Pública	28
Secretaria de Estado de Finanças.....	30
Sec. de Assistência Social.....	56
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	56
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	62
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	
Assembleia Legislativa.....	63
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	64
Cameras Municipais do Interior.....	64
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	64

GOVERNADORIA

LEI N. 3.502, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à contratação de profissionais na área da saúde por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, e suas alterações, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais na área da saúde, pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, para atender às Unidades de Saúde do Estado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. A remuneração dos profissionais, ora contratados, será estabelecida na Lei n. 1.386, de 14 de setembro de 2004, e suas alterações.

Art. 2º. O exercício das atividades dos profissionais na área da saúde, contratados em caráter emergencial, será imediato, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As atividades na área da saúde de que trata o *caput* deste artigo não poderão sofrer solução de continuidade, em razão do caráter permanente na prestação de serviços relativos à saúde humana.

Art. 3º. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Art. 4º. O processo seletivo, a contratação, bem como os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento nesta Lei, serão regidos pela Lei nº 1.184, de 27 de março de 2003, e suas alterações.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista para o Fundo Estadual de Saúde e em seus créditos adicionais, no Projeto/Atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” – Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3190.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link “Norma de Publicação”.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

ANEXO I

MÉDICOS 40 HORAS SEMANAIS E DEMAIS CARGOS

CARGO/ESPECIALIDADE	LOCALIDADES					
	PORTO VELHO	BURITIS	CACOAL	SÃO FRANCISCO	DISTRITO DE EXTREMA	HEMODIALISE DE ARIQUEMES
AGENTE ADMINISTRATIVO				10		
FARMACÊUTICO	15			02		
FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM HEMODINÂMICA (PERFUSIONISTA)	04					
FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARDIORESPIRATÓRIA	04					
FONOAUDIOLOGO (ESPECIALISTA EM UTI)	02					
MÉDICO - BRONCOSCOPISTA	02					
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	04	01	02	01		
MÉDICO - CARDIOLOGISTA (MAPA, HOLTER E ECOCARDIOGRAMA)	02					
MÉDICO - CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	03					
MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA	09	04	06	06		
MÉDICO - CARDIOPEDIATRA	01					
MÉDICO - CARDIOPEDIATRA (ECOGRAFIA)	01					
MÉDICO - CARDIOPEDIATRA (ECOCARDIOGRAMA)	01					
MÉDICO - CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	04		02			
MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL	10	04	06	06	01	
MÉDICO - CLÍNICO GERAL		02				
MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL (VIDEOLAPAROSCOPIA)	02					
MÉDICO - CIRURGIÃO ORTOPÉDICO (COM ESPECIALIZAÇÃO EM COLUNA LOMBAR)	02					
MÉDICO - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	02		02			
MÉDICO - CIRURGIÃO PLÁSTICO	02					
MÉDICO - CIRURGIÃO TORÁCICO	04					
MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR	05					
MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	40					
MÉDICO - ENDOSCOPISTA	03		02			
MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	02					
MÉDICO - GERIATRA	02					

MÉDICO - GINECO-OBSTETRA	04	04		06	01	
MÉDICO - HEMATOLOGISTA	02					
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	04		02			
MÉDICO - INTENSIVISTA	10		06			
MÉDICO - INTENSIVISTA (PEDIATRIA)	02					
MÉDICO - NEFROLOGISTA	02		02			
MÉDICO - NEONATOLOGISTA	05		05			
MÉDICO - NEUROCIRURGIÃO	08		04			
MÉDICO - NEUROLOGISTA	04	01				
MÉDICO - NEUROPEDIATRA	02					
MÉDICO - ONCOLOGISTA	04					
MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	04					
MÉDICO - ONCOLOGISTA (CIRURGIA ONCOLÓGICA ORTOPÉDICA)	01					
MÉDICO - ONCOLOGISTA (CIRURGIA ONCOLÓGICA UROLÓGICA)	01					
MÉDICO - ORTOPEDISTA	12	01	02	01		
MÉDICO - PEDIATRA	20	03	06	06	02	
MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	01					
MÉDICO - PROCTOLOGISTA	01					
MÉDICO - PSIQUIATRA	04					
MÉDICO - RADIOLOGISTA	04					
MÉDICO - CLÍNICO GERAL (COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA)	02		02			
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA (ECOGRAFIA COM DOPPLER)	08					
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA	02					
MÉDICO - UROLOGISTA	06					
TÉC. ENFERMAGEM	320			30		10
TÉC. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36		04			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	135					
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10	01	02	01	01	
TOTAL	740	21	55	69	05	10

ANEXO II

MÉDICOS 20 HORAS SEMANAIS

CARGO/ESPECIALIDADE	LOCALIDADE		
	PORTO VELHO	BURITIS	CACOAL
MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA	05	01	
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	02		
MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL	06		02
MÉDICO - CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	02		
MÉDICO - CIRURGIÃO TORÁCICO	02		
MÉDICO - HEMATOLOGISTA	02		
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	03		
MÉDICO - INTENSIVISTA	05		
MÉDICO - NEFROLOGISTA (PEDIÁTRICO)	02		
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	02		01
MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	02		01
MÉDICO - NEFROLOGISTA	02		02
MÉDICO - NEUROCIRURGIÃO	02		
MÉDICO - NEUROLOGISTA	02		
MÉDICO - NEURO-PEDIATRA	02		
MÉDICO - ORTOPEDISTA	03		
MÉDICO - PEDIATRA	04	01	
MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	02		01
TOTAL	50	02	07

LEI N. 3.503, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, altera a Lei n. 1.067, 19 de abril de 2002 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, os cargos efetivos descritos com os quantitativos constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 2º. O Anexo I da Lei n. 1.067, 19 de abril de 2002, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde", alterado pela Lei Complementar n. 699, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar nos termos dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 3º. As atribuições e requisitos para provimento do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, constante no Anexo III, desta Lei, passarão a integrar o Anexo III, da Lei n. 1.067, 19 de abril de 2002.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANT.
Administrador Hospitalar	1	65
Agente de Serviço de Saúde	2	40
Assistente Social	1	227
Auxiliar de Enfermagem	3	896
Auxiliar de Serviços Saúde	4	556
Biólogo	1	27
Biomédico	1	263
Cirurgião Dentista	1	76
Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial	1	50
Enfermeiro	1	1.197
Engenheiro Químico	1	15
Engenheiro Sanitário	1	10
Farmacêutico	1	364
Farmacêutico - Bioquímico	1	120
Fisioterapeuta	1	251
Fonoaudiólogo	1	45
Médico	1	1.956
Médico Veterinário	1	75
Nutricionista	1	200
Psicólogo	1	376
Sanitarista	1	7
Técnico em Enfermagem	2	2.758
Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	2	40
Técnico em Farmácia	2	35
Técnico em Hemoterapia	2	25
Técnico em Higiene Dental	2	35
Técnico em Histologia	2	26
Técnico em Laboratório	2	580
Técnico em Nutrição e Dietética	2	90
Técnico em Órtese e Prótese	2	25
Técnico em Ortopedia	2	120
Técnico em Química	2	1
Técnico em Radiologia	2	258
Técnico em Radioterapia	2	3
Técnico em Reabilitação	2	7
Técnico em Registro e Informações em Saúde	2	35
Técnico em Serviços de Saúde	2	163
Técnico em Vigilância em Saúde	2	23
Terapeuta Ocupacional	1	32

ANEXO II

CARGOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E APOIO OPERACIONAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
Administrador	1	76
Agente de Serviços Técnicos	2	7
Agente em Atividade Administrativa	2	1282
Agente em Serviços Gerais	3	10
Analista de Sistema	1	35
Arquiteto Urbanista	1	15
Auxiliar em Atividades Administrativas	3	250
Auxiliar em Serviços Gerais	3	1550
Auxiliar em Serviços Técnicos	3	5
Auxiliar Oficial de Manutenção	3	15
Contador	1	29
Datilógrafo	3	4
Desenhista/Cadista	2	14
Economista	1	20
Engenheiro Civil	1	15
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	15
Engenheiro Eletricista	1	18
Engenheiro Industrial	1	1
Engenheiro Mecânico	1	08
Estatístico	1	30
Físico	1	8
Geógrafo	1	6
Mecânico de Aeronave	2	2
Motorista	3	452
Oficial de Manutenção	3	97
Operador de Máquina Pesada	3	1
Sociólogo	1	1
Técnico em Agrimensura	2	1
Técnico em Agropecuária	2	2
Técnico em Assuntos Educacionais	1	5
Técnico em Comunicação Social	1	3
Técnico em Contabilidade	2	16
Técnico em Informática	2	50
Técnico em Informática	2	02
Técnico em Mecânica	2	1
Técnico em Serviços de Engenharia	2	2
Técnico em Segurança do Trabalho	2	30
Vigilante	3	6
Zootecnista	1	1

ANEXO III

Denominação do Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Grupo Operacional: ATA – 800
Forma de Provimento: Aprovação em Concurso Público.
Requisito para Provimento: Curso de Nível Médio, acrescido de Curso Profissionalizante, oficialmente reconhecido e registro no órgão de classe competente.
Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Lotação: Exclusiva da SESA/RO.
Descrição Detalhada das Atribuições:
- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção. - Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes. - Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. - Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. - Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso. - Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. - Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados. - Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis. - Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes. - Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança. - Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. - Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DECRETO N. 19.490, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2015, o ST PM RR RE 01829-1 ELIZEU PONTES ALBINO.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.491, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 05 de janeiro de 2015, o SGT PM RR RE 01939-8 FRANCISCO FERREIRA LIMA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de janeiro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.492, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2015, o SGT PM RR RE 04818-1 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 29 de janeiro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 541/PGE/PCDS/2014, e Despacho da Corregedoria de 23 de julho de 2014, constante nos autos do Processo n. 01-2201.13190-0000/2014.

RESOLVE:

REINTEGRAR, a contar de 1º de agosto de 2014, a servidora **PATRICIA APARECIDA MAGESKI**, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300069358, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.493, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Dispensa, ex officio, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea "a", da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, ex officio, a contar de 31 de janeiro de 2015, o ST PM RR RE 00147-0 ABEL DE SOUZA SILVA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de janeiro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUGESPE**PORTARIA Nº 08/GAB/SUGESPE**

Porto Velho, 29 de janeiro de 2014.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 706, de 10 de abril de 2013.

Considerando o Decreto N. 19.462, de 20 de janeiro de 2015, que estabelece normas e medidas de eficiência dos gastos públicos, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando que o §1º do Art. 1º do Decreto supracitado determina que as variáveis que impliquem aumentos no consumo e tarifação dos serviços de energia elétrica, deverão ser adotadas medidas que possam viabilizar a máxima redução do consumo por parte dos órgãos, sob orientação técnica desta Superintendência;

Considerando que este grupo de trabalho já atua na Administração Direta e conseguiu reduzir a fatura mensal em 8% apesar dos sucessivos aumentos anuais das tarifas, inauguração de novas edificações e a expansão da carga instalada nas escolas, hospitais e demais edificações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Tiago César Fontinele dos Santos**, Gerente de Eficiência Energética da SUGESPE, matrícula nº 300.122.508, ocupante do cargo de Assessor Especial da Casa Civil, **Ailton Rodrigues Ferreira**, matrícula nº 20000202-2, ocupante do cargo de Assessor Especial da SUGESPE, **Raul Roberto Reyes Ortiz La Vega**, Matrícula 300.124.063, ocupante do cargo Chefe de Departamento da SUGESPE, **Paulo Valério Lopes**, matrícula 300.120.608, ocupante do cargo Assessor Especial DEOSP, **Tiago Gomes da Silva Alves**, matrícula nº 300.125.374, ocupante do cargo Membro de Núcleo Operacional III da SUGESPE, **Paulo Rogério Pereira Lima**, matrícula 300.121.506, ocupante do cargo Membro de Núcleo Operacional III da SUGESPE, **Raimundo Rildo Araújo**, matrícula 300.121.504, ocupante do cargo Membro de Núcleo Operacional III da SUGESPE e **Elivaldo Pereira de Lima**, matrícula 300.104.563, ocupante do cargo Chefe de Grupo do DEOSP, **Luis Carlos Bruno de Oliveira**, matrícula nº 300120071, ocupante do cargo Assessor Especial III, para compor a **Comissão de Consultores Técnicos de Eficiência Energética**, com o objetivo de realizar um diagnóstico energético composto pelo levantamento de carga e de matérias elétricos instalados em cada órgão e análise dos contratos de fornecimento e das faturas de energia elétrica, hábitos de consumo e para tanto deverão ter livre acesso as estruturas prediais dos órgãos, devendo ao final de cada visita elaborar um relatório técnico compondo propostas que apresentem medidas que visem a redução dos custos, e adoções de soluções de eficiência energética.

Art. 2º - O prazo da duração desta comissão se dá pelo tempo que indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

ISIS GOME DE QUIROZ
Superintendente da SUGESPE
Matrícula nº 300123261
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se

EXTRATO Nº 019

CARTA- CONTRATO Nº 012/2014.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS;

CONTRATADA: CEZAR AUGUSTO SANTOS GAMA – ME; CNPJ nº 11.609.533/0001-91; Representante: CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obras e todos os materiais necessários.

DO VALOR TOTAL: R\$ 12.267,97 (doze mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos). **DA DESPESA:** Programa Atividade 04.122.10152087 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico – Fonte de Recursos 100.PROCESSO:01.1109.00422-0001/2013; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses.

DA COMARCA: Porto Velho – **ROASSINAM:** - **ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA** – Superintendente da SUGESPE.

- **CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA** – Proprietário.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2014.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente da SUGESPE
Matrícula: 100088608

SUPEL**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 009/2015/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.04200-00/2014

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo (microscópio, fotocoagulador, micropinça, dentre outros), para realização de cirurgias oftalmológicas no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que houve apresentação de esclarecimento ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetradas pelas partes interessadas foram encaminhadas via e-mail à Secretaria de Estado da Saúde para análise e manifestação quanto às cláusulas editalícias questionadas, não sendo respondidas em tempo hábil. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2015.

JENILSON REIS DE AZEVEDO

Pregoeiro Substituto SIGMA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras
e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2015/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço Total Por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1515.00024-00/2014-FUMRESPOM/RO. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção; (cimento, concreto usinado, barras de ferro, arame recozido, preço, coluna, malha pop reforçada, tábua, entre outros) para atender as necessidades da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – DAAL da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme quadro de detalhamento, subitem 2.1 – Anexo I do Edital. Valor Estimado da Aquisição: R\$ 18.250,57 Data de Abertura: 11 de fevereiro de 2015, às 10h00min (horário de Brasília/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2015.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2015
PREGÃO ELETRÔNICO : 645/2014
PROCESSO: 01.2312.00046-0000/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (luvas descartáveis e fraldas geriátricas), para atender as necessidades encontradas na Casa do Anício São Vicente de Paula, a pedido da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (luvas descartáveis e fraldas geriátricas), para atender as necessidades encontradas na Casa do Anício São Vicente de Paula, a pedido da **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão

solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA:

6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO: A entrega do material será realizada de acordo com as necessidades da SEAS, ou suas Representações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão gerenciador, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.5 LOCAL/HORÁRIOS: O material será entregue no **Almoxarifado da SEAS**, localizado na Rua **Salgado Filho, nº 2225 - Bairro São Cristóvão**, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira das **07h30min às 13h00min**, com informações no fone: **3216-5387**, (responsável: SRª Graça), no Município de Porto Velho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2312.00046-00-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LUVAS DESCARTÁVEIS E FRALDAS GERIÁTRICAS) - SEAS

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 645/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/01/2015

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FRALDA GERIÁTRICA descartável tamanho G, para paciente com peso de 50 e 70 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas de 2 e 4 elásticos com beira lateral anti-vazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	30.660,00	UNIDADE	MARDAM	R\$ 0,90	R\$ 0,89	-1,11	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700

**ec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**
SEARH**EDITAL N. 018/GDRH/SEARH, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.**

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do Parecer n. 1771/PGE/2014, constantes dos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.05156-0000/2014, **torna público o cancelamento da Prova Prática, realizada no dia 5/6/2014, para os candidatos ao emprego temporário de Professor Classe "C" - Interprete de Libras**, conforme relação em anexo, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 047/GDRH/SEARH, de 15 de maio de 2014.

Ao tempo que, **convoca os referidos candidatos para reaplicação da referida prova**, conforme a seguinte programação.

Emprego: **Professor Interprete Libras**
Local: **Conselho Estadual de Educação**
Endereço: **Avenida Farquar, 2749, Arigolândia, Porto Velho - RO**
Horários: **Chegada: 7:00 / Fechamento dos portões: 7:30 / Início da prova: 8:10**

Cronograma Previsto

Eventos	Datas Previstas
Reaplicação da Prova Prática / Interprete Libras	4/2/2014
Resultado Final da Prova Prática de Libras	11/2/2014
Homologação do Resultado Final	11/2/2014

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2015.

Carla Mitsue Ito

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO DO EDITAL N. 018/GDRH/SEARH/2015.**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A REAPLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE LIBRAS**

CPF	NOME	EMPREGO	VAGA	PCD
58857931234	Arcelia Lopes Moline	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
00559818289	Camila Silva Parente	Professor Classe C - 20 hs - LIBRAS	Candeias do Jamari	Não
28986482215	Genes Mejias Pessoa	Professor Classe C - 20 hs - LIBRAS	Candeias do Jamari	Não
56989393220	Gigliane Patricia Passos De Andrade	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Sim
77008421249	Julie Daniela Pini De Souza	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
76198081249	Luciana Oliveira Monteiro	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
42051657220	Magali Aparecida De Silvio	Professor Classe C - 20 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
15206289272	Necy Maria Da Silva Lins	Professor Classe C - 20 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
70214867234	Sandra Alves Da Cruz Almeida	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
38901439204	Sandra Helena	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
41986660249	Soraya Rebouças De Siqueira	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não
14277786200	Tereza Lindalva Da Silva Muniz	Professor Classe C - 40 hs - LIBRAS	Porto Velho	Não

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 019/GDRH/SEARH, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos, Senhora **Carla Mitsue Ito**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal/1988, da Lei Federal n. 8.666/1993, das Leis Estaduais n. 749/1997 e n. 2.173/2009, Instrução Normativa n. 013/TC/RO/2004, entre outras correlacionadas, e de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.00178-0000/2014/SEARH e Portaria n. 010/GDRH/SEARH, de 6 de janeiro de 2014, com base em contrato celebrado com Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, torna público a **convocação para o Teste de Aptidão Física, em cumprimento a Decisão Judicial – Mandado de Segurança n. 0023551-32.2014.8.22.0001**, conforme informações abaixo:

Local de Prova: **Escola Estadual Marcelo Cândia**
Endereço: **R. PETROLINA, 10.804 - MARCOS FREIRE - PORTO VELHO - RO**

Cargo: **P01 - SOLDADO POLICIAL MILITAR - MASCULINO**
Inscrição Candidato Data da Prova Hr.Chegada
4505662 ALLAN JHEISON BATISTA CAMPOS 30/01/2015 08h

Porto Velho, 23 de janeiro 2015.

Carla Mitsue Ito

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 017/IPERON/GOV-RO, DE 12/01/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2201.04801-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **RAIMUNDA DA SILVA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional N1**, carga horária semanal **40 horas**, referência **16**, matrícula nº. **300006141**, pertencente ao quadro de pessoal celetista transposto para estatutário do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do art. 3º e incisos da **EC nº. 47/2005 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 019/IPERON/GOV-RO, DE 13/01/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2201.08431-0000/2014.

RESOLVE:

01 – Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, a servidora **FLORINDA ALEXANDRE DO AMARAL MARINO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **SAU002**, carga horária semanal **40h**, referência: **"101"**, matrícula nº. **300100938**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03), artigos 20, caput, art. 45 e 62, ambos da LC nº. 432/08, e Lei nº. 10.887/2004.

02 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

03 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA, 15/01/2015.

Retificar o DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº. 0964, de 27.03.2008, que aposentou o funcionário, **AFONSO GEOFRIDO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referência **"09"**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300010990**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Estatutário do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº. 37/GCSFJFS/2014/TCER**.

ONDE SE LÊ: .Nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Carta Magna...

LEIA-SE: ...Nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº. 41/03, c/c o art. 2º, da E C nº. 47/05...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

NOTIFICAÇÃO/IPERON, DE 27 DE JANEIRO DE 2015

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, visando cumprir a DECISÃO PRELIMINAR N.037/GCSOPD/2014, de 20.11.2014, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, notifica a servidora aposentada, senhora **MARIA COELI DA COSTA E SILVA**, CPF 048.603.144-68, matrícula 300005148, a comparecer junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no horário das 07h30 min. às 13h30 min, sito à Av. 07 de Setembro, 2557 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, no prazo de **05 (cinco) dias, a contar da publicação desta notificação.**

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 445/GARH/GAB/IPERON, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Conceder férias a servidora.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 430/GARH/GAB/IPERON, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 363 e atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor do requerimento datado de 14 de outubro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias referente ao exercício 2014, a servidora **JOANA D'ARC CERQUEIRA BEZERRA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033631, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de 19/12/2014 a 17/01/2015.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 074/GARH/GAB/IPERON, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do memo. nº 003/DIPREV, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **LÍDIA JEANNE FERREIRA**, Técnico em Previdência, matrícula 300034164, lotada na FOPAG/INATIVO/GEPREV, marcadas para 01 a 20.01.2015, referente ao Exercício de 2015.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se ;Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 076/GARH/GAB/IPERON, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Tornar portaria sem efeito.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 465/GARH/GAB/IPERON de 12 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 2615 de 07/01/2015;

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício

PORTARIA N. 078/GARH/GAB/IPERON, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. nº 089/GAB/IPERON, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, Procurador de Esta-

do, matrícula 300121477, lotado na PROGER, marcada para 05 a 08/01/2015, referente ao Exercício de 2013, ficando a fruição de 04 (quatro) dias para época oportuna.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 079/GARH/GAB/IPERON, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. nº 012/DAF/GAB/IPERON, de 15 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CLARINDA DE JESUS LEITE**, Técnico em Previdência, matrícula 300033625, lotado na FOPAG/ATIVO, marcada para 17/01 a 05/02/2015, referente ao Exercício de 2013.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 080/GARH/GAB/IPERON, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. nº 016/DAF/GAB/IPERON, de 09 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JACQUELINE MARIA DE PONTES**, Digitador, matrícula 300035023, lotada na Equipe de Finanças/ Diretoria Administrativa e Financeira, marcada para 12/01 a 26/01/2015, referente ao Exercício de 2014.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 081/GARH/GAB/IPERON, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. nº 010/DAF/GAB/IPERON, de 09 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **CARMELITA AMORIM**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300033966, lotada na GARH, marcada para 11 a 30/01/2015, referente ao Exercício de 2014.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 082/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do memo. nº 129/DAF/GAB/IPERON, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JÊILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH**, Técnico em Previdência, matrícula 300034299, lotada no Gabinete, marcada para 01 a 30/01/2015, referente ao Exercício de 2015, a ser usufruída no período de 01 a 30/01/2016.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 083/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;
Considerando o teor do Memo. nº 128/DAF/GAB/IPERON, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **FRANCIELE BASTOS DE ASSIS**, Assistente I, matrícula 300103821, lotada no Almoxarifado e Patrimônio/GARH, marcada para 01 a 30/01/2015, referente ao Exercício de 2014.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 084/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Tornar válida a suspensão das férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do memo. nº 127/DAF/GAB/IPERON, de 28 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar Válida** a suspensão do gozo das férias por interesse da Administração Pública, da servidora **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA**, Técnico de Previdência, matrícula 300031412, lotada na Equipe de Almoxarifado e Patrimônio, marcada para 01 a 20/12/2014, referente ao Exercício de 2013.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 085/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. nº 009/DAF/GAB/IPERON, de 09 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ANTÔNIO ALMEIDA SILVA**, Técnico de Previdência, matrícula 300031372, lotado na AUDIPREV, marcada para 05 a 14/01/2015, referente ao Exercício de 2012.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 086/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. nº 011/DAF/GAB/IPERON, de 09 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES**, Técnico de Previdência, matrícula 300034178, lotada na FOPAG/GEPREV, marcada para 11 a 30/01/2015, referente ao Exercício de 2013.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 087/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Suspender férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. nº 013/DAF/GAB/IPERON, de 15 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **MARIA DO ROSÁRIO SEZÁRIO MONTEIRO**, Técnico de Previdência, matrícula 300033977, lotada na Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento/GARH, marcada para 19/01 a 07/02/2015, referente ao Exercício de 2013.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 088/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Alterar férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. n. 06/PROGER/IPERON de 14/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, o gozo das férias referente ao exercício 2015, da servidora MARILENA MARCOLINO DE SOUZA, Técnico em Previdência, matrícula 300036393, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, marcada no período de 01 a 30 de janeiro de 2015, para usufruir a partir de 13/01 a 11/02/2015.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 089/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Antecipar Férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do requerimento datado de 19 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ANTECIPAR** as férias regulamentares da servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 3000.35768, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotada na GECAD, marcadas para 01 a 30/05/2015, para o período de 19/02 a 20/03/2015.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 090/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Antecipar Férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do requerimento datado de 20 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **ANTECIPAR** 04 (Quatro) dias das férias da servidora **WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 3000.34154, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, lotada na COMPREV, referente ao exercício de 2014, marcadas para

01 a 20/06/2015, para o período de 20/01 a 23/01/2015, restando 16 (dezesesseis) dias para usufruir no período de 01 a 16/06/2015.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 091/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Transferir férias.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 042/GARH/GAB/IPERON de 07.01.2015;

Considerando o teor do Memo. n.º 03/DITEC/GAB/IPERON, de 09 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO**, Economista, matrícula 300034131, lotada na COOTEC, marcada para 11/01 a 30/01/2015, referente ao Exercício de 2015, para usufruir no período de 11 a 30/05/2015. Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício

PORTARIA N. 092/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Prorrogar substituição

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 042/GARH/GAB/IPERON de 07 de janeiro de 2015;

Considerando Memo. n.º 009/AUDIPREV/IPERON, de 20 de janeiro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1.º - **PRORROGAR** a substituição, no período de 09.12.2014 a 06.02.2015 da servidora **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, Técnico em Previdência, em decorrência da licença médica concedida a servidora **MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES**, Chefe de Equipe/AUDIPREV.

Art. 2º - Encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, folha de pagamento bem como anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 093/GARH/GAB/IPERON, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Prorrogar substituição

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 042/GARH/GAB/IPERON, de 07 de janeiro de 2015;

Considerando o teor do Memo. n.º 02/2015/COOSIST, de 14 janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - **PRORROGAR** a substituição, no período de 14/01 a 16/01/2015 do servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, matrícula 300029729, em decorrência da licença médica concedida ao servidor **JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO**, Diretor Técnico/DITEC.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 094/GARH/GAB/IPERON, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autorizar viagem de servidores

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 042/GARH/GAB/IPERON DE 07 de janeiro de 2015;

Considerando o teor do processo n.º 01-1320.00094-0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **DIACÚI SALES DE SOUZA OLIVEIRA**, Assistente Social, Matrícula n. 3000.33.849 aos municípios de Jarú e Ji-Paraná/RO, para realização do acompanhamento social, através de visitas domiciliares, orientações aos requerentes e coletar documentos/informações adicionais, visando subsidiar os Relatórios Sociais que complementam os processos de Pensão por Morte, os quais tramitam neste Instituto de Previdência, e do servidor **ADRIANO DE MATOS CORDEIRO**, Motorista, Matrícula n. 300034231, para conduzir veículo oficial aos municípios acima.

Art. 2.º - Conceder o pagamento de 1 ½ (uma e meia) diárias, no período de 29 e 30/01/2015, para os servidores acima evidenciados.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CAERD**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014-CAERD****CONTRATANTE:** CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA.**CONTRATADA:** MELCATEC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisição de ferramentas e equipamentos para atender a Divisão de Desenvolvimento e Controle Operacional (DTCO) e equipe de pitometria, para execução dos serviços de medições volumétricas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**DO VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 29.240,00 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta reais).**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.**DO FORO:** Comarca de Porto Velho/RO.**DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro 2014.**ASSINAM:** – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD.

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD.

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD.

Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial e de Negócios/CAERD.

Lauremi Sousa Silva – Representante Legal/Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012-CAERD.**CONTRATANTE:** CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD.**CONTRATADA:** LINDOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO.**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato originariamente celebrado entre as partes em 03 de janeiro de 2012, contados a partir de 03 de janeiro de 2015, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas segunda, terceira e Sexta do Contrato originalmente firmado.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, exercício 2015, elemento de despesa 413.101.309 – Aluguéis de bens imóveis.**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por estarem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato celebrado em 03 de janeiro de 2012, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma na presença de testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2015.

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD.

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD.

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD.

Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial e de Negócios/CAERD.

Lindomar Barbosa do Nascimento – Representante legal.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CT. 052/2011-CAERD.**CONTRATANTE:** CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD.**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.**ONDE SE LÊ:** Sofre alteração a cláusula sétima do contrato originariamente firmado, em vista do Ofício nº. 383/CIEE/RO/2014, datado de 30/12/2014, onde o valor da taxa de administração passa a ser correspondente a R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), mensais por estudante.**LEIA-SE:** O valor do presente aditivo passa a ser o correspondente a R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais). O qual Sofre alteração a cláusula sétima do contrato originariamente firmado, em vista do Ofício nº. 383/CIEE/RO/2014, datado de 30/12/2014, onde o valor da taxa de administração passa a ser correspondente a R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), mensais por estudante.**Assinam:** Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente/CAERD. Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD. Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD. Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD.**ERRATA DO EXTRATO DA ATA Nº. 02/2014 - CAERD.****CONTRATANTE:** CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD.**CONTRATADA:** RM CONFECÇÕES LTDA-EPP. **ONDE SE LÊ:** STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA.**LEIA-SE:** RM CONFECÇÕES LTDA – EPP.

Matéria veiculada no DIOF Nº. 2461 PAG. 48 de 20/05/2014.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2015.

ASSINAM: Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD.

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD.

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD.

Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/CAERD/RO com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 008/DE/2015, de 05/01/15, publicada no DOE de nº. 2619 em 13.01.2015, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 014/2015/CAERD/RO, do tipo “menor preço por item”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Federal nº. 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº. 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº. 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/2014. OBJETO:** Aquisição de Materiais básicos de Construção (Pedra Marroada e Areia Lavada Média), para aplicação na recuperação da barragem de nível de água da captação do Rio Boa Vista – SAE-008 – Ouro Preto confor-

me especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”. **FONTE DE RECURSO:** (PROPRÍO). **ELEMENTO DE DESPESA:** Elemento de Despesa se enquadra na rubrica nº 412.101.201 do orçamento. **VALOR ESTIMADO:** R\$17.219,55 (Dezessete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco). **DATA DE ABERTURA:** 12 de fevereiro de 2015 às 11h30min (horário de Brasília) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br/ **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2015.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro da CAERD/RO
Portaria nº008/DE/2015
Mat. 09188-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015/CAERD/RO com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº. 508/DE/2014, de 05/11/14, publicada no DOE de nº. 2585 em 18.11.2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/2015/CAERD/RO, do tipo “menor preço por item”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Federal nº. 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual nº. 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº. 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2014. OBJETO:** Aquisição de Materiais para Construção de Cerca de Proteção da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB de Ouro Preto, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital com concorrência exclusiva para ME/EPP, “Benefício tipo I”. **FONTE DE RECURSO:** (PROPRÍO). **ELEMENTO DE DESPESA:** Elemento de Despesa se enquadra na rubrica nº 412.101.201 do orçamento. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.293,89 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). **DATA DE ABERTURA:** 12

de fevereiro de 2015 às 16h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br/. **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2015.

Dalmon Lopes Rodrigues
Pregoeiro da CAERD/RO
Portaria nº. 508/DE/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 005/2015/CAERD/RO**, do tipo **"menor preço por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2014**. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de crachás de identificação, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". **FONTE DE RECURSO:** (PROPRIO). **ELEMENTO DE DESPESA:** 413.111.376 - Serviços Gráficos. **VALOR ESTIMADO: R\$ 18.204,00 (dezoito mil, duzentos e quatro reais)**. **DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2015 às 10h30min (horário de Brasília)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br/. **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2015.

Dalmon Lopes Rodrigues
Pregoeiro da CAERD/RO
Portaria nº. 508/DE/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2015/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I"

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 393/DE/14 de 12.08.14, publicada no DOE nº 2527, de 25.08.2014 ou Portaria Nº. 119/DE/2012, de 03/10/12, publicada no DOE de nº. 2208 em 02.05.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 007/2015/CAERD/RO**, do tipo **"menor preço por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, na Instrução Normativa 047/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas**

e Esgotos de Rondônia - CAERD. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2014**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e pintura de uma carroceria em madeira de lei, a ser instalada, em substituição a existente que está em estado avançado de desgaste, no veículo caminhão munck (guindaste), placa **NBG 9739, ano 1.984/1.984, que atende a Divisão de Engenharia Eletromecânica e Eficiência Energética (DTOE)**, conforme especificação contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". **FONTE DE RECURSO:** (PROPRIO). **ELEMENTO DE DESPESA:** Elemento de Despesa se enquadra na rubrica nº **412.102.221**. **VALOR ESTIMADO: R\$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**. **DATA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2015 às 16h30min (horário de Brasília)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br/. **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2015.

Dalmon Lopes Rodrigues
Pregoeiro da CAERD/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2015/CAERD/RO

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 508/DE/14 de 05.11.14, publicada no DOE nº 2585, de 18.11.2014**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 011/2015/CAERD/RO**, do tipo **"menor preço"**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1113/2014**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, ou que estejam à disposição da mesma, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip e a integração com rastreamento veicular por GPS, para atendimento das necessidades da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD**, no âmbito do estado de Rondônia, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **ELEMENTO DE DESPESA:** 412.102.222 e 413109362. **VALOR ESTIMADO: R\$ 866.516,27 (oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**. **DATA DE ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 às 11h30min (horário de Brasília)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO DA UASG CAERD:** 925217. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2015.

Dalmon Lopes Rodrigues
Pregoeiro da CAERD/RO

**Sec. de Estado de Assuntos
Estratégicos**

Portaria n. 004 de janeiro de 2015.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013, alterada pela portaria n. 024 de 27/03/2014,

Considerando Memorando n. 20/2015/RH/SEAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Relação de Servidores da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, conforme quadro abaixo, de acordo com a Instrução Normativa n. 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Nº	SERVIDORES	NOMECLATURAS DOS CARGOS	CDS	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
1	ADILES SOARES DE FRANÇA	Assessor I	6	Sem vínculo
2	ALESSANDRO DA CUNHA OLIVEIRA	Assessor	7	Sem vínculo
3	ALETÉIA APARECIDA CRUZ GOMES	Assessor I	8	Sem vínculo
4	ALEXANDRE DA SILVA MACHADO	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	7	Sem vínculo
5	ALMIR BRASIL DE SOUZA	Gerente Financeiro	9	Com vínculo
6	ANTÔNIO COSTA DE ALMEIDA	Assessor I	6	Com vínculo
7	ANTÔNIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	8	Com vínculo
8	ARTUR RIBEIRO DE MELO	Assistente de Planejamento e Orçamento	6	Sem vínculo
9	ÁTILA DE SOUZA DOURADO	Assessor I	6	Sem vínculo
10	BARBARA CRISTINA TEODORO MUNHOZ	Assessor I	6	Sem vínculo
11	BENOIT BRITO MENDES	Gerente de Controle Interno	9	Sem vínculo
12	BRUNO ALBERTO BARBOSA CASTRILON	Assessor	7	Sem vínculo
13	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação	8	Com vínculo
14	CAIO CARIOCA DE LIMA	Assessor I	6	Sem vínculo
15	CAMILA MARKELINE DA SILVA	Assessor	7	Sem vínculo
16	CATRINE DE BRITO FELIX	Assistente de Controle Interno	6	Sem vínculo
17	CÍCERO RODRIGUES DE NEGREIROS	Assessor Especial III	8	Sem vínculo
18	CÍCERO TÚLIO SIQUEIRA BARROS	Assessor	7	Sem vínculo
19	CLAUBER PEREIRA TELES	Estagiário	-	Sem vínculo
20	CLAUDIONÉIA SOUZA DA SILVA	Assessor	7	Sem vínculo
21	CLEIDE SOARES JOPPERT	Assistente de Controle Interno	6	Sem vínculo
22	CLEITO ROQUE	Técnico em Contabilidade	-	Com vínculo
23	CLEUMAR FERREIRA DE SOUZA	Assistente de Serviços Gerais	3	Sem vínculo
24	CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA	Assessor I	6	Sem vínculo
25	DENISE JEANE DA SILVA	Estagiária	-	Sem vínculo
26	DIRCEO ANTÔNIO CHITTOLINA JUNIOR	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	9	Sem vínculo
27	EDERSON VANAZZI ALVES	Assessor I	6	Sem vínculo
28	EDVALDO OLIVEIRA	Assessor Especial	11	Com vínculo
29	ELSON DOS SANTOS AQUERMIN	Assistente Administrativo II	5	Sem vínculo
30	EMERSON REINALDO CAVALCANTE DE LIMA	Estagiário	-	Sem vínculo
31	EMILIANO MATSUMURA MORAN	Assessor	7	Sem vínculo
32	EVERTON DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	Assessor	7	Sem vínculo
33	FABIANO BARBOZA CÂMARA	Assistente Administrativo II	5	Sem vínculo
34	FÁBIO SOARES FOLLY	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	9	Com vínculo
35	FERNANDO DIAS DE MIRANDA	Assistente de Planejamento e Orçamento	6	Sem vínculo
36	FLAVIA BEATRIZ REGO	Assessor	7	Sem vínculo
37	FRANCISCO AROLDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Gerente de Fomento ao Terceiro Setor	9	Sem vínculo
38	GEANNE BARROS DA SILVA	Gerente Administrativo	9	Sem vínculo
39	GEILMA FERNANDES DE BRITO	Assessor	7	Sem vínculo
40	GIOTO ALVES LOURENÇO	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	9	Com vínculo
41	HALAN CHAVES MACHADO	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	8	Sem vínculo
42	HELIO DIAS DE SOUZA	Secretário Adjunto	-	Sem vínculo
43	HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO	Assessor I	6	Sem vínculo
44	JAIR BARBOSA DA CUNHA	Assessor	7	Sem vínculo
45	JAMIL MANASFI DA CRUZ	Assessor I	6	Com vínculo
46	JANAINA OLIVEIRA NEVES	Assessor	7	Sem vínculo
47	JEAN SANTOS PAES	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	8	Sem vínculo
48	JÉSSICA SOUZA PEREIRA	Assistente Administrativo I	6	Sem vínculo
49	JOÃO CORDEIRO NETO	Gerente Contábil	9	Com vínculo
50	JORGE CESAR UGALDE	Gerente do Observatório	9	Com vínculo
51	JOSE OTÁVIO DIAS FAGOTE	Assessor	7	Sem vínculo
52	KÁTIA CILENE FEITOSA MORAES MONTEIRO	Assistente de Serviços Gerais	3	Sem vínculo
53	KERLON DE OLIVEIRA SANTOS	Assessor	7	Com vínculo
54	LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS	Professor Classe C	-	Com vínculo
55	LEANDRO FÉLIX DA SILVA	Assessor	7	Sem vínculo
56	LEONARDO FALCÃO	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	9	Com vínculo
57	LILIANE DA SILVA SANTOS	Assessor I	6	Sem vínculo
58	LUCAS GUILHERME UCHÔA DE SOUZA	Estagiário	6	Sem vínculo
59	LUCIENNE PEREIRA PANTOJA	Assessor Técnico Contábil	6	Com vínculo
60	LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES	Estagiário	6	Sem vínculo

61	MAILA ANDRADE DE SOUZA	Gerente de Núcleo do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos	9	Sem vínculo
62	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	Assessor Especial II	9	Sem vínculo
63	MARCELO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	Assessor	6	Sem vínculo
64	MARCOS MELO BARROSO	Assessor I	6	Sem vínculo
65	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	Gerente do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos	9	Sem vínculo
66	MARIA MARTA DA SILVA COSTA	Professor Classe C	-	Com vínculo
67	MATEUS ANDRE SOARES DE MORAIS FERREIRA	Estagiário	-	Sem vínculo
68	MATHEUS SANTANA NEVES	Estagiário	-	Sem vínculo
69	MESMAR TEOTONIO BEZERRA NEVES	Assessor I	6	Sem vínculo
70	MICHEL VIEIRA VIEGAS	Assessor I	6	Sem vínculo
71	MIRIAN OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES	Assessor de Recursos Humanos	7	Sem vínculo
72	NADICLEITON SILVA SOARES	Assessor Técnico Contábil	6	Sem vínculo
73	NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES	Assessor I	6	Sem vínculo
74	NIVERGILIO COSTA PEREIRA	Assessor	6	Sem vínculo
75	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVACALTE	Gerente de Planejamento e Orçamento	9	Com vínculo
76	PEDRO PAULO ALMEIDA MARTINS	Assessor I	6	Sem vínculo
77	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES	Assistente Jurídico	-	Com vínculo
78	RAQUEL ADRIANA MAZZUCHELLI	Assessor Especial I	10	Sem vínculo
79	RENATO LANZIANI BALESTIERI	Assessor I	6	Sem vínculo
80	RICARDO MENEZES MACHADO	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	-	Sem vínculo
81	ROBERTO DE SOUZA MAIA	Gerente do Núcleo do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos	9	Com vínculo
82	ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES	Assessor I	6	Sem vínculo
83	ROGÉRIO RODRIGUES RÉGIO	Assistente de serviços Gerais	3	Sem vínculo
84	RONALDO SAWADA VIEGAS	Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação	11	Com vínculo
85	ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	Diretor Executivo da SEAE	11	Com vínculo
86	RUAN CARLOS MAGALHÃES MÓRA	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	8	Sem vínculo
87	RUBENS FIDELIS MIRANDA JUNIOR	Assessor	7	Sem vínculo
88	SANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA	Assessor I	6	Com vínculo
89	SANDRO MORETTI SOUZA DO CARMOS	Assessor I	6	Sem vínculo
90	SARA GRECIA NOGUEIRA	Estagiário	-	Sem vínculo
91	SARA MAGNA DE SOUZA	Assessor I	6	Sem vínculo
92	SAULO BORGES GUIMARÃES	Assessor I	6	Sem vínculo
93	SUELIZE ROSE DO NASCIMENTO MASCARENHAS	Professor Classe C	-	Com vínculo
94	SUERLEI GONDIM DUTRA	Assessor I	6	Sem vínculo
95	SYLVIO TAVARES DA SILVA JUNIOR	Assessor	7	Sem vínculo
96	TAINARA DEZAN OLIVEIRA	Assessor	7	Sem vínculo
97	TEREZA CRISTINA SIMONI	Assessor I	7	Com vínculo
98	VINYCIUS OLIVEIRA ALVES	Estagiário	-	Sem vínculo
99	VITOR DE JESUS PEREIRA	Chefe de Núcleo de Terceiro Setor	8	Sem vínculo
100	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	Assistente Administrativo II	6	Sem vínculo
101	WILSON FERNANDES FILHO	Professor Classe C	6	Com vínculo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 27 de janeiro de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

Republicação por erro material

Portaria n. 005 de 29/01/2015.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013, alterada pela portaria n. 024 de 27/03/2014,

Considerando o Memorando n. 023 RH/SEAE/2015, datado de 28/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – DESLIGAR, a pedido, o estagiário do curso superior de Tecnologia em Sistemas para Internet VINICIUS OLIVEIRA ALVES, lotado na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, conforme portaria n. 12, publicada no DOE n. 2251 de 09/07/2012, prorrogado o período de estágio por mais 01 (um) ano, conforme portaria n. 050, publicada no DOE n. 2526 de 22/08/2015.

Art. 4º – Esta Portaria terá efeitos retroativos a 02/01/2015.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Portaria n. 062 de 02/12/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO, titular da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, inciso VI, art. 71, consubstanciado pelos arts. 34, 37 e 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224/2000,

Considerando o Memorando nº 295 RH/SEAE/2014, datado de 01/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria n. 057 de 12/11/2014, publicada no DOE n. 2591, de 26/11/2014, referente a férias da servidora **ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n. 300117125, para onde se lê “para gozo no período de 24/11/2014 a 23/12/2014”, leia-se “para gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 02 de dezembro de 2014.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Secretaria de Estado da Saúde**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00971-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00971-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 629/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso têxteis (atadura, máscara, luvas, malhas tubular, dentre outros itens) para atender as unidades Hospitalares João Paulo II, Extrema, Burtis, Cacoal, São Francisco do Guaporé e Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz a pedido da SESA/RO, em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens (01/02/04/06/07), no valor Total de R\$ 2.347.674,24 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 1605 a 1606 verso. Publique-se.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA nº 094/2015/GAB/SESAU

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Alcy Kelsen Gomes Magalhães	300.078.134	CEMETRON	Gerente de Manutenção
Ana Flora Camargo Gerhardt	300.001.599	CEREST	Enfermeira
André Luis Weiber Chaves	300.094.174	GAP	Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
Nilson Cardoso Paniagua	300.009.307	HBAP	Diretor Geral
Damian Jorge Vargas Ramires	300.121.877	HBAP	Gerente de Manutenção
Simone de Jesus Machado	300.120.309	HABP	Técnica em enfermagem
Lauro Rocha Machado	300.121.877	HBAP	Gerente de Contabilidade
Antônio Enivaldo Ferreira Medeiros	300.088.749	HRE	Diretor Geral
Maria Alixandre Vasconcelos Vedana	300.127.206	HRE	Assessora Técnica
Hilda da Silva Félix	300.094.019	HPSJPII	Auxiliar de Serv.Gerais
Carlos Alberto Caieiro	300.116.234	HPSJPII	Diretor Geral
Charlinton José Pinguelo Rangel	300.016.719	HPSJPII	Gerente administrativo
Jaqueline Carneiro de Oliveira	300.118.625	HPSJPII	Chefe de Nutrição
Roque dos Santos da Silva	300.122.381	HPSJPII	Assessor Técnico
Leandro de Almeida Teixeira	300.105.148	HPSJPII	Gerente de Manutenção
Sandra Machado de Almeida	300.120.579	HPSJPII	Chefe de Núcleo de Radiologia
Josiane Paula de Souza	300.100.710	HRB	Administradora Hospitalar
Michele Janaina Ximenes Gadelha	300.053.394	HRB	Enfermeira
Delcy Mazzarelo Cavalcante da Costa	300.122.787	GPES	Administradora Hospitalar
Ivonete Cezar Santos	300.099.566	GTFD	Técnica em Enfermagem
Maria do Socorro Andrade Costa	300.001.769	GTFD	Auxiliar em Atividade Administrativa
Ileziiane da Silva Pinto	300.125.119	CEMETRON	Administradora Hospitalar
Ivonete Cezar Santos	300.099.566	GTFD	Chefe de Núcleo
Carlos Augusto da Silva	300.127.492	POC	Diretor Executivo
Joana D'Arc Neves Costa	300.063.683	CEPEM	Biomédica
Lígia Venâncio Silva	300.006.046	CAPS	Psicóloga
Lucas Tadeu Rodrigues Pereira	300.117.943	GAD	Assessor Especial
Cecília Alessandra Alves de Souza	300.105.037	GAD	Assessora Técnica
Sandra Cristine Arca Vieira	300.037.227	CAPS	Psicóloga
Edcléia Gonçalves	300.099.729	GCET	Coordenadora da Central
Suely Lima Araújo	300.053.724	GCET	Chefe de Núcleo
Neucila Baratto Prestes	300.053.665	CRH	Administradora Hospitalar
Raquel de Oliveira Rodrigues	300.097.239	CRH	Gerente de Recursos Humanos
Regina Célia Politano	300.011.253	HRC	Assessora Especial
Samuel Rodrigues dos Santos	300.109.866	LACEN	Chefe de Manutenção
Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	300.122.734	LACEN	Diretor Geral

Artigo 2º - Revogam-se os termos da Portaria nº 57/GAB/SESAU/2013, de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 2140 de 21 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Processo nº 01-1712.02395-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02395-00/2014, torna público a Concorrência Pública 111/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços na área de Oftalmologia, com Atendimento em Procedimento de Finalidade Diagnóstica (exames) e Cirurgia Oftalmológica de Média e Alta Complexidade, Para atender as necessidades dos usuários da Secretaria Estadual de Saúde - SESA/RO de forma contínua por um período de 12(doze) meses em favor da empresa: **SOL SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA SIS** CNPJ: 00.898.428/0001-01, vencedora dos Lotes (01/02) no valor total de R\$ 2.548.308,96(Dois Milhões Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 777 a 779. Publique-se.

Porto Velho, 26 de Janeiro de 2015.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**PORTARIA COREME Nº 001/GAB/HRC/SESAU
Cacoal, 29 de janeiro de 2015.**

Designa Comissão para realização do Processo Seletivo dos Programas de Residência do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

O **Coordenador da COREME/HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1 e Art. 2 da Portaria Nº 0031/GAB/SESAU de 06 de janeiro de 2015, e ainda nos termos da Resolução Nº 2, de 3 de julho de 2013, publicada no DOU nº 131, quarta-feira, 10 de julho de 2013, Seção 1, Página 20/21 e;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os programas de residência médica do Hospital Regional de Cacoal credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011;

Considerando os termos da Resolução CNRM Nº 2, de 03 de julho de 2013, que dispôs sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das Instituições de Saúde que oferecem programas de residência médica e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CNRM Nº 2, de 03 de julho de 2013, no Art. 5º, Inciso IV, estabelece a competência ao Coordenador da COREME, de Coordenar o Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da Instituição;

Considerando que a Portaria Nº 0031/GAB/SESAU, de 06 de janeiro de 2015, no Art. 2º, estabelece ao Coordenador da COREME/HRC/SESAU, designar servidores do Hospital Regional de Cacoal para auxiliarem na execução dos Processos Seletivos para preenchimento de vagas de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal;

Considerando despacho do Diretor Geral do HRC/SESAU acerca de servidores colocados à disposição da COREME/HRC/SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Comissão para realização do Processo Seletivo para preenchimento de va-

gas de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal, composta pelos seguintes membros:

- I. **Alexandre Fiorini Gomes** – Médico – Mat. 300100179 – Presidente;
- II. **Cristhiany Ragnini** – Médica – Mat. 300118619 – Membro;
- III. **Flávio Pierett Ferrari** – Médico – Mat. 300100874 – Membro;
- IV. **Júlio Cesar da Rocha** – Médico – Mat. 300127311 – Membro;
- V. **Mateus Rigon de Souza** – Médico – Mat. 300100363 – Membro;

Art. 2º - A presente Comissão terá como funções:

- I. Relacionar-se com a COREME para as providências necessárias;
- II. Elaborar as provas a partir de banco de questões confeccionadas por profissionais participantes dos Programas de Residência;
- III. Aplicar as provas, corrigi-las e publicar os resultados;
- IV. Publicar e levar à homologação os resultados finais do processo seletivo;
- V. Resolver os recursos, emitir pareceres e solucionar os casos omissos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Alexandre Fiorini Gomes
Coordenador da COREME/HRC/SESAU

AGEVISA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 657/2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 002/2015/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 22/01/2015, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00987-0000/2014, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra HOMOLOGAÇÃO com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.234/06 o Pregão Eletrônico Nº. 657/2014, cujo objeto é: acerca da aquisição de raticida em pó e bloco parafinado com substância atrativa para período de 12 meses, para atender aos municípios para as ações operacionais de campo de controle da população murina frente às ações de controle da leptospirose em municípios que apresentem casos confirmados ou surtos da doença, de acordo com as especificações e quantidades constantes dos objetos do Termo de Referência, conforme descrito no Formulário de Solicitação de aquisição n 215 de 26 de setembro de 2014 às fls.03, e Termo de referência às fls.04/21, em favor das empresas: GEB- COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.097.898/0001-07, apresentou a menor e melhor proposta no item 01, no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), enquanto a Empresa A N ROTA- EPP, inscrita no CNPJ sob Nº. 00.479.418/0001-23, apresentou a menor e melhor proposta de preços nos item 02 no valor de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), perfazendo no processo um total das propostas das empresas vencedoras o valor de R\$ 38.620,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte reais).

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2015.
TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 516/2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 003/2015/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 22/01/2015, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734-00419-0000/2014, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra HOMOLOGAÇÃO com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.234/06 o Pregão Eletrônico Nº. 516/2014, cujo objeto é: acerca da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) utilizar durante ações complementares de controle vetorial nos municípios, práticas de capacitações e demais atividades que requeiram o contato com produtos tóxicos utilizados nas ações de controle da dengue, de acordo com as especificações e quantidades constantes dos objetos do Termo de Referência, conforme descrito no Formulário de Solicitação de aquisição de 28 de março de 2014 às fls.03/05, e Termo de referência às fls. 06/23 e 36/49, em favor da empresa: HILGERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 22.881.858/0001-45, que apresentou a menor e melhor propostas nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 10, totalizando um valor total de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais). E a empresa RACCI & RACCI LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 04.863.386/0001-16, apresentou a menor e melhor proposta no item 13, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), perfazendo no processo um total das propostas das empresas vencedoras o valor de R\$ R\$ 125.098,00 (cento e vinte e cinco mil e noventa e oito reais).

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2015.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº. 031 /GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 26 de Janeiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com a Portaria nº 5383/NCSR/GAB/ SEAD, de 21/07/2011, que suspendeu o gozo de férias, referente ao exercício de 2011, para ser usufruída em data oportuna, do servidor CHARLITON JOSÉ P. RANGEL, matrícula nº 300016719, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II. A qual será usufruída no período de 01.03.2015 a 30.03.2015.

Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

HICD

PORTARIA nº. 003/GAD/GAB/HICD
Porto Velho, 29 de janeiro de 2015.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, do Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Projeto de Lei que acrescenta dispositivos à Lei n. 1.993, de 02 de dezembro de 2008. O Plantão Especial estende-se aos demais profissionais da saúde e em efetivo exercício nas unidade no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, conforme escala de horários e valores previstos.

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a composição da Comissão de Avaliação da necessidade de Plantão Especial nesta unidade sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, pelos seguintes membros:

Daniel Pires de Carvalho - Médico

Domingos Sávio Pereira - Agente em Atividade Administrativa

Gilvanete Pereira da Silva - Enfermeiro

aléria Viana Siqueira - Agente em Atividade Administrativa

Art. 2º - A Unidade Hospitalar solicitará avaliação da Comissão acima mencionada que analisará a necessidade de Plantões Especiais ou frações deste (em horas), emitirá nobre parecer e submeterá ao Controle Interno/SESAU, CRH/SESAU, GAB/SESAU e posterior envio à SEARH.

Art. 3º - O plantão Especial realizado de segunda a domingo, conforme a necessidade da Unidade de Saúde, corresponde aos valores por escolaridade do cargo:

	06 horas	12 horas
Nível Superior	R\$125,00	R\$ 250,00
Nível Médio	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Nível Fundamental	R\$ 45,00	R\$ 90,00

Art. 4º- Para Fins de contratação dos plantões especiais, as Unidades Hospitalares obedecerão à rotina do serviço em funcionamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Educação**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Justificativa da Coordenadoria Administrativa e Financeira - Coaf/Seduc, fl. 1293; o Parecer nº 2157/PGE/2014, de 29 de dezembro de 2014, fls. 1295/1302; o Despacho do Coordenador Substituto da Coaf/Seduc, fl. 1311; e demais documentos constantes no Processo nº 01-1601.03705-00/2007-Seduc/RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 5.661,75 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao período de 01 a 25 de agosto de 2014, em favor da empresa Leonora Comércio de Papéis, Imp. Exp. Ltda, CNPJ nº 03.064.692/0001-20, pertinente à locação do imóvel localizado na rua 571, esquina com Antônio Quintino Gomes, parte do lote 01, quadra 71, setor 05, Bairro Jardim América, no município de Vilhena - RO, onde funciona a Coordenadoria Regional de Educação, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99 e na Lei nº 4.320/64 e, considerando os termos do Parecer nº 034/DPC/2014 às fls. 129 a 131, Processo Administrativo nº 01.1601.04978-0000/2014, os termos da e o disposto, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela Servidora Léa Andrade de Araújo pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Guajará-Mirim/RO, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 20 de janeiro de 2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 034/2014/DPC/CGE, às fls. 133 a 135, do Processo Administrativo nº 01-

1601.02168-0000/2013, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Maria Lucia Tenorio da Silva, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 20 de janeiro de 2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 007/2014/GCI/SEDUC, às fls. 56 a 58, do Processo Administrativo nº 01-1601.00171-0000/2013, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora Francisléia Santos Mururé, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho/RO, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), referente a concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 13.245/2007, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 19 de janeiro de 2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 48/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de janeiro de 2015.

Concede Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professor Antônio de Almeida, localizado no município de Ouro Preto do Oeste - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1.075/2012-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.187/2014- CEE/RO, e no Parecer Técnico n. 06/2015-GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professor Antônio

de Almeida, pertencente à rede pública estadual de ensino, localizado no município de Ouro Preto do Oeste - RO, para a oferta da Educação Básica, sendo:

- I- Curso Semestral - EJA:
 - a) Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano; e
 - b) Ensino Médio.
- II- Curso Modular - EJA:
 - a) Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano; e
 - b) Ensino Médio.

III- Exames Gerais/Provão e de Circulação de Estudos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º O CEEJA Professor Antônio de Almeida fica autorizado a expedir Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência por área de conhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA ou ENEM, na forma da lei vigente.

Art. 3º A direção do CEEJA Professor Antônio de Almeida deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos alunos e funcionários, organizada e atualizada, sistematicamente, conforme especifica o Art. 12 da Portaria n. 0215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 4º O CEEJA Professor Antônio de Almeida observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas por esta Secretaria, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º O CEEJA Professor Antônio de Almeida, deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico n. 06/2015-GE/Seduc, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e cessa o efeito da Portaria n.1.054/2013-GAB/Seduc, publicada no DOE n. 2.303, de 19.09.2013, que prorrogou a Portaria n. 1005/2009-GAB/Seduc, de 20.07.2009, que autorizou o funcionamento do CEEJA.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 43/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 23 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula n. 300013961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Gerente de Educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Militar

PORTARIA Nº 003/DP-2/AGR, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Ofício nº 394/GP, de 23 de dezembro de 2014, do 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art 1º Agregar os Policiais Militares relacionados abaixo ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 1º a 31 de janeiro de 2015, por passarem a exercer suas funções na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, combinado com o inciso IV, § 2º, artigo 24, tudo do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982:

ORD GRAD	RE	NOME	OPM ORIGEM
01	3º Sgt PM	04972-1 ALBERTO JORGE VALLE	5º BPM
02	3º Sgt PM	05785-7 ALCIMAR SALUSTIANO SANTOS	1º BPM
03	Cb PM	06183-4 FRANCISCO EURICO COSTA GONÇALVES	Cia Tran
04	Cb PM	06201-0 DIRLEY FEITOSA BEZERRA	1º BPM
05	Cb PM	06878-9 FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1º BPM
06	Cb PM	06726-6 ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	5º BPM
07	Cb PM	06992-7 LINCOLN OLIVEIRA SERRATH	5º BPM
08	Cb PM	07080-9 TARCÍSIO PARADA DE CARVALHO	1º BPM
09	Cb PM	07247-9 VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	1º BPM
10	Sd PM	08099-1 CARLOS ALBERTO HOLANDA JUNIOR	COE
11	Sd PM	08736-0 HEBERTON DIAS	1º BPM
12	Sd PM	08991-1 ANDRÉ RICARDO SILVA DE AZEVEDO	1º BPM

Art 2º Passá-los à condição de "adido", nas suas respectivas OPM^{ts}, a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 035/DP-2/AGR, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º Agregar os Policiais Militares relacionados abaixo ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 1º a 31 de janeiro de 2015, por passarem a exercer suas funções na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, combinado com o inciso IV, § 2º, artigo 24, tudo do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982:

ORD GRAD	RE	NOME	OPM ORIGEM
01	ST PM	05482-9 MANOEL NAZARENO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	CIA TRAN
02	ST PM	05144-9 RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO	AJ. GERAL
03	ST PM	04975-7 IVANILDO SOARES DA SILVA	DE PMRO

Art 2º Passá-los à condição de "adido", nas suas respectivas OPM^{ts}, a

contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 011/SS ADM/CRH, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão para criação e alteração de legislação pertinente ao CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos bombeiros militares: Cel BM RE 0014-1 DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Presidente, 1º TEN BM RE 0555-5 SUEDES SANTOS **ROCHA** DE SOUZA - Membro e 2º Sgt BM RE 0211-3 RENATO DOS SANTOS **VICENTE** - Membro, para elaboração de estudos visando a criação e ou alteração de legislação pertinente ao CBMRO.

Art. 2º Esta Comissão executará suas ações juntamente com comissão da PMRO devidamente designada para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 286/GAB/DETRAN/RO EM 20.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.329/2.010, de 22.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) JOÃO SANTIAGO DOS SANTOS FILHO inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 421.076.362-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 730695020, registro sob o nº. 01504175325, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 03.03.2010, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 148620, Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00034965 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 290/GAB/DETRAN/RO EM 20.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.834/2.011, de 02.03.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) LEOMAR DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 373.731.778-08 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151328082, registro sob o nº. 04099102304, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 09.11.2010, no Município de Presidente Medici/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 131348 Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00053548 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 330/GAB/DETRAN-RO EM 21.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 186/GRH/DETRAN-RO, de 19.01.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02.02.2015, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Sandra Regina Salomão	Assessor Especial III da GERTEC do DETRAN/RO	CDS-08

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 353/GAB/DETRAN/RO EM 22.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.684/2.010, de 03.03.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ISMAEL GALDINO DE FRANCA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 408.159.192-04 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 63096780, registro sob o nº. 3190064019, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.02.2010, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 145234; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00016866 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 355/GAB/DETRAN/RO EM 22.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.662/2.010, de 03.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ÉDIAS KLIPPEL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 162.230.552-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 63037150, registro sob o nº. 3124606994, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 25.04.2010, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 145860; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00037639 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 357/GAB/DETRAN/RO EM 22.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.912/2.010, de 26.05.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) LUIZ CARLOS SANTOS MELLERO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 051.262.449-65 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 151180893, registro sob o nº. 3360289101, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I e 244-II da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 21.05.2010, no Município de Cacoal/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 145716 e 145717; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00036627 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 366/GAB/DETRAN-RO EM 23.01.2015.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a Nota Técnica nº 572/2015/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 427/2012 de 11.01.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para tratar de interesse particular, a partir de 14.02.2015, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, à servidora CLEICIANE PARENTE DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula 300080368, com lotação na Coordenadoria da Habilitação pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

José de Albuquerque CavalcanteP
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 380/GAB/DETRAN-RO EM 23.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 203/GRH/DETRAN-RO, de 21 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, s/ ônus, a contar de 21/01/2015 a 30/01/2015, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE com objetivo de atender o previsto no artigo 2º, incisos I, II e III da Portaria nº 7929/2014, com elaboração de relatório circunstanciado e compilação de dados do DETRAN/RO e da iniciativa privada e seus pormenores, possibilitando assim, a regularização dos atos normativos internos deste órgão, com a elaboração de novo texto legal para substituir o texto revogado, criando novos parâmetros e possibilitando a análise dos processos de credenciamento das empresas de vistoria eletrônica.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* do art. 1º, a referida CTTE será composta pelos servidores abaixo relacionados, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- Adriana Socorro Porto Costa;
- Edmilson Rosato de Souza;
- João Manoel Silva Neto.

Art. 2º - Os relatórios emitidos pela presente CTTE serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO e são de caráter obrigatório, visando comprovação junto aos órgãos internos e externos das atividades realizadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 393/GAB/DETRAN/RO EM 26.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 21; e,

Considerando autos dos Processos Administrativos de Apreensão de CNH;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores abaixo relacionados das portarias de aplicação de penalidades:

PORTARIA/PENALIDADE	CONDUTOR	PROCESSO	PORTARIA/EXCLUSÃO
Nº 1779 DE 11.06.2010	MAIKON DANIEL PIAZZA	1.283/2010	Nº 182 DE 15.01.2015
Nº 6344 DE 26.11.2012	EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA	12.609/2010	Nº 279 DE 20.01.2015
Nº 6344 DE 26.11.2015	ADEMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	7.693/2010	Nº 281 DE 20.01.2015
Nº 6344 DE 26.11.2015	DIONIZIO DE FREITAS DA SILVA	7.135/2010	Nº 283 DE 20.01.2015
Nº 2810 DE 04.01.2011	JORDAN SOUZA NASCIMENTO	8.309/2010	Nº 287 DE 20.01.2015
Nº 2161 DE 19.07.2010	ANDRÉ RIBEIRO	599/2010	Nº 291 DE 20.01.2015
Nº 6344 DE 26.11.2015	ANDERSON FLORES DE SOUZA	1.295/2010	Nº 342 DE 22.01.2015
Nº 6344 DE 26.11.2012	ALEX ARRUDA DE MACEDO	10.993/2010	Nº 344 DE 22.01.2015
Nº 6344 DE 26.11.2015	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	3.462/2010	Nº 346 DE 22.01.2015
Nº 984 DE 21.03.2015	ADRIANO DE MATOS FERREIRA	3.379/2010	Nº 348 DE 22.01.2015

Art. 2º - Após providências encaminhar uma via desta Portaria a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET, para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 397/GAB/DETRAN-RO EM 26.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI nº 226/GRH/DETRAN/RO, de 22.01.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a contar de 12.01.2015, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora SUZANE SALDANHA, Comissionada, Matrícula nº 300119011.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *“caput”* deste artigo, o período de licença da referida servidora será de 12.01.2015 a 11.05.2015.

Art. 2º - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora que deve seguir acompanhada de cópia da presente, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.01.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 399/GAB/DETRAN-RO EM 26.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 19.462, de 20 de janeiro de 2015, que estabeleceu normas e medidas de eficiência dos gastos públicos, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, sem ônus, o Comitê Gestor de Programas deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, visando o cumprimento do Decreto nº 19.462, de 20.01.2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2624, de 20.01.2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o presente Comitê, sob a coordenação do primeiro, respectivamente, em conformidade com o art. 4º, § 1º, do Decreto supracitado:

- Antônio Manoel Rebello das Chagas - Presidente
- João Henrique Paulo Gomes - Membro
- Maria Helena Bezerra - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 421/GAB/DETRAN-RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 248/GRH/DETRAN-RO, de 23.01.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 05.01.2015, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Paulo Henrique da Silva Magri	Membro de Comissão de Licitação – CPLMS do DETRAN/RO	CDS-08

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência do servidor, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05.01.2015, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 423/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007;

Considerando o disposto na CI nº 256/GRH/DETRAN/RO, de 23/01/2015, informando que a servidora Mercília Pereida Silva, esteve de recesso administrativo e afastada por licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22 a 29/12/2014 e de 19 a 22/01/2015, a servidora NADIA MARIA DOS SANTOS, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de Desenvolvimento e Capacitação de Estagiários da GRH, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da LC 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Gerência de Recursos Humanos para ciência da servidora em tela, bem como anotações funcionais e registros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 22/12/2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 424/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.210/2.013, de 13.05.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 292/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 39) e Nota Técnica nº. 589/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 41) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 626464502, Registro sob o nº. 05600191499, em nome

de JOABE DE SOUZA PEREIRA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1266609 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 025.540.562-69.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 425/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.977/2.013, de 05.09.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 283/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 15) e Nota Técnica nº. 592/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 16) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 736540714, Registro sob o nº. 05733535950, em nome de FÁBIO CERIOLLI DA SILVA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 359699 MTE/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 019.686.002-48.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 426/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 16.189/2.013, de 24.09.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 196/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 19) e Nota Técnica nº. 624/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 20) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 750033635, Registro sob o nº. 05784051752, em nome de SAMUEL OLIVEIRA PEREIRA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1082039 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 006.072.442-08.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 427/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.103/2.013, de 22.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 191/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 18) e Nota Técnica nº. 599/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 19) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 626263139, Registro sob o nº. 05560826075, em nome de ELIOMAR FERNANDES DE SOUZA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1245831 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 023.548.812-74.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 428/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.968/2.013, de 05.09.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 193/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 18) e Nota Técnica nº. 621/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 19) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 690270269, Registro sob o nº. 05653726190, em nome de LUIZ JOSÉ BARCELOS, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 81581 MTE/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 003.290.987-05.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 429/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.100/2.013, de 22.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 192/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 17) e Nota Técnica nº. 600/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 18) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 690568680, Registro sob o nº. 05704783352, em nome de ADAILDO SOUZA MELO, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1221233 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 020.569.872-79.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 430/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.628/2.013, de 30.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 195/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 15) e Nota Técnica nº. 623/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 16) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 626448552, Registro sob o nº. 05597454385, em nome de JUNIOR PINTO DA CUNHA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1011757 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 006.328.812-59.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 431/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.454/2.012, de 04.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 8897/2014/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 19) e Nota Técnica nº. 472/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 20) constantes nos autos do processo supracitado, a Permissão para Dirigir - PPD nº. 533304339, Registro sob o nº. 05460227666, em nome de ROSIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 851079 SESEDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 829.274.052-04.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 432/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.979/2.013, de 08.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 285/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 17) e Nota Técnica nº. 594/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 19) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 690614760, Registro sob o nº. 05713326089, em nome de MAICON SALES BAIA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1281744 SESEDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 817.055.652-04.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 433/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 116/2.013, de 02.01.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 198/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 16) e Nota Técnica nº. 591/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 17) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 690118560 Registro sob o nº. 056626965319, em nome de MARCELO JOSIMAR MARQUES DE SOUZA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1203973 SESEDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 014.846.222-78.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 434/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.145/2.013, de 18.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 289/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 15) e Nota Técnica nº. 587/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 16) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 356142124 Registro sob o nº. 03748592674, em nome de THIAGO

HENRIQUE DAS NEVES, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 924644 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 874.958.212-72.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 435/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 16.576/2.013, de 30.09.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 190/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 23) e Nota Técnica nº. 598/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 24) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 736694054 Registro sob o nº. 05758289660, em nome de EDSON GONÇALVES VIEIRA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 00001012441 SSP/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 961.897.462-68.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 436/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.140/2.013, de 18.07.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 290/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 21) e Nota Técnica nº. 588/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 22) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 736798729 Registro sob o nº. 05778067492, em nome de WEBERTON LOPES BARBOSA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1270174 SESEDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 026.798.032-99.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 437/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.884/2.013, de 07.08.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 288/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 16) e Nota Técnica nº. 596/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 17) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 690349065 Registro sob o nº. 05669195284, em nome de IOLANDO MONTIBELLER NETO, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1181401 SESEDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 015.661.942-37.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 438/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.227/2.012, de 17.08.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 45/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 23) e Nota Técnica nº. 646/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 24) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 533084521 Registro sob o nº. 05418652256, em nome de GENIVALDO NOGUEIRA DA SILVA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1137005 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 009.558.452-89.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 439/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 286/2.013, de 03.01.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 37/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 18) e Nota Técnica nº. 647/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 19) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 533111480 Registro sob o nº. 05423119540, em nome de OEBI PEREIRA COSTA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 22182004 SSP/MT, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 013.682.691-17.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 440/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 14.892/2.013, de 04.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 284/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 20) e Nota Técnica nº. 591/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 22) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 690463061 Registro sob o nº. 05687453269, em nome de ROMÁRIO MARIANO MACIEL, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1213589 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 019.859.352-01.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 441/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.596/2.012, de 04.04.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 294/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 16) e Nota Técnica nº. 597/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 17) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 471238470 Registro sob o nº. 05354361557, em nome de LEANDRO MARQUES DA SILVA, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 073010 MTE/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 937.794.022-20.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 442/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 16.180/2.013, de 24.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR com fundamento no Despacho nº. 194/2015/DEHMET/DETRAN-RO (fls. 22) e Nota Técnica nº. 622/2015/GAB/DETRAN/RO (fls. 23) constantes nos autos do processo supracitado, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 736657718 Registro sob o nº. 05752675204, em nome de EDERSON DE OLIVEIRA MANN, Cédula de Identidade Registro Geral – RG nº. 1166509 SESDEC/RO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 007.840.092-95.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o(a) condutor(a) da decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 443/GAB/DETRAN/RO EM 27.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Parecer nº 01/2015/CPF/DETRAN-RO, de 12.01.2015;

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO da Comissão de Progressão Funcional, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.358/2014/DETRAN-RO de 27.03.2014, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº. 1.638/2006, que dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº. 1.638, de 08.06.2006.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/REFERENCIAL	ATUAL	NOVA
300035641	ADRIANA SOUZA DO AMARAL	01/09/1995	COLORADO D'OESTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	96	3ª/C	3ª/D	
300035707	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	01/09/1995	VILHENA	AUX. EM SERV. GERAIS	36	90	3ª/B	3ª/C	
300035645	ISRAEL MILHOMEM DOS SANTOS	01/09/1995	PORTO VELHO	EMPLACADOR	39	97	3ª/C	3ª/D	
300035634	JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS	01/09/1995	PORTO VELHO	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	40	100	3ª/C	3ª/D	
300035609	LUIS ANTONIO DE SOUZA	01/03/1988	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	99	3ª/C	3ª/D	
300035636	MARILETE GOMES DE OLIVEIRA	01/09/1995	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	3ª/C	3ª/D	
300035629	MARLEIDE ALVES DA SILVA	01/09/1995	PORTO VELHO	RECEPCIONISTA	40	100	3ª/C	3ª/D	
300035665	ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA	01/09/1995	PORTO VELHO	DIGITADORA	40	100	3ª/C	3ª/D	
300035714	TEREZA SUINKA DE CAMPOS	01/09/1995	PORTO VELHO	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	39	96	3ª/C	3ª/D	
300035671	WALTER DIAS LIMA	01/09/1995	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	96	3ª/C	3ª/D	

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 449/GAB/DETRAN-RO EM 28.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Parecer nº 15/2014/CPF/DETRAN-RO, de 18.12.2014;

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO da Comissão de Progressão Funcional, referente ao período de julho, agosto e setembro/2011 a julho, agosto e setembro/2014 conforme consta no Processo Administrativo nº 1.306/2014/DETRAN-RO de 28.01.2014, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº. 1.638/2006, que dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

Considerando o resultado final do estágio probatório dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº. 1.638, de 08.06.2006.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a contar da data de admissão de cada servidor, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIAL	
				ATUAL	NOVA
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	08/08/2011	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	1ª A	1ª B
ANDERSON LUCIANO DE SOUZA	13/10/2010	JI-PARANA	OPERADOR DE COMPUTADOR	1ª A	1ª B
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL	16/08/2011	VILHENA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	1ª A	1ª B
EQUILAR BATISTA DA SILVA	15/08/2011	JARU	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1ª A	1ª B
FRANCINEI COSTA DE ARAÚJO	18/08/2011	PORTO VELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	1ª A	1ª B
JEDSON DOUGLAS GABRIEL	11/01/2011	CEREJEIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1ª A	1ª B
MIGUEL ANGELO MENDES	15/09/2011	JARU	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1ª A	1ª B
NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	16/08/2011	PORTO VELHO	PEDAGOGA	1ª A	1ª B
SIDNEY FERREIRA SILVA	28/02/2011	PORTO VELHO	ELETRICISTA	1ª A	1ª B
TIAGO GOMES DE MEDEIROS	25/05/2011	PORTO VELHO	TÉC. EM MANUTENÇÃO	1ª A	1ª B
TIAGO JOSE FREITAS BATISTA	26/01/2011	PORTO VELHO	TELEFONISTA	1ª A	1ª B
VANESSA GONÇALVES DA SILVA	31/08/2011	JARU	AUX. EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1ª A	1ª B

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 450/GAB/DETRAN-RO EM 28.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 459/31ª ZE/2014 – Cacoal/RO, de 02.09.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR REQUISICÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 29.10.2014 a 28.10.2015, da servidora MIRIAN ANTUNES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300075460, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços no Cartório Eleitoral da 31ª ZE – Cacoal/RO.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, notificação da servidora e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 451/GAB/DETRAN/RO EM 28.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 24.495/2014, de 18.11.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 05.11.2014, o servidor MAURO DE CARVALHO BARACHO, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito - Matrícula sob o nº. 300110604, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para desenvolver suas atividades no Posto Avançado do Distrito de Tarilândia/RO.

Parágrafo único – A relotação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pelo qual o mesmo fora nomeado, com o pagamento de ajuda de custo nos termos do Art. 73 § 3º da Lei nº 68/92.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 452/GAB/DETRAN/RO EM 28.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.468/2.012, de 23.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) VANDERCI PEREIRA DUARTE, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 166.790.162-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 310158420, registro sob o nº. 03316313364, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.04.2012, no Distrito de Novo Paraíso/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0016335; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00003599 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 453/GAB/DETRAN/RO EM 28.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 4.411/2.012, de 20.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) TARCISO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 848.522.322-53 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 736442246, registro sob o nº. 05423445890, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 170, 244-III da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 13.04.2012, no Município de Rolim de Moura/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0030641 e 10B0261715; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00017003 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 454/GAB/DETRAN/RO EM 28.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 12.760/2.012, de 31.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) VALDIR SIQUEIRA OLIMPIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 386.792.562-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 690252613, registro sob o nº. 04377429496, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 08.07.2012, no Município de Ariquemes/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0152801; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00095462 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 455/GAB/DETRAN/RO EM 28.01.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 21 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.448/2.012, de 04.06.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do (a) condutor(a) ELTON CARLOS DIAS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 767.914.322-68 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 750147485, registro sob o nº. 04543678809, devidamente qualificado (a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 244-I da Lei nº. 9.503/97 (CTB), ocorrido no dia 27.05.2012, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0277320; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO 00101245 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor(a) da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2014

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Pimenta Bueno/RO (CNPJ nº 04.092.680/0001-71).
OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme plano de trabalho de fls. 11/15 e Projeto Básico de fls. 17/44.

PROCESSO Nº 7.850/2014

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 009/2014, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31.12.2014 a 29.06.2015.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manuel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto
Jean Henrique Gerolamo de Mendonça - Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO
Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANUEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste – SAAE, CNPJ/MF sob o nº 63.789.804/0001-31, representante legal, Sr. Carlos Miguel de Araújo, CPF/MF sob o nº 505.106.814-68.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços públicos de Fornecimento de Água tratada e/ou esgotamento sanitário no prédio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, localizado no município de Alvorada D'Oeste-RO.
PROCESSO Nº 13.809/2011.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02.01.2015 a 02.01.2016. As despesas oriundas deste Termo Aditivo serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO - Contratante
Carlos Miguel de Araújo – Superintendente da Contratada
Visto:

Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral Adjunto Interino

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2014

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Município de Candeias do Jamari/RO (CNPJ nº 63.761.902/0001-60).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme plano de trabalho de fls. 13/17 e Projeto Básico de fls. 19/33.

PROCESSO Nº 12.466/2014

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 008/2014, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31.12.2014 a 29.06.2015.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manuel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto
Francisco Sobreira de Soares - Prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO
Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral Adjunto Interino do DETRAN/RO

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANUEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2012**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.914.254/0001-39. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços públicos de Fornecimento de Água tratada e/ou esgotamento sanitário nos prédios do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia. PROCESSO Nº 13.805/2011 – VOLUMES I a XI.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02.01.2015 a 02.01.2016. As despesas oriundas deste Termo Aditivo serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO - Contratante
Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente da Contratada
Luciano Walério Lopes Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro da Contratada
Walmir Bernardo de Brito - Diretor Comercial e de Negócios da Contratada
Visto: Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral Adjunto Interino

**Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

Secretaria de Estado de Justiça

**PORTARIA 188/15/GAB/SEJUS,
de 16 de janeiro 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 002/2015/1ªCPPAD/SEJUS, de 16 de janeiro de 2015, relatando que o prazo de 50 (cinquenta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 050/2014/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1713/14/GAB/SEJUS, de 25.11.2014, no qual responde como acusado o servidor RICHARD MALTA LAMARÃO, findou no dia 16.01.2015, o que foi insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 17 de janeiro de 2015, conforme o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – TC PM
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA 187/15/GAB/SEJUS,
de 16 de janeiro 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 003/2015/1ªCPPAD/SEJUS, de 16 de janeiro de 2015, relatando que o prazo de 50 (cinquenta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo nº 049/2014/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1712/

14/GAB/SEJUS, de 25.11.2014, no qual responde como acusado o servidor IDEL MARTINS GONÇALVES, findou no dia 16.01.2015, o que foi insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de 17 de janeiro de 2015, conforme o disposto no artigo 195 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – TC PM
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 182 /2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2015.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor constante no Memorando nº 53/DIR.SEG/PEMR/SEJUS, de 18 de Janeiro de 2015, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de distúrbio, que resultou em lesões corporais de apenados recolhidos na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, no dia 16 de Janeiro do ano em curso.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300012929, e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO**, Agente Penitenciária, cadastro nº 300017039, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 185/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2015.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor constante no Memorando nº 105/CAA/SEJUS, de 19 de janeiro de 2015, que encaminha documentos, versando o suposto registro de ocorrência em desacordo com a finalidade da existência do instrumento próprio para se opor a comunicação oficial dos acontecimentos da Unidade de Internação, localizada no Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciária, matrícula 300017036, e **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciária, cadastro nº 300041414, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 186/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2015.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferida na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor constante no Ofício nº 99/2015/4ªPJP-NAE, de 15 de janeiro de 2015, que encaminha o Ofício nº 869/14/Unidade de Monitoramento, de 14 de agosto de 2014, versando sobre ocorrências relacionadas ao cumprimento da pena do apenado MARLON FIDÉLIS WILLES DA SILVA, no Presídio Central, localizado no Município de Ji-Paraná.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR os servidores **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciária, matrícula 300017036, e **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciária, cadastro nº 300041414, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça/SEJUS

Defensoria Pública

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2015

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO: O presente convênio objetiva a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas à área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho-RO.

DO PRAZO: O presente convênio vigorará a contar da data de sua assinatura, terá vigência de um ano e poderá ser prorrogado através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos.

DA RESCISÃO: A inadimplência das obrigações contidas no presente convênio automaticamente em sua rescisão por quaisquer partes.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir questões e dúvidas decorrentes da execução deste Convênio. E por estarem de acordo quanto às cláusulas e condições deste convênio, o mesmo foi instrumentalizado em quatro vias de igual teor e assinado pelas partes convenientes.

Porto Velho (RO), 14 de janeiro 2015.

Marcus Edson de Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 001/2014/DPE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e **ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.718/0001-67, com sede a Rua Décima Primeira, nº 5431, Conj. Alphaville, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, neste ato representada por Orismere Moraes da Conceição, brasileira, empresária, sócia gerente, portadora da cédula de identidade sob o nº 542.831 SSP/RO, inscrita no CPF nº 581.784.222-04, residente e domiciliada em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.620.2013-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 03 (três) meses, de 25 de janeiro de 2015 a 25 de abril de 2015;

§ 2º. O valor para este período será de R\$ 2.147,70 (dois mil cento e quarenta e sete reais e setenta centavos);

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2015NC00003 e Nota de Empenho nº 2015NE00031.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 001/2014/DPE/RO, são ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 001/2014/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. 007 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 009/2015, que depois de lido segue assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2015.

Marcus Edson de Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2012/DPE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012/DPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO MOTORIZADO PATRIMONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E INVOLÁVEL PRESIDENTE MÉDICI LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede em Porto Velho-RO na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e empresa **INVOLÁVEL PRESIDENTE MÉDICI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.728/0001-63, com sede a Av. Ji-Paraná, 1039, Centro, Presidente Médici/RO, neste ato representada por Sérgio Alves da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 882.234 SSP/RO e inscrito no CPF nº 530.017.702-44, residente e domiciliado em Presidente Médici/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo, conforme o Processo Administrativo nº 3001.714.2011/DPE/RO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ORÇAMENTO

§ 1º. A vigência do CONTRATO Nº 007/2012/DPE, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 07 de fevereiro de 2015 a 07 de fevereiro de 2016.

§2º. O valor global do contrato para o novo período será de **R\$ 3.131,84 (três mil cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

§ 3º. Os recursos necessários para pagamento do referido serviço são provenientes dos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta **Nota de Crédito nº 2015NC00023**. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Recursos do Tesouro – Projeto/Atividade: 0100 – **Elemento de Despesa: 33.90.39, no valor de R\$ 2.870,89** (dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2015NE00026, para este exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 007/2012/DPE, ficam ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 007/2012/DPE, é lavrado e registrado às fls. 010 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 009/2015, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2015.

Marcus Edson de Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2014/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E GOVERNA SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e **GOVERNA SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.300/0001-20, com sede a Praça Doutor Duarte, nº 10, andar 05, Centro, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu sócio Cláudio Augusto Palhares Gomes, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 14.576.800 SSP/MG, inscrita no CPF nº 080.171.756-63, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.133.2014-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇO
§ 1º. Por meio deste será acrescido o serviço de consignação em folha de pagamento.

§ 2º. O valor do referido serviço é de R\$ 54.070,00 (cinquenta e quatro mil e setenta reais), sendo R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a implantação do sistema e R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), referente à manutenção mensal;

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.36, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2015NC00026 e Nota de Empenho nº 2015NE00029.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 011/2014/DPE/RO, são ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 011/2014/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. 008 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 009/2015, que depois de lido segue assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2015.

Marcus Edson de Lima
Subdefensor Público Geral do Estado

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012/DPE/RO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012/DPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede à Rua Pedro Ivo, 252, Bairro Costa e Silva, nesta cidade, neste ato representada por sua Sócia-Gerente Srª Patrícia dos Santos Almeida, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade RG 610.215 SSP/RO, inscrita no CPF 705.683.242-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.595.2011 ANEXO II, e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2016;

§ 2º. O valor do contrato anual será de R\$ 475.659,84 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2015NC00004 e Nota de Empenho nº 2014NE00032.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais cláusulas do Contrato nº 005/2012, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente as cláusulas primeira, quinta e sexta da redação inicial do contrato.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 005/2012/DPE, é lavrado e registrado às fls. 009 do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 009/2015, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2014.

Marcus Edson de Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado

ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2008/DPE/RO

I) ONDE SE LÊ:

§ 1º - O valor global do CONTRATO Nº 018/2008/DPE, para o novo período de vigência será de **R\$ 14.802,66 (catorze mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).**

II) LEIA –SE:

§ 1º - O valor global do CONTRATO Nº 018/2008/DPE, para o novo período de vigência será de **R\$ 9.868,44 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2015.

Marcus Edson de Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011/DPE/RO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011/DPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A TELEFÔNICA BRASIL S/A PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 2º andar, Centro e com endereço comercial para correspondência em Porto Velho na Rua Getúlio Vargas nº 1941, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-114, neste ato representado por seus procuradores: Srª. Clarissa

Guimarães Goelzer, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1648009-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 598.650.670-72, domiciliada em Cuiabá-MT e o Sr. Cláudio Ribeiro de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 241703347 e inscrito no CPF sob o nº 153.320.688-08, domiciliado em Brasília/DF, com poderes suficientes constantes do instrumento de mandato que lhes foi outorgado pelo instrumento particular anexado aos autos, celebram este aditivo, conforme o Processo Administrativo nº 3001.465.2010 ANEXO II, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

§ 1º. Por meio deste prorrogar-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15.02.2015 a 15.02.2016.

§ 2º. O valor global do contrato é de R\$ 73.636,20 (setenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2015NC00041 e Nota de Empenho nº 2015NE00055.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais cláusulas do Contrato nº 003/2011 são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 003/2011/DPE, é lavrado e registrado às fls. 011 do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 009/2015, que depois de lido e acordado pelas partes, retira-se as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2015.

Marcus Edson de Lima
Subdefensor Público-Geral do Estado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A MENIAS HENRIQUE PEREIRA FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **LOCATÁRIA**, e **MENIAS HENRIQUE PEREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 561.848 SSP/RO, inscrito no CPF nº 584.486.752-15, residente e domiciliado a Rua Prof. Ulisses Rodrigues, nº 5661, Vilhena/RO doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente aditivo nos termos estabelecidos no Processo Administrativo nº 3001.595.2013 ANEXO I, e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 21 de fevereiro de 2015 a 21 de fevereiro de 2016;

§ 2º. O valor do contrato anual será de R\$ 49.763,88 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos);

§ 3º. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 – Elemento de Despesa: 33.90.36, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da Nota de Crédito nº 2015NC00054 e Nota de Empenho nº 2015NE00075, ambas no valor de R\$ 41.926,04 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

As demais cláusulas do Contrato nº 003/2014, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 003/2014/DPE, é lavrado e registrado às fls. 012 do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 009/2015, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2015.

Marcus Edson de Lima

Subdefensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.021.2015/DPE-RO

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Licenciamento anual de veículos

Considerando tudo o que dos autos constam, especialmente o Parecer nº 062/2015/AJDPE, o qual acolheu pelos seus próprios fundamentos, autorizo o pagamento no valor de R\$ 11.632,63 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Encaminho os autos à **DIVISÃO ADMINISTRATIVA** para fins de publicação, após à **DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** para elaboração da nota de empenho e demais providências.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2015.

MARCUS EDSON DE LIMA

Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA Nº. 24/GAB/SEFIN

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2015

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, na internet, por meio do endereço eletrônico <http://www.transparencia.ro.gov.br/Pagina.aspx?Id=17a> publicação do 6º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Governo Estadual, conforme portaria de nº 637 de 18 de outubro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com informações realizadas e registradas no SIAFEM – pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

Franco Maegaki Ono
Secretário de Finanças Adjunto
Mat. 300014623
Notas Explicativas

1. O Balanço e as Demonstrações da execução Orçamentária referem-se, exclusivamente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

3. No Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e, deste RREO 6º Bimestre de 2014, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas previstas na Constituição Federal, está acima do limite exigido.

4. No Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquidos e das Despesas Próprias com Saúde, deste RREO 6º Bimestre de 2014, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Saúde, previstos na Constituição Federal, está acima do limite exigido.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Pag. 1

R1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)							
Receitas Correntes	6.457.342.383,00	6.702.600.836,70	1.173.575.429,80	17,51	6.631.470.819,08	98,94	71.130.017,62
Receita Tributária	3.002.297.143,00	3.029.266.221,57	532.699.177,26	17,59	3.020.963.368,02	99,73	8.302.853,55
Impostos	2.920.715.305,00	2.945.676.127,20	517.540.388,36	17,57	2.938.691.099,25	99,76	6.985.027,95
Taxas	81.581.838,00	83.590.094,37	15.158.788,90	18,13	82.272.268,77	98,42	1.317.825,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	200.414.221,00	200.414.221,00	51.511.456,99	25,70	271.261.461,34	135,35	-70.847.240,34
Contribuições Sociais	200.414.221,00	200.414.221,00	51.511.456,99	25,70	271.261.461,34	135,35	-70.847.240,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.760.378,00	180.760.378,00	39.783.270,22	22,01	222.071.955,42	122,85	-41.311.577,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	-	-5.050,00
Receitas de Valores Mobiliários	180.472.878,00	180.472.878,00	39.538.770,22	21,91	221.544.905,42	122,76	-41.072.027,42
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	287.500,00	287.500,00	244.500,00	85,04	522.000,00	181,57	-14.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	173.883.498,00	210.218.418,78	30.255.776,62	14,39	192.233.486,51	91,44	17.984.932,27
Receita de Serviços	173.883.498,00	210.218.418,78	30.255.776,62	16,69	192.233.486,51	91,44	17.984.932,27
Transferências Correntes	2.613.945.818,00	2.785.853.298,10	464.871.657,60	16,83	2.648.513.743,62	95,07	137.339.554,48
Transferências Intergovernamentais	2.599.318.640,00	2.738.142.992,20	460.721.945,10	16,83	2.621.381.142,77	95,74	116.761.849,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	19.731.920,62	0,00	0,00	10.662.000,00	54,03	9.069.920,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	-	-1.575,00
Transferências de Convênios	14.627.178,00	27.978.385,28	4.149.712,50	14,83	16.469.025,85	58,86	11.509.359,43
Transferências para o Combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	286.041.325,00	296.088.299,25	54.454.091,11	18,39	276.426.804,17	93,36	19.661.495,08
Multas e Juros de Mora	32.694.948,00	42.189.406,05	14.424.749,47	34,19	69.480.992,17	164,69	-27.291.586,12
Indenizações e Restituições	12.130.244,00	12.130.244,00	876.883,96	7,23	3.253.132,38	26,82	8.877.111,62
Receita da Dívida Ativa	38.221.410,00	38.773.926,20	4.969.985,50	12,82	31.249.896,62	80,60	7.524.029,58
Receitas Correntes Diversas	202.994.723,00	202.994.723,00	34.182.472,18	16,84	172.442.783,00	84,95	30.551.940,00
Receitas de Capital	359.909.396,00	763.373.973,02	13.019.228,98	1,71	90.548.964,85	11,86	672.825.008,17
Operações de Crédito	267.448.775,00	598.106.221,94	1.948.584,94	0,33	62.379.901,51	10,43	535.726.320,43
Operações de Crédito Internas	267.448.775,00	598.106.221,94	1.948.584,94	0,33	62.379.901,51	10,43	535.726.320,43
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	880.000,00	0,00	0,00	369.435,28	41,98	510.564,72
Alienação de Bens Móveis	0,00	880.000,00	0,00	0,00	369.435,28	41,98	510.564,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	9.368,00	9.368,00	1.000,00	10,67	3.720,79	39,72	5.647,21
Amortização de Empréstimos	9.368,00	9.368,00	1.000,00	10,67	3.720,79	39,72	5.647,21



Transferências de Capital	92.451.253,00	164.378.383,08	11.069.644,04	6,73	27.795.907,27	16,91	136.582.475,81
Transferências Intergovernamentais	7.904.368,00	16.598.818,00	55.000,00	0,33	4.763.906,21	28,70	11.834.911,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	23.739.724,51	0,00	0,00	0,00	0,00	23.739.724,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	84.546.885,00	124.039.840,57	11.014.644,04	8,88	23.032.001,06	18,57	101.007.839,51
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
- Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receitas de Capital Diversas							
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	158.047.544,00	158.047.544,00	37.391.592,69	23,66	224.473.813,90	142,03	-66.426.269,90
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	6.975.299.323,00	7.624.022.353,72	1.223.986.251,47	16,05	6.946.493.597,83	91,11	677.528.755,89
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
Subtotal C/Refinanciamento (V) = (III + IV)	6.975.299.323,00	7.624.022.353,72	1.223.986.251,47	16,05	6.946.493.597,83	91,11	677.528.755,89
Déficit (VI)	-	-	-		0,00	-	-
Total (VII) = (V + VI)	6.975.299.323,00	7.624.022.353,72	1.223.986.251,47	16,05	6.946.493.597,83	91,11	677.528.755,89
Saldos de Exerc. Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	361.522.262,53	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	361.522.262,53	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$1,00

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d + e)	Empenhada No Bimestre (g)	Empenhada Até o Bimestre (h)	Liquidada No Bimestre (i)	Liquidada Até o Bimestre (j)	Inscritas em R.P.N.P (k)	% (l)=(j+k)/f	Saldo (f)-(j+k)
Despesas (Exceto Intra - Orçamentárias) (VIII)	6.762.251.495,00	988.973.472,69	7.751.224.967,69	1.058.306.192,79	6.587.564.723,52	1.387.369.694,30	6.178.315.009,87	409.249.713,65	84,99	1.163.135.485,33
Despesas Correntes	5.769.027.262,00	531.359.841,64	6.300.387.103,64	1.091.479.551,39	5.879.675.788,24	1.279.200.349,58	5.740.446.960,53	139.228.827,71	93,32	420.186.556,56
Pessoal e Encargos Sociais	2.957.694.868,00	67.653.161,46	3.025.348.029,46	604.997.732,42	2.917.820.751,11	595.463.475,79	2.900.971.020,77	16.849.730,34	96,45	107.525.138,05
Juros e Encargos da Dívida	120.508.000,00	-32.679.927,80	87.828.072,20	9.383.035,64	87.822.072,20	11.456.631,06	87.822.072,20	0,00	99,99	6.000,00
Outras Despesas Correntes	2.690.824.394,00	496.386.607,98	3.187.211.001,98	477.098.783,33	2.874.032.964,93	672.280.242,73	2.751.653.867,56	122.379.097,37	90,17	312.655.418,51
Transferências Constitucionais e Legais	609.411.909,00	263.285.000,00	872.696.909,00	263.000.000,00	872.662.863,74	267.243.921,99	872.657.863,74	5.000,00	100,00	34.045,26
Demais Despesas Correntes	2.081.412.485,00	233.101.607,98	2.314.514.092,98	214.098.783,33	2.001.370.101,19	405.036.320,74	1.878.996.003,82	122.374.097,37	86,47	312.621.373,25
Despesa de Capital	887.858.792,00	485.375.722,05	1.373.234.514,05	-33.173.358,60	707.888.935,28	108.169.344,72	437.868.049,34	270.020.885,94	51,55	665.345.578,77
Investimentos	732.785.437,00	490.518.025,85	1.223.303.462,85	-62.904.473,10	561.789.767,92	79.337.783,62	294.768.881,98	267.020.885,94	45,92	661.513.694,93
Inversões Financeiras	5.181.212,00	5.156.718,70	10.337.930,70	3.088.928,70	6.506.718,70	1.088.928,70	3.506.718,70	3.000.000,00	62,94	3.831.212,00
Amortização da Dívida	149.892.143,00	-10.299.022,50	139.593.120,50	26.642.185,80	139.592.448,66	27.742.632,40	139.592.448,66	0,00	100,00	671,84
Reserva de Contingência	105.365.441,00	-27.762.091,00	77.603.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.603.350,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra - Orçamentárias) (XI)	213.047.828,00	21.271.820,56	234.319.648,56	48.677.054,01	202.648.846,02	49.512.935,42	202.124.087,18	524.758,84	86,48	32.195.561,38
Despesas Correntes	213.047.828,00	21.271.820,56	234.319.648,56	48.677.054,01	202.648.846,02	49.512.935,42	202.124.087,18	524.758,84	86,48	32.195.561,38
Pessoal e Encargos Sociais	201.241.087,00	5.168.075,51	206.409.162,51	48.303.790,57	199.696.341,05	49.120.139,34	199.694.200,75	2.140,30	96,75	6.714.961,76
Outras Despesas Correntes	11806741	16103745,05	27910486,05	373.263,44	2.952.504,97	392.796,08	2.429.886,43	522.618,54	10,58	25.480.599,62
Subtotal das Despesas (X) = (VIII+IX)	6.975.299.323,00	1.010.245.293,25	7.985.544.616,25	1.106.983.246,80	6.790.213.569,54	1.436.882.629,72	6.380.439.097,05	409.774.472,49	85,03	1.195.331.046,71
Amortização da Div/ Refinanciamento (XII)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Subtotal C/ Refinanciamento (XII) = (X+XII)	6.975.299.323,00	1.010.245.293,25	7.985.544.616,25	1.106.983.246,80	6.790.213.569,54	1.436.882.629,72	-	-	85,03	1.195.331.046,71
Superávit (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	156.280.028,29	-	-
Total (XIV) = (XII+XIII)	6.975.299.323,00	1.010.245.293,25	7.985.544.616,25	1.106.983.246,80	6.790.213.569,54	1.436.882.629,72	-	6.946.493.597,83	-	-

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 07:53



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O - Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c')

RRE-O- Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c')	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA							R\$1.00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e + f) total (e + f))	% ((e + f) / a)		SALDO (a - (e + f))	
1-DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	6.762.251.495	7.751.224.968	1.058.306.192,79	6.587.564.724	1.387.369.694,30	6.178.315.010	409.249.713,65	100,00%	85%		1.163.660.244,17	
01 - LEGISLATIVA	277.162.501,00	313.416.596,53	55.061.875,79	280.943.484,24	64.982.852,44	273.326.225,54	7.617.258,70	4,3 %	90%		32.473.112,29	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	9.725.000,00	3.635.274,93	2.052.723,80	3.576.684,80	350.858,24	1.855.685,15	1.720.999,65	0,1 %	98%		58.590,13	
032 - CONTROLE EXTERNO	1.550.000,00	1.550.000,00	60.567,00	237.415,84	60.567,00	237.415,84	0,00	0,0 %	15%		1.312.584,16	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	241.940.201,00	293.024.021,60	49.038.718,10	264.186.244,11	62.261.316,95	260.441.881,51	3.744.362,60	4,0 %	90%		28.837.777,49	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.485.000,00	4.580.000,00	1.727.958,83	3.135.427,34	183.562,79	1.155.253,19	1.980.174,15	0,0 %	68%		1.444.572,66	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.820.000,00	3.103.000,00	605.141,10	2.352.602,92	535.595,90	2.187.972,92	164.630,00	0,0 %	76%		750.397,08	
301 - ATENCAO BASICA	3.792.300,00	2.394.300,00	718.694,24	2.345.609,27	732.878,84	2.338.516,97	7.092,30	0,0 %	98%		48.690,73	
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	13.850.000,00	5.130.000,00	858.072,72	5.109.499,96	858.072,72	5.109.499,96	0,00	0,1 %	100%		20.500,04	
02 - JUDICIARIA	558.813.703,00	763.009.652,19	92.352.043,69	665.586.117,95	99.233.358,69	650.437.921,97	15.148.195,98	10,1 %	87%		97.423.534,24	
061 - AÇÃO JUDICIARIA	6.574.400,00	7.098.860,00	-341.016,68	4.185.796,34	892.668,96	3.418.114,36	767.681,98	0,1 %	59%		2.913.063,66	
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	924.100,00	1.184.170,00	23.963,05	987.412,63	394.871,32	972.223,29	15.189,34	0,0 %	83%		196.757,37	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	424.777.100,00	482.244.196,61	80.837.963,89	419.740.162,01	85.821.822,76	409.383.064,46	10.357.097,55	6,4 %	87%		62.504.034,60	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.620.600,00	19.139.324,65	3.058.607,88	9.470.411,09	1.824.621,08	6.060.500,26	3.409.910,83	0,1 %	49%		9.668.913,56	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.902.500,00	7.576.848,76	-266.086,06	4.841.797,40	1.109.931,08	4.303.728,66	538.068,74	0,1 %	64%		2.735.051,36	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	114.600,00	757.340,00	-29.880,00	712.184,47	120.951,88	651.936,93	60.247,54	0,0 %	94%		45.155,53	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	114.900.403,00	245.008.912,17	9.068.491,61	225.648.354,01	9.068.491,61	225.648.354,01	0,00	3,4 %	92%		19.360.558,16	
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	217.132.347,00	228.536.216,41	51.625.632,99	225.716.682,96	50.456.630,78	218.028.415,22	7.688.267,74	3,4 %	99%		2.819.533,45	
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	367.000,00	244.852,23	21.583,68	234.164,10	45.595,59	229.298,82	4.865,28	0,0 %	96%		10.688,13	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	174.962.911,00	177.951.685,60	40.103.716,80	175.690.799,38	38.416.995,60	168.295.951,63	7.394.847,75	2,7 %	99%		2.260.886,22	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.025.000,00	1.018.342,00	-164.550,81	974.832,52	155.174,50	706.227,83	268.604,69	0,0 %	96%		43.509,48	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.500.094,00	3.035.278,40	318.511,43	2.603.540,28	371.636,48	2.592.768,26	10.172,02	0,0 %	86%		431.738,12	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	18.303.036,00	24.060.685,04	5.496.409,87	23.988.510,30	5.611.727,42	23.979.332,30	9.178,00	0,0 %	100%		72.174,74	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.974.306,00	22.225.373,14	5.849.962,02	22.224.836,38	5.855.501,19	22.224.836,38	0,00	0,3 %	100%		536,76	
04 - ADMINISTRACAO	915.977.158,00	810.826.220,55	92.558.857,58	649.320.054,95	140.576.284,18	609.678.619,70	39.641.435,25	9,9 %	80%		161.506.165,60	
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.483.071,00	654.590,00	-31.531,50	23.058,50	16.508,50	23.058,50	0,00	0,0 %	4%		631.531,50	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	764.143.745,00	672.236.602,79	91.772.785,47	595.709.859,88	129.808.876,71	558.102.429,52	37.607.430,36	9,0 %	89%		76.526.742,91	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	104.736.895,00	39.100.310,02	6.638.772,35	37.020.624,33	7.827.075,94	36.408.179,45	612.444,88	0,6 %	95%		2.079.685,69	
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	324.000,00	232.000,00	4.833,50	111.008,00	4.833,50	111.008,00	0,00	0,0 %	48%		120.992,00	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.195.000,00	41.418.534,00	-5.347.602,76	28.534,00	0,00	28.534,00	0,00	0,0 %	0%		41.390.000,00	
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.749.931,00	43.814.659,41	-539.179,20	3.844.961,59	606.473,26	2.432.042,10	1.412.919,49	0,1 %	9%		39.969.697,82	
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,0 %	100%		0,00	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	13.650.000,00	11.332.668,34	-78.867,16	10.637.466,18	2.155.530,56	10.637.466,18	0,00	0,2 %	94%		695.202,16	
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	80.000,00	90.000,00	-5.493,52	74.506,48	11.825,31	69.045,96	5.460,52	0,0 %	83%		15.493,52	
332 - RELACOES DE TRABALHO	1.531.516,00	866.855,99	145.160,40	866.855,99	145.160,40	866.855,99	0,00	0,0 %	100%		0,00	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,0 %	4%		76.820,00	
512 - SAANEAMENTO BASICO URBANO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%		0,00	
06 - SEGURANCA PUBLICA	960.223.859,00	1.126.699.562,42	128.279.186,77	941.922.798,72	186.592.267,94	874.739.896,29	67.182.902,43	14,3 %	84%		184.776.763,70	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	253.467.040,00	340.205.965,74	6.015.648,78	236.233.688,16	46.722.706,69	213.139.920,85	23.093.767,31	3,6 %	69%		103.972.277,58	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%		0,00	
181 - POLICIAMENTO	626.811.905,00	616.823.672,01	109.184.895,13	579.424.743,57	114.747.444,52	567.182.605,38	12.242.138,19	8,8 %	94%		37.398.928,44	
182 - DEFESA CIVIL	58.814.991,00	107.531.799,41	9.383.078,17	69.202.918,58	16.119.494,79	65.138.000,06	4.064.918,52	1,1 %	64%		38.328.880,83	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.850.981,00	6.326.897,89	-116.812,96	4.083.114,26	294.996,09	1.125.218,41	2.957.895,85	0,1 %	65%		2.243.783,63	
301 - ATENCAO BASICA	1.600.000,00	522.173,20	-206.340,40	310.466,18	47.930,49	310.466,18	0,00	0,0 %	59%		211.707,02	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O - Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c')

RRE O - Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea c)	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						R\$1.00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e + f)/ total (e + f))	% ((e + f) / a)	SALDO (a - (e + f))	
421- CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	13.578.942,00	55.289.054,17	4.018.717,05	52.667.867,97	8.659.695,36	27.843.685,41	24.824.182,56	0,8 %	95%	2.621.186,20	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	26.584.365,00	50.860.834,46	-3.994.679,74	21.340.072,98	2.100.161,74	17.036.336,63	4.303.736,35	9,3 %	42%	29.520.761,48	
122- ADMINISTRACAO GERAL	0,00	11.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	11.750.000,00	
128- FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.783.612,00	1.542.108,59	118.818,10	428.464,15	85.425,15	269.266,77	159.197,38	0,0 %	28%	1.113.644,44	
244- ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.736.399,00	29.610.945,18	-4.110.664,02	17.484.762,70	1.536.875,92	15.538.441,48	1.946.321,22	0,3 %	59%	12.126.182,48	
303- SUPORTE PROFIATICO E TERAPEUTICO	400.000,00	362.327,94	50.899,32	308.002,94	59.394,95	302.275,09	5.727,85	0,0 %	85%	54.325,00	
452- SERVICOS URBANOS	1.154.000,00	886.468,60	-877,50	823.899,03	186.865,74	265.009,13	558.889,90	0,0 %	93%	62.569,57	
482- HABITACAO URBANA	588.024,00	6.637.046,45	-32.855,64	2.243.006,46	231.600,00	609.406,46	1.633.600,00	0,0 %	34%	4.394.039,99	
845- TRANSFERENCIAS	1.922.330,00	71.937,70	-20.000,00	51.937,70	0,00	51.937,70	0,00	0,0 %	72%	20.000,00	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	403.903.682,00	403.773.682,00	75.012.163,24	334.203.637,84	76.129.249,90	333.392.216,17	811.421,67	5,1 %	83%	69.570.044,16	
122- ADMINISTRACAO GERAL	30.839.821,00	30.709.821,00	4.420.729,20	19.569.099,44	5.537.815,86	18.757.677,77	811.421,67	0,3 %	64%	11.140.721,56	
272- PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	373.063.861,00	373.063.861,00	70.591.434,04	314.634.538,40	70.591.434,04	314.634.538,40	0,00	4,8 %	84%	58.429.322,60	
10 - SAUDE	836.520.206,00	947.010.206,72	121.418.929,29	862.611.220,49	185.406.235,58	797.246.482,94	65.364.737,55	13,1 %	91%	84.398.986,23	
122- ADMINISTRACAO GERAL	488.429.060,00	533.627.340,02	92.522.017,76	511.763.716,74	98.099.859,87	499.697.854,39	12.065.862,35	7,8 %	96%	21.863.623,28	
123- ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.929.852,00	21.749.852,00	4.114.535,08	20.821.627,55	4.114.535,08	20.821.627,55	0,00	0,3 %	96%	928.224,45	
129- ADMINISTRACAO DE RECEITAS	29.161.725,00	36.820.283,76	-464.867,92	32.829.394,31	7.968.002,33	24.580.814,11	8.248.580,20	0,5 %	89%	3.990.889,45	
131- COMUNICACAO SOCIAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	0,00	
301- ATENCAO BASICA	90.969.359,00	114.529.626,10	5.105.263,11	63.234.585,83	19.252.855,73	57.987.124,08	5.247.461,75	1,0 %	55%	51.295.040,27	
302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	125.100.000,00	169.113.160,40	11.197.138,28	167.464.880,47	41.647.348,55	132.288.916,08	35.175.964,39	2,5 %	99%	1.648.279,93	
303- SUPORTE PROFIATICO E TERAPEUTICO	41.630.660,00	23.094.764,39	660.605,01	22.953.487,50	5.433.087,43	21.529.136,43	1.424.351,07	0,3 %	99%	141.276,89	
304- VIGILANCIA SANITARIA	794.309,00	1.214.309,00	92.647,39	712.425,02	125.001,70	544.271,75	1.681.537,27	0,0 %	99%	501.883,98	
305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.935.241,00	10.369.707,70	2.390.492,13	7.425.630,68	1.970.901,51	5.273.197,58	2.152.433,10	0,1 %	72%	2.944.077,02	
331- PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	600.000,00	363.974,83	-78.545,00	281.461,53	64.908,79	279.835,09	1.626,44	0,0 %	77%	82.513,30	
363- ENSINO PROFISSIONAL	1.220.000,00	1.220.000,00	36.905,08	464.186,74	85.607,10	453.654,74	10.532,00	0,0 %	38%	755.813,26	
422- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	28.000.000,00	29.219.894,27	4.816.614,82	28.972.529,87	5.618.003,94	28.102.756,89	869.712,98	0,4 %	99%	27.364,40	
846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.150.000,00	5.150.000,00	1.026.123,55	5.687.294,25	1.026.123,55	5.687.294,25	0,00	0,1 %	100%	0,00	
11 - TRABALHO	1.591.937.232,00	1.199.232,00	-27.795,00	606.721,32	31.056,69	593.275,99	13.440,63	0,0 %	51%	592.510,60	
128- FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	884.458,00	447.850,00	-16.965,00	314.577,21	10.775,00	314.577,21	0,00	0,0 %	73%	133.272,79	
324- FOMENTO AO TRABALHO	707.479,00	751.382,00	-10.830,00	292.114,11	20.291,69	278.698,68	13.445,43	0,0 %	39%	456.237,89	
13 - EDUCACAO	1.035.770.625,00	1.171.057.899,13	153.754.329,62	1.021.662.418,49	210.499.135,55	944.899.664,93	76.762.753,56	15,5 %	87%	149.395.480,64	
131- COMUNICACAO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	0,00	
361- ENSINO FUNDAMENTAL	3.387.720,00	2.173.979,09	-46.901,27	2.102.153,38	428.360,58	1.724.110,31	378.043,07	0,0 %	87%	71.825,71	
362- ENSINO MEDIO	4.729.009,00	284.683,29	442,60	222.880,39	59.433,50	104.051,94	118.828,45	0,0 %	78%	61.802,90	
363- ENSINO PROFISSIONAL	3.516.588,00	119.404,73	71.561,80	108.907,53	85.813,53	87.439,32	21.468,21	0,0 %	91%	10.497,20	
366- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	964.298,00	233.622,73	1.476,95	179.099,68	114.471,32	140.272,18	38.827,50	0,0 %	77%	54.523,05	
367- EDUCACAO ESPECIAL	899.999,00	91.202,50	-22.172,20	69.030,30	26.726,71	56.917,01	12.113,29	0,0 %	76%	22.172,20	
368- EDUCACAO BASICA	1.012.923.011,00	1.157.027.556,80	151.701.978,94	1.007.852.897,22	207.736.382,11	931.659.424,18	76.193.473,04	15,3 %	87%	149.174.659,58	
846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.250.000,00	11.127.449,99	2.047.942,80	11.127.449,99	2.047.942,80	11.127.449,99	0,00	0,2 %	100%	0,00	
13 - CULTURA	5.630.164,00	14.261.471,53	-963.467,58	1.304.503,95	9.297,28	890.227,95	414.276,00	0,0 %	9%	12.956.967,58	
392- DIFUSAO CULTURAL	5.630.164,00	14.261.471,53	-963.467,58	1.304.503,95	9.297,28	890.227,95	414.276,00	0,0 %	9%	12.956.967,58	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	1.000.000,00	
482- HABITACAO URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	1.000.000,00	
15 - URBANISMO	120.000,00	42.924,75	0,00	42.924,75	0,00	42.924,75	0,00	0,0 %	100%	0,00	
572- DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	120.000,00	42.924,75	0,00	42.924,75	0,00	42.924,75	0,00	0,0 %	100%	0,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O- Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c

RRE O- Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA							R\$1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e + f)/ total (e + f))	% ((e + f)/ a	SALDO (a - (e + f))		
16 - HABITACAO	22.877.251,00	51.710.837,91	-265.906,60	21.396.995,90	1.044.270,24	4.723.568,60	16.673.427,30	0,3 %	41%	30.313.842,01		
482- HABITACAO URBANA	22.877.251,00	51.710.837,91	-265.906,60	21.396.995,90	1.044.270,24	4.723.568,60	16.673.427,30	0,3 %	41%	30.313.842,01		
17 - SANEAMENTO	8.447.000,00	9.704.991,69	262,27	1.394.718,58	262,27	1.394.718,58	0,00	0,0 %	14%	8.310.273,11		
122- ADMINISTRACA GERAL	8.207.000,00	8.207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	8.207.000,00		
605- ABASTECIMENTO	240.000,00	1.497.991,69	262,27	1.394.718,58	262,27	1.394.718,58	0,00	0,0 %	93%	103.273,11		
18 - GESTAO AMBIENTAL	7.693.000,00	44.177.342,17	3.674.285,72	13.258.872,28	1.514.169,44	9.594.900,34	3.663.971,94	0,2 %	30%	30.918.469,89		
127- ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	3.277.800,00	193.110,00	623.110,00	280.000,00	430.000,00	193.110,00	0,0 %	19%	2.654.690,00		
541- PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	260.000,00	16.861.230,00	0,00	25.000,00	1.150,00	25.000,00	0,00	0,0 %	0%	16.836.230,00		
542- CONTROLE AMBIENTAL	7.433.000,00	24.038.312,17	3.481.175,72	12.610.762,28	1.233.019,44	9.139.900,34	3.470.861,94	0,2 %	52%	11.427.549,89		
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	7.000.354,00	6.852.700,42	2.118,77	2.379.322,11	409.292,52	2.169.381,18	209.940,93	0,0 %	35%	4.473.378,31		
122- ADMINISTRACA GERAL	2.504.435,00	1.763.046,30	136.595,62	1.450.962,09	271.893,10	1.450.680,66	281,43	0,0 %	82%	312.084,21		
572- DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.885.919,00	3.689.654,12	-194.286,85	567.634,67	32.399,42	357.975,17	209.659,50	0,0 %	15%	3.122.019,45		
573- DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.610.000,00	1.400.000,00	59.810,00	360.725,35	105.000,00	360.725,35	0,00	0,0 %	26%	1.039.274,65		
20 - AGRICULTURA	178.921.370,00	180.479.626,09	15.688.126,89	152.854.472,19	27.583.882,46	150.605.639,94	2.248.832,25	2,3 %	85%	27.625.153,90		
122- ADMINISTRACA GERAL	53.596.450,00	62.457.278,15	9.447.469,96	57.146.829,34	13.529.862,36	56.585.012,28	561.817,06	0,9 %	91%	5.310.448,81		
123- ADMINISTRACAO FINANCEIRA	90.000,00	125.000,00	-1.226,01	123.773,99	19.726,75	113.542,74	10.231,25	0,0 %	99%	1.226,01		
126- TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.217.379,00	4.052.936,39	477.211,40	3.407.419,09	791.896,27	3.237.360,48	170.058,61	0,1 %	84%	645.517,30		
128- FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	42.000,00	42.000,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	0,0 %	4%	40.300,00		
131- COMUNICACAO SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	0,00		
304- VIGILANCIA SANITARIA	303.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	0,00		
334- FOMENTO AO TRABALHO	904.162,00	1.188.662,30	0,00	891.221,30	792.300,00	792.300,00	98.921,30	0,0 %	75%	297.441,00		
543- RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	458.983,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	298.050,00	1.950,00	0,0 %	100%	0,00		
601- PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	25.413.679,00	18.531.301,46	-2.174.230,94	14.265.929,55	2.535.832,13	12.975.904,65	1.290.024,90	0,2 %	77%	4.265.371,91		
602- PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	10.509.879,00	8.364.153,25	-125.151,17	213.858,54	87.493,37	166.724,71	47.133,83	0,0 %	3%	8.150.294,71		
603- DEFESA SANITARIA VEGETAL	355.000,00	340.000,00	-31.435,00	144.018,30	7.740,00	140.445,00	3.573,30	0,0 %	42%	195.981,70		
604- DEFESA SANITARIA ANIMAL	4.872.734,00	4.871.734,00	129.985,60	1.803.951,54	424.195,00	1.738.829,54	65.122,00	0,0 %	37%	3.067.782,46		
606- EXTENSÃO RURAL	73.321.638,00	78.431.767,84	7.998.793,05	72.814.267,84	8.001.388,84	72.814.267,84	0,00	1,1 %	93%	5.617.500,00		
661- PROMOCAO INDUSTRIAL	3.381.980,00	1.774.792,70	-33.290,00	1.741.502,70	1.393.447,74	1.741.502,70	0,00	0,0 %	98%	33.290,00		
752- ENERGIA ELETRICA	443.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	0,00		
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	2.528.482,00	1.613.696,00	-196.177,00	661.710,74	137.720,00	661.710,74	0,00	0,0 %	41%	951.985,26		
631- REFORMA AGRARIA	2.528.482,00	1.613.696,00	-196.177,00	661.710,74	137.720,00	661.710,74	0,00	0,0 %	41%	951.985,26		
22 - INDUSTRIA	8.534.095,00	28.929.509,00	-3.383.462,00	664.777,05	0,00	664.777,05	0,00	0,0 %	2%	28.264.731,95		
661- PROMOCAO INDUSTRIAL	399.900,00	710.000,00	0,00	282.892,05	0,00	282.892,05	0,00	0,0 %	40%	427.107,95		
662- PRODUCAO INDUSTRIAL	4.134.195,00	391.825,00	-10.015,00	381.885,00	0,00	381.885,00	0,00	0,0 %	97%	9.940,00		
663- MINERACAO	4.000.000,00	27.827.684,00	-3.373.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	27.827.684,00		
23 - COMERCIO E SERVICOS	8.334.905,00	19.520.081,13	3.100.654,31	10.095.099,77	989.363,99	4.110.512,61	5.984.587,16	0,2 %	52%	9.424.981,36		
212- COOPERCAO INTERNACIONAL	234.500,00	14.100,00	-900,00	14.100,00	0,00	14.100,00	0,00	0,0 %	100%	0,00		
334- FOMENTO AO TRABALHO	249.143,00	76.023,00	-63.120,00	24.380,00	-60.000,00	24.380,00	0,00	0,0 %	32%	51.643,00		
694- SERVICOS FINANCEIROS	7.300.000,00	13.400.000,00	3.173.773,95	7.211.466,93	1.044.275,35	4.061.466,93	3.150.000,00	0,1 %	54%	6.188.533,07		
695- TURISMO	551.262,00	6.029.958,13	-9.099,64	2.845.152,84	5.088,64	10.565,68	2.834.587,16	0,0 %	47%	3.184.805,29		
26 - TRANSPORTE	230.541.790,00	353.820.920,48	-30.371.499,94	235.239.952,53	26.303.513,24	140.660.139,82	94.579.812,71	3,6 %	66%	118.580.967,95		
452- SERVICOS URBANOS	5.696.210,00	107.813.440,82	301.829,43	69.552.575,26	8.165.420,98	25.953.154,30	43.599.420,96	1,1 %	65%	38.260.865,56		
781- TRANSPORTE AEREO	2.044.041,00	670.748,97	-346.273,15	324.475,82	209.957,66	324.475,82	0,00	0,0 %	48%	346.273,15		
782- TRANSPORTE RODOVIARIO	222.801.539,00	245.336.730,69	-30.327.056,22	165.362.901,45	17.928.134,60	114.382.509,70	50.980.391,75	2,5 %	67%	79.973.829,24		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RRE O- Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c

RRE O- Anexo II (LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						R\$1,00
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e + f)/ total (e + f))	% ((e + f)/ a	SALDO (a - (e + f))	
27 - DESPORTO E LAZER	5.879.263,00	3.753.867,58	-583.619,32	3.010.370,60	292.450,60	2.315.967,63	694.402,97	0,0 %	80%	743.496,98	
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	3.351.880,00	811.272,00	-522.481,61	438.767,82	0,00	203.767,82	235.000,00	0,0 %	54%	372.504,18	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	2.527.383,00	2.942.595,58	-61.137,71	2.571.602,78	292.450,60	2.112.199,81	459.402,97	0,0 %	87%	370.992,80	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	935.697.997,00	1.141.363.546,53	305.564.333,04	1.141.347.793,13	313.078.228,77	1.141.101.485,40	246.307,73	17,3 %	100%	15.753,40	
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	296.631.200,00	236.072.452,72	36.330.519,78	236.065.780,88	39.509.061,80	236.065.780,88	0,00	3,6 %	100%	6.671,84	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	639.066.797,00	905.291.093,81	269.233.813,26	905.282.012,25	273.569.166,97	905.035.704,52	246.307,73	13,7 %	100%	9.081,56	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	105.365.441,00	77.603.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	77.603.350,00	
997 - RESERVA DO RPPS	77.603.350,00	77.603.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	77.603.350,00	
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	27.762.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 %	0%	0,00	
2-DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	213.047.828,00	234.319.649,00	48.677.054,01	202.648.846,00	49.512.935,42	202.124.087,00	524.758,84	100,00%	86%	31.670.802,54	
01 - LEGISLATIVA	6.343.000,00	7.341.000,00	1.680.964,91	6.756.073,20	1.688.891,94	6.756.073,20	0,00	3,3 %	92%	584.926,80	
122 - ADMINISTRACA GERAL	6.181.000,00	7.139.000,00	1.625.835,31	6.562.429,94	1.633.762,34	6.562.429,94	0,00	3,2 %	92%	576.570,06	
301 - ATENCAO BASICA	162.000,00	202.000,00	55.129,60	193.643,26	55.129,60	193.643,26	0,00	0,1 %	96%	8.356,74	
02 - JUDICIARIA	28.481.800,00	28.501.800,00	5.896.324,01	25.965.882,13	5.900.865,64	25.957.867,42	8.014,71	12,8 %	91%	2.535.917,87	
122 - ADMINISTRACA GERAL	28.481.800,00	28.501.800,00	5.896.324,01	25.965.882,13	5.900.865,64	25.957.867,42	8.014,71	12,8 %	91%	2.535.917,87	
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	11.056.016,00	10.435.692,88	2.389.958,83	10.259.782,01	2.405.152,71	10.255.709,51	4.072,50	5,1 %	98%	175.910,87	
122 - ADMINISTRACA GERAL	9.276.614,00	8.345.149,76	1.968.717,98	8.333.527,72	1.983.911,86	8.329.455,22	4.072,50	4,1 %	100%	11.622,04	
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.769.402,00	1.920.543,12	302.504,46	1.756.756,73	302.504,46	1.756.756,73	0,00	0,9 %	91%	163.786,39	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	170.000,00	118.736,39	169.497,56	118.736,39	169.497,56	0,00	0,1 %	100%	502,44	
04 - ADMINISTRACAO	34.470.700,00	51.850.553,19	5.152.924,72	25.805.978,56	5.725.945,06	25.295.597,23	510.381,33	12,7 %	50%	26.044.574,63	
122 - ADMINISTRACA GERAL	33.044.304,00	50.384.157,19	4.843.831,81	24.480.136,34	5.416.852,15	23.969.755,01	510.381,33	12,1 %	49%	25.904.020,85	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.426.396,00	1.466.396,00	309.092,91	1.325.842,22	309.092,91	1.325.842,22	0,00	0,7 %	90%	140.553,78	
06 - SEGURANCA PUBLICA	60.316.705,00	60.616.650,01	13.400.586,32	59.405.547,44	13.615.709,64	59.405.547,44	0,00	29,3 %	98%	1.211.102,57	
122 - ADMINISTRACA GERAL	8.228.306,00	11.238.306,00	2.493.990,29	10.880.773,62	2.504.570,89	10.880.773,62	0,00	5,4 %	97%	357.532,38	
181 - POLICIAMENTO	48.339.808,00	45.766.708,50	10.129.790,72	45.134.102,75	10.334.333,44	45.134.102,75	0,00	22,3 %	99%	632.605,75	
182 - DEFESA CIVIL	3.748.591,00	3.611.635,51	776.805,31	3.390.671,07	776.805,31	3.390.671,07	0,00	1,7 %	94%	220.964,44	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00	1.924,94	0,00	1.924,94	0,00	1.924,94	0,00	0,0 %	100%	0,00	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	14.000,00	1.924,94	0,00	1.924,94	0,00	1.924,94	0,00	0,0 %	100%	0,00	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	850.000,00	980.000,00	157.073,54	828.951,29	157.073,54	828.951,29	0,00	0,4 %	85%	151.048,71	
122 - ADMINISTRACA GERAL	850.000,00	980.000,00	157.073,54	828.951,29	157.073,54	828.951,29	0,00	0,4 %	85%	151.048,71	
10 - SAUDE	24.659.408,00	25.667.089,22	5.698.180,64	24.746.229,23	5.713.180,64	24.746.079,23	150,00	12,2 %	96%	920.859,99	
122 - ADMINISTRACA GERAL	22.997.434,00	23.825.115,22	5.288.858,53	23.026.831,74	5.304.858,53	23.026.681,74	150,00	11,4 %	97%	798.283,48	
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.661.974,00	1.841.974,00	408.322,11	1.719.397,49	408.322,11	1.719.397,49	0,00	0,8 %	93%	122.576,51	
12 - EDUCACAO	42.927.199,00	44.867.719,00	13.385.845,41	44.845.455,08	13.383.705,11	44.843.314,78	2.140,30	22,1 %	100%	22.263,92	
368 - EDUCACAO BASICA	42.927.199,00	44.867.719,00	13.385.845,41	44.845.455,08	13.383.705,11	44.843.314,78	2.140,30	22,1 %	100%	22.263,92	
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	219,32	219,32	219,32	219,32	219,32	0,00	0,0 %	100%	0,00	
122 - ADMINISTRACA GERAL	2.000,00	219,32	219,32	219,32	219,32	219,32	0,00	0,0 %	100%	0,00	
20 - AGRICULTURA	3.927.000,00	4.057.000,00	914.976,31	4.032.902,82	922.191,82	4.032.802,82	0,00	2,0 %	99%	24.197,18	
122 - ADMINISTRACA GERAL	3.927.000,00	4.057.000,00	914.976,31	4.032.802,82	922.191,82	4.032.802,82	0,00	2,0 %	99%	24.197,18	
Total (1 + 2)	6.975.299.323,00	7.985.544.616,25	1.106.983.246,80	6.790.213.569,54	1.436.882.629,72	6.380.439.097,05	409.774.472,49		85,03	1.195.331.046,71	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2015

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2014)
RRE O- ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
1 - RECEITA CORRENTE	661.748.069,90	583.484.115,03	546.854.448,75	555.720.420,59	686.971.323,44	589.633.527,49	656.871.740,96	687.931.494,48	626.229.414,91	588.735.383,28	645.901.586,83	690.875.161,89	7.520.966.688,54	7.585.626.745,70
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	291.100.074,28	219.642.699,82	245.609.813,06	262.104.772,39	296.146.606,87	248.230.330,99	342.127.538,62	346.633.534,87	336.735.350,71	289.711.973,32	304.217.156,61	316.512.527,48	3.498.771.379,02	3.494.858.640,57
ICMS	256.963.153,78	194.925.323,89	212.536.783,16	227.675.336,08	245.747.983,22	223.945.975,27	276.197.927,83	284.169.337,83	267.309.038,86	254.118.861,37	268.468.350,62	280.798.168,00	2.992.856.239,91	3.036.653.853,00
IPVA	8.263.448,05	6.178.952,35	8.082.568,39	15.299.977,07	10.367.978,44	754.587,63	36.795.543,15	41.745.866,54	42.769.069,86	15.853.040,52	10.708.273,44	12.618.143,50	209.437.438,94	159.828.629,90
IRRF	20.568.018,94	12.604.367,17	18.119.139,24	11.761.253,38	33.043.424,74	13.332.526,86	20.049.917,66	14.191.432,29	18.923.709,41	13.107.343,04	16.205.885,67	15.690.993,89	207.598.012,29	209.308.993,00
ITCD	371.189,51	492.553,38	448.815,48	438.959,13	581.632,21	619.130,61	749.010,05	350.192,29	1.077.854,98	397.001,40	466.197,45	614.882,62	6.407.419,11	5.477.070,30
TAXAS	4.934.264,00	5.441.503,03	6.422.506,79	6.929.246,73	6.404.588,26	9.578.110,62	8.335.139,93	6.176.715,92	6.655.677,60	6.235.726,99	8.368.449,43	6.790.339,47	82.272.268,77	83.590.094,37
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.824.487,98	21.732.365,28	18.328.222,71	12.932.448,11	34.091.700,21	21.768.500,65	25.855.382,80	18.399.223,92	46.846.434,60	1.971.238,09	26.435.154,47	25.076.302,52	271.261.461,94	200.414.221,00
= CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERV. ATIVO MILITAR	673,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-514,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,52	0,00
= CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIV	50.336,94	49.348,03	8.596,85	35.188,73	356.661,08	833.897,60	-755.544,27	-340.855,87	9.016,26	767.441,46	356.245,23	99.065,93	1.469.397,97	0,00
COMPENS. PREV. ENTRE REG. G. E OS REG. PROP. PREV.	0,00	0,00	417.210,89	357.762,75	0,00	0,00	0,00	0,00	374.289,77	0,00	0,00	437.834,04	1.587.097,45	31.593.762,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL CIVIL	15.358.937,75	20.027.651,54	17.902.414,97	12.539.496,63	31.563.291,35	18.598.342,94	26.611.441,29	18.740.079,79	46.463.128,57	1.203.796,63	26.078.909,24	24.539.402,55	259.626.893,25	144.588.655,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PESSOAL MILITAR	2.414.539,55	1.655.365,71	0,00	0,00	2.171.747,78	2.336.260,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.230.804,00	0,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	3.580.435,69	5.485.439,71	40.409.631,70	10.959.556,50	22.685.004,91	27.608.677,38	14.209.533,95	16.930.699,45	4.387.379,59	36.032.326,32	19.425.297,24	20.357.972,98	222.071.955,42	180.760.378,00
CESSAÇÃO DIREITO OPERAC. FOLHA PAGTO PESSOAL	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
CESSAÇÃO DIREITO OPERAC. PGTO FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	27.500,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.316.935,69	5.481.939,71	40.404.331,70	10.956.056,50	22.679.554,91	27.606.727,38	14.209.533,95	16.930.699,45	4.387.379,59	36.032.976,32	19.425.297,24	20.113.472,98	221.544.905,42	180.472.878,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	-650,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	13.576.211,36	13.858.949,61	14.403.277,66	16.202.648,60	20.628.618,90	14.553.430,49	18.384.384,32	18.433.561,92	16.228.429,52	15.708.197,51	13.438.615,35	16.817.161,27	192.233.486,51	210.218.418,78
OUTROS SERVIÇOS	0,00	65.120,53	0,00	85.862,12	52.379,67	57.729,29	57.478,18	54.494,66	98.629,44	201.573,91	205.429,15	205.429,15	2.355.901,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13.576.211,36	13.793.829,08	14.403.277,66	16.116.786,48	20.576.239,23	14.495.701,20	18.326.909,14	18.381.530,42	16.173.934,86	15.609.568,07	13.237.041,44	16.611.732,12	191.302.761,66	205.173.990,78
SERVIÇOS DE METEOROLOGIA E CERTIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.688.527,00	0,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	323.645.400,37	306.326.476,54	206.815.527,95	232.688.911,23	297.713.939,57	230.587.863,16	224.891.098,95	257.277.954,58	221.262.330,55	218.939.729,50	261.786.088,41	278.256.381,27	3.060.191.602,08	3.203.286.788,10
COTA PARTE DO FPE	215.085.839,63	229.680.217,82	136.245.171,29	155.500.923,87	207.224.100,45	155.404.699,44	133.472.974,14	162.146.954,87	142.135.363,33	134.332.555,37	177.806.315,48	195.307.211,71	2.044.342.327,40	2.083.967.415,00
COTA PARTE IPI - LC 61/89	1.190.777,63	1.008.141,30	985.084,11	1.074.149,04	1.168.313,20	1.112.756,39	1.143.147,41	1.178.332,21	1.108.871,61	1.458.343,23	1.092.778,68	1.345.489,86	13.866.184,67	10.292.184,70
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.117.779,12	17.737.341,60	24.076.263,11	27.490.298,20	28.399.817,59	22.812.906,26	35.324.131,40	35.102.911,29	26.377.841,99	30.306.292,28	24.967.941,98	20.152.380,54	336.865.905,36	405.259.878,40
TRANSFERÊNCIAS DA LC. 87/1996	303.944,06	303.944,06	0,00	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	607.888,12	3.647.328,72	3.627.360,00
RECEITAS DO FUNDEB	62.947.059,93	57.596.831,76	45.509.009,44	48.319.596,06	60.617.764,27	50.953.557,01	54.646.901,94	58.545.812,15	51.336.209,56	52.538.594,56	57.615.108,21	60.843.411,04	661.469.855,93	700.139.950,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.021.460,22	16.438.184,07	21.287.976,67	20.832.083,76	15.706.452,98	46.884.724,82	43.801.802,32	30.256.519,74	769.589,94	26.371.918,54	20.599.274,75	33.854.816,36	276.426.804,17	296.088.299,25
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.798,12	181.560,25	150.776,86	168.260,34	135.735,23	89.632,51	125.884,50	66.971,94	76.412,23	71.530,46	131.561,47	69.722,56	1.343.846,47	1.386.299,00
MULTAS E JUROS	1.757.537,97	8.860.163,04	3.174.177,17	7.555.782,66	3.158.863,56	22.465.531,42	9.240.077,76	8.659.538,18	-19.414.635,99	9.999.206,93	5.622.207,17	8.802.542,30	69.480.992,17	42.189.406,05
OUTRAS RECEITAS	10.210.694,75	7.310.674,88	13.329.232,88	12.935.268,46	12.265.441,85	15.116.110,92	18.730.309,61	18.980.013,17	15.014.444,07	14.438.390,59	14.998.706,46	19.181.371,76	172.420.659,40	202.994.723,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	45.193,61	65.203,38	61.109,12	52.579,52	60.364,07	108.934,89	70.876,51	415.536,61	252.372,19	101.515,88	75.584,87	600.015,06	1.909.285,91	10.743.945,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	21.312,47	19.634,38	4.572.128,23	118.697,92	84.276,41	9.103.391,04	3.232.092,72	2.130.815,56	4.837.341,06	2.160.221,33	-230.347,46	5.200.332,96	31.249.896,62	38.773.926,20
RECEITA DE ONUS DE SUCUMBÊNCIA	923,30	948,14	552,41	1.494,86	1.771,86	1.124,04	4.561,22	3.644,08	3.656,38	1.053,35	1.562,24	831,72	22.123,60	0,00
9 - DEDUÇÕES	-100.369.408,07	-167.137.113,53	-190.871.126,06	-97.019.721,16	-227.562.605,50	-149.011.689,63	-182.142.426,19	-190.927.747,90	-135.759.054,80	-109.387.402,74	-103.539.913,85	-377.961.472,88	-2.031.689.682,31	-1.938.131.094,95
97.0 TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	-68.092.798,13	-111.526.051,56	-17.581.147,49	-113.772.712,35	-59.024.273,17	-83.544.631,51	-94.000.733,25	-18.105.768,43	-39.519.871,12	0,00	-267.243.921,99	-872.411.909,00	-854.690.964,95
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE - CIDE	0,00	0,00	-405.165,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-405.165,45	-3.344.308,72
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS	0,00	-63.899.153,71	-104.356.887,56	-17.312.610,23	-101.073.294,81	-54.309.069,08	-76.422.835,06	-73.623.915,70	0,00	-28.945.776,11	0,00	-238.298.333,30	-758.241.875,56	-768.114.189,50
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPI	0,00	-61.920,41	-895.722,56	-268.537,26	-292.078,30	-246.271,03	-376.817,55	-477.275,85	0,00	-477.275,85	0,00	-3.342.188,41	-2.573.046,17	0,00
TRANSF. A MUNICÍPIO COTA PARTE IPVA	0,00	-4.131.724,01	-5.868.275,99	0,00	-12.407.339,24	-4.468.933,06	-6.886.326,01	-20.000.000,00	-18.105.768,43	-10.000.000,00	0,00	-28.268.312,84	-110.136.679,58	-80.659.420,55
97.1 DEDUÇÃO DAS RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-82.595.930,77	-77.361.298,15	-61.025.448,64	-66.541.314,29	-80.054.854,02	-69.052.813,41	-71.986.353,39	-78.186.934,86	-70.815.868,03	-68.663.734,99	-77.461.004,61	-85.740.314,30	<	



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R1,00					
	Dotação	Dotação	[Em 2013]	[Em 2014]	[Em 2014]	[Em 2013]
	Inicial	Atualizada	Liquidada	Liquidada	Inscritas em	Liquidada
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS						
			No Bimestre	Até o Bimestre	R.P.N.P	Até o Bimestre
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	481.507.032,00	481.377.032,00	76.129.249,90	333.392.216,17	811.421,67	301.278.840,59
ADMINISTRAÇÃO	30.839.821,00	30.709.821,00	5.537.815,86	18.757.677,77	811.421,67	15.480.729,73
Despesas Correntes	29.322.821,00	29.192.821,00	5.536.056,86	18.732.383,07	770.921,67	15.397.990,73
Despesas de Capital	1.517.000,00	1.517.000,00	1.759,00	25.294,70	40.500,00	82.739,00
PREVIDÊNCIA	450.667.211,00	450.667.211,00	70.591.434,04	314.634.538,40	0,00	285.798.110,86
Pessoal Civil	254.584.688,80	254.584.688,80	59.193.390,38	232.982.082,32	0,00	182.362.780,77
Aposentadorias	193.320.400,00	193.320.400,00	43.966.708,04	174.788.322,60	0,00	136.111.806,40
Pensões	57.534.288,80	57.534.288,80	12.870.209,60	55.718.698,18	0,00	41.691.311,25
Outros Benefícios Previdenciários	3.730.000,00	3.730.000,00	2.356.472,74	2.475.061,54	0,00	4.559.663,12
Pessoal Militar	118.479.172,20	118.479.172,20	11.398.043,66	81.652.456,08	0,00	103.070.749,59
Reformas	104.095.600,00	104.095.600,00	9.956.207,44	71.702.960,12	0,00	88.422.827,56
Pensões	14.383.572,20	14.383.572,20	1.441.836,22	9.949.495,96	0,00	14.647.922,03
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	77.603.350,00	77.603.350,00	0,00	0,00	0,00	364.580,50
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	77.603.350,00	77.603.350,00	0,00	0,00	0,00	364.580,50
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	850.000,00	980.000,00	157.073,54	828.951,29	0,00	281.360,88
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	850.000,00	980.000,00	157.073,54	828.951,29	0,00	281.360,88
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	482.357.032,00	482.357.032,00	76.286.323,44	-	335.032.589,13	-
(VI) = (IV+V)	482.357.032,00	482.357.032,00	76.286.323,44	-	335.032.589,13	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	40.296.876,69	-	317.620.896,49	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE	Previsão	Previsão	Arrecadada	Arrecadada	Arrecadada Até o	Bim. Exerc. Anterior
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Arrecadada Até o	Bim. Exerc. Anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS						
Plano Financeiro						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reservas						
Outros Aportes para o RPPS						
Plano Previdenciário						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial						
Outros Aportes para o RPPS						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária					
VALOR						
BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior	Exercício	Exercício Anterior			
CAIXA	0,00	0,00	0,00			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.444.701,54	98.847.045,11	24.887.505,68			
INVESTIMENTOS	1.034.266.103,69	1.046.312.631,89	871.499.994,96			
OUTROS BENS E DIREITOS	42.212.095,88	10.005.163,56	1.152.264,66			

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2013 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R1,00					
	Previsão	Previsão	Arrecadada	Arrecadada	Arrecadada	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até Bim. Exerc. Ant	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS						
RECEITAS CORRENTES (VIII)	155.294.889,00	155.294.889,00	37.391.592,69	224.473.813,90	134.280.671,64	
Receita de Contribuições	155.294.889,00	155.294.889,00	37.391.592,69	224.473.813,90	134.280.671,64	
Patronal	151.185.912,00	151.185.912,00	37.391.592,69	224.473.813,90	131.931.325,30	
Pessoal Civil	127.381.565,00	127.381.565,00	37.391.592,69	223.679.283,63	113.704.226,62	
Ativo	127.381.565,00	127.381.565,00	37.391.592,69	223.679.283,63	113.704.226,62	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	23.804.347,00	23.804.347,00	0,00	794.530,27	18.227.098,68	
Ativo	23.804.347,00	23.804.347,00	0,00	794.530,27	18.227.098,68	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura do Déficit Atuarial						
Em regime de Débitos e Parcelamentos						
Receita Patrimonial						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
RECEITA DE CAPITAL (IX)						
Alienação de Bens						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	155.294.889,00	155.294.889,00	37.391.592,69	224.473.813,90	134.280.671,64	
			[Em 2014]	[Em 2014]	[Em 2014]	[Em 2013]
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação	Dotação	Liquidada	Liquidada	Inscritas em	Liquidada
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	R.P.N.P	Até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	850.000,00	980.000,00	157.073,54	828.951,29	0,00	281.360,88
Despesas Correntes	850.000,00	980.000,00	157.073,54	828.951,29	0,00	281.360,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	850.000,00	980.000,00	157.073,54	828.951,29	-	485.552,50

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:01

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

ANEXO 3 (LRF, Art. 33, inciso III)

12,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 Dez de 2013 (a)	SALDO Em 31 Out de 2014 (b)	Em 31 de Dez 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.087.041.515,47	4.071.849.796,42	3.982.742.969,97
DEDUÇÕES (II)	688.440.103,88	985.402.281,62	771.587.171,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	908.791.100,26	1.046.135.368,70	802.181.650,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	220.350.996,38	60.733.087,08	30.594.478,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.398.601.411,59	3.086.447.514,80	3.211.155.798,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.398.601.411,59	3.086.447.514,80	3.211.155.798,30
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Jan a Dez (2014) (c - a)	
VALOR	124.708.283,50	(187.445.613,29)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(48.357.185,00)		

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2014 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez de 2013 (a)	Em 31 de Out 2014 (b)	Em 31 de Dez 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	872.767.948,06	872.767.948,06	872.767.948,06
Passivo Atuarial	872.767.948,06	872.767.948,06	872.767.948,06
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	895.797.424,31	1.105.379.910,81	1.145.159.677,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.887.505,68	83.902.026,70	98.847.045,11
Investimentos	0,00	1.021.856.957,87	1.046.312.631,89
Demais Haveres Financeiros	871.499.994,96	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	590.076,33	379.073,76	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-23.029.476,25	-232.611.962,75	-272.391.728,94
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-23.029.476,25	-232.611.962,75	-272.391.728,94

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:04

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	[Em 2014] Arrecadado No Bimestre	[Em 2014] Arrecadado Até o Bimestre	[Em 2013] Arrecadado Até o Bimestre
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	6.680.175.502,70	1.170.415.703,09	6.633.387.178,38	5.795.887.489,48
Receita Tributária	3.029.266.221,57	531.982.770,45	3.020.246.961,21	2.654.014.631,58
ICMS	2.588.394.756,00	468.139.713,95	2.538.306.654,43	2.254.497.699,59
IPVA	143.439.915,90	15.834.108,98	186.819.503,94	99.145.259,09
ITCD	4.532.462,30	949.304,06	5.246.546,78	4.644.919,62
IRRF	209.308.993,00	31.896.879,56	207.598.012,29	217.716.921,88
Outras Receitas Tributárias	83.590.094,37	15.162.763,90	82.276.243,77	78.009.831,40
Receita de Contribuição	355.709.110,00	88.903.049,68	495.735.275,24	324.472.229,31
Receita Previdenciária	324.115.348,00	88.465.215,64	494.148.177,79	322.451.952,92
Outras Contribuições	31.593.762,00	437.834,04	1.587.097,45	2.020.276,39
Receita Patrimonial Líquida	287.500,00	244.500,00	527.050,00	366.576,37
Receita Patrimonial	180.760.378,00	39.453.008,32	221.741.693,52	117.155.907,88
(-) Aplicações Financeiras	180.472.878,00	39.208.508,32	221.214.643,52	116.789.331,51
Transferências Correntes	2.785.853.298,10	464.871.657,60	2.648.513.743,62	2.342.112.684,50
FPE	1.669.734.693,00	298.490.821,80	1.635.473.862,20	1.498.342.163,91
Convênios	27.978.385,28	4.149.712,50	16.469.025,85	14.996.603,48
Outras Transferências Correntes	1.088.140.219,82	162.231.123,30	996.570.855,57	828.773.917,11
Demais Receitas Correntes	509.059.373,03	84.413.725,36	468.364.148,31	474.921.367,72
Dívida Ativa	38.773.926,20	4.969.985,50	31.249.896,62	36.380.812,44
Diversas Receitas Correntes	470.285.446,83	79.443.739,86	437.114.251,69	438.540.555,28
RECEITA DE CAPITAL (II)	763.373.973,02	13.019.228,98	90.548.964,85	376.847.649,51
Operações de Crédito (III)	598.106.221,94	1.948.584,94	62.379.901,51	347.328.094,06
Amortização de Empréstimos (IV)	9.368,00	1.000,00	3.720,79	10.039,07
Alienação de Bens (V)	880.000,00	0,00	369.435,28	976.886,00
Transferências de Capital	164.378.383,08	11.069.644,04	27.795.907,27	28.532.630,38
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	164.378.383,08	11.069.644,04	27.795.907,27	28.532.630,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	164.378.383,08	11.069.644,04	27.795.907,27	28.532.630,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.844.553.885,78	1.181.485.347,13	6.661.183.085,65	5.824.420.119,86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	[Em 2014] Liquidada No Bimestre	[Em 2014] Liquidada Até o Bimestre	[Em 2014] Inscritas em R.P.N.P	[Em 2013] Liquidada Até o Bimestre	[Em 2013] Inscritas em R.P.N.P
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.534.706.752,20	1.328.713.285,00	5.942.571.047,71	139.753.586,55	5.359.028.419,78	214.016.237,86
Pessoal e Encargos Sociais	3.231.757.191,97	644.583.615,13	3.100.665.221,52	16.851.870,64	2.956.713.952,49	5.245.066,83
Juros e Encargos da Dívida (IX)	87.828.072,20	11.456.631,06	87.822.072,20	0,00	125.835.283,63	0,00
Outras Despesas Correntes	3.215.121.488,03	672.673.038,81	2.754.083.753,99	122.901.715,91	2.276.479.183,66	208.771.171,03
Transferências Constitucionais e Legais	872.696.909,00	267.243.921,99	872.657.863,74	5.000,00	736.131.694,08	0,00
Demais Despesas Correntes	2.342.424.579,03	405.429.116,82	1.881.425.890,25	122.896.715,91	1.540.347.489,58	208.771.171,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	6.446.878.680,00	1.317.256.653,94	5.854.748.975,51	139.753.586,55	5.233.193.136,15	214.016.237,86
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.373.234.514,05	108.169.344,72	437.868.049,34	270.020.885,94	541.718.588,55	364.345.545,67
Investimentos	1.223.303.462,85	79.337.783,62	294.768.881,98	267.020.885,94	395.423.117,79	363.852.508,29
Inversões Financeiras	10.337.930,70	1.088.928,70	3.506.718,70	3.000.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	10.051.194,00	1.000.000,00	3.250.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	286.736,70	88.928,70	256.718,70	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	139.593.120,50	27.742.632,40	139.592.448,66	146.295.470,76	146.295.470,76	493.037,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.223.590.199,55	79.426.712,32	295.025.600,68	267.020.885,94	395.423.117,79	364.345.545,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	77.603.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	7.748.072.229,55	1.396.683.366,26	6.149.774.576,19	406.774.472,49	5.628.616.253,94	577.868.746,15
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(903.518.343,77)	-214.185.469,95	-	105.646.586,15	-	(382.064.880,23)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	361.522.262,53	-	250.233.215,67
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE					
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PLO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	152.247.847,00					

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:09

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBROSexta-feira, 23 de Janeiro de 2015
R1.00

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados						Restos a Pagar - Não Processados						
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Inscrição					Inscrição						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013		Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.661.833,14	136.500.437,19	119.216.150,31	4.254.627,62	29.691.492,40		18.915.169,74	577.910.063,43	336.957.771,36	319.980.567,23	140.415.800,81	136.428.865,13
EXECUTIVO	16.561.106,25	132.936.427,58	115.737.888,59	4.251.195,69	29.508.449,53		18.888.146,08	543.155.282,01	310.831.199,49	293.941.086,16	133.016.805,75	135.085.736,78
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	154.015,72	611.570,30	598.089,42	0,00	167.496,60		9.675,88	5.029,49	14.705,37	5.029,49	0,00	9.675,88
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	45.748,57	45.748,57	0,00	0,00		0,00	24.676,54	24.676,54	24.388,47	0,00	288,07
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	34.305,38	83.797,05	79.842,05	0,00	38.260,38		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110009 - SUPERINTENDENCIA G. SUP. LOG. GAST. P. ESSENCIAIS	150.650,44	7.077.591,14	7.066.376,52	9.591,36	152.273,70		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTAO	293.197,66	5.893.880,77	3.951.838,36	2.233.709,16	1.530,91		3.932.513,16	14.053.712,21	5.925.554,85	5.759.460,00	4.265.711,11	7.961.054,28
130006 - SUPERINT. EST. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	14.139,56	2.862.663,14	2.847.138,71	0,00	29.663,99		1.888,70	526.710,40	374.895,23	362.893,88	0,00	165.705,22
130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON	8.900,33	365.819,08	0,00	374.719,41	0,00		0,00	10.508,24	751,37	751,37	9.756,87	0,00
130020 - INST. DE PREV. DOS SERV. PUB. DO EST. DE RONDONIA	4.354,35	129.207,42	55.136,77	78.425,00	0,00		6.030,01	1.827.460,50	727.048,40	727.048,40	1.124.739,56	-18.297,45
130031 - FUNDACAO RO AMP D ACOES CIENTIF E TEC PESQ/RO	0,00	87.405,20	87.405,20	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	132.387,44	7.237.823,87	6.596.667,11	0,00	773.544,20		272.988,00	5.540.607,10	4.824.171,78	4.670.788,65	17.370,05	1.125.436,40
140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	573.232,13	110.414,79	462.817,34	0,00		0,00	493.037,38	0,00	0,00	493.037,38	0,00
140011 - FUNDO PARA INFRA-ESTRUT. DE TRANSP. E HABITACAO	541.774,62	13.195.612,35	13.728.687,08	0,00	8.899,89		0,00	20.977.411,34	10.688.312,15	9.669.065,71	10.289.099,19	1.019.246,44
140020 - DEPART. DE EST. DE RODAGEM E TRANSP. DO ESTADO	1.308.252,69	19.268.411,92	16.697.526,55	40.000,00	3.839.138,06		361.390,00	117.954.758,30	55.192.948,07	48.234.465,87	28.211.077,75	41.870.604,68
140021 - DEPART. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO	0,00	7.906.767,81	4.309.981,61	0,00	3.596.786,20		200.604,01	7.579.605,31	5.303.610,78	4.563.451,00	13,90	3.216.744,42
150001 - SECRETARIA DE EST. DA SEG. DEFESA E CIDADANIA	1.732.125,99	10.648.500,14	10.647.024,10	3.381,40	1.730.220,63		455,29	9.355.793,98	9.057.793,98	9.057.793,98	257.761,27	41.250,54
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	9.962,90	0,00	0,00	9.962,90	0,00
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,00	173.475,47	173.475,47	0,00	0,00		0,00	5.507.049,83	5.392.332,81	5.392.332,81	114.716,94	0,08
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	55,50	55,50	0,00	0,00		0,00	32.342,00	32.113,50	32.113,50	228,50	0,00
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	61.247,95	4.158.190,19	4.154.330,35	62.920,49	2.187,30		2.338.917,94	26.934.138,02	24.424.120,47	24.325.176,76	2.438.477,35	2.509.401,85
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	732.195,72	1.501.466,15	1.211.898,26	0,00	1.021.763,61		756.038,57	39.084.085,98	27.540.178,80	26.549.226,59	7.438.998,68	7.453.899,28
160004 - SUPERINT. EST. DO ESP., DA CULT. E DO LAZER	1.220.000,00	3.020.266,85	2.491.912,17	391.020,95	1.357.333,73		0,00	4.475.000,50	1.747.448,50	1.727.286,50	2.407.432,00	340.282,00
170007 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE PROMOCAO DA PAZ	0,00	209.668,54	201.022,81	0,00	8.645,73		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	7.344.287,74	9.110.541,88	10.440.392,21	12,46	6.014.424,95		6.517.451,66	147.841.541,67	107.183.453,53	101.409.822,61	22.427.839,01	30.521.331,71
170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST. RONDONIA	274.824,09	577.422,77	561.354,91	0,05	290.891,90		107.107,83	1.558.587,90	1.529.260,44	1.485.605,15	37.643,12	142.447,46
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFIS. DA AREA DE SAUDE	0,00	412,16	0,00	0,00	412,16		2.926,20	58.717,02	61.643,22	58.717,02	0,00	2.926,20
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	301.829,47	298.902,51	0,00	2.926,96		0,00	484.067,52	441.055,81	441.055,81	11.891,34	31.105,62
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV. AMBIENTAL	4.835,89	299.398,09	298.586,48	0,00	5.647,50		86,88	730.854,03	346.964,53	346.964,53	383.976,38	0,00
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	39.204,00	0,00	39.204,00	0,00		0,00	422.318,03	389.165,82	371.532,38	33.152,21	17.633,44
190001 - SEC. DE EST. DA AGRIC. PEC. DES. E REG. FUND.	2.434.318,91	9.364.281,47	9.879.812,30	3.631,65	1.915.156,43		537.193,43	11.619.969,92	7.195.067,73	6.618.632,62	3.769.681,19	1.768.849,54
190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00
190013 - FUNDO DE INVEST. E DESENV. INDUSTRIAL RO	12.100,00	523.898,22	521.807,00	0,00	14.190,72		0,00	1.175.929,39	154.436,12	154.436,12	0,00	1.021.493,27
190017 - FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		192.000,00	2.491.257,10	2.431.105,60	2.431.105,60	69.020,00	183.131,50
190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	11.589,08	1.576,20	1.571,90	11.592,49	9,89		20.895,77	381.958,29	331.609,13	331.609,13	71.244,93	0,00
190022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	9.224,02	9.224,02	0,00	0,00		0,01	107.561,11	76.326,61	43.603,25	31.234,51	32.723,36
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSLIVOPAST. DO ESTADO	75.465,19	91.815,32	89.699,74	77.580,77	0,00		28.776,89	1.670.753,60	1.156.518,67	1.156.518,67	361.172,54	181.839,28
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	845,58	7.616.118,74	7.251.405,91	355.568,41	0,00		3.568.624,41	8.439.255,38	6.798.689,95	6.727.820,24	5.209.189,84	70.869,75
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	15.282,92	95.032,28	0,00	0,00	110.315,20		0,00	197.407,62	2.084,44	2.084,44	0,00	195.323,18
210014 - FUNDO EST. PREV. FISC. E REP. DE ENTORPECENTE	0,00	19.078,84	0,00	0,00	19.078,84		7.650,00	67.399,99	7.650,00	7.650,00	0,00	75.049,99
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	19.728.936,67	11.227.496,00	133.260,58	8.368.180,09		0,00	36.638.180,00	19.595.207,17	19.404.996,67	9.111.140,69	16.322.022,64
230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.260,07	30.020,07	0,00	240,00		0,00	3.370.370,89	1.568.782,32	1.568.782,32	140.685,34	1.671.062,79
230013 - FUNDO EST. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
260001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	66.082,47	66.038,51	0,00	43,96		0,00	71.081.154,96	9.980.866,59	9.978.498,38	43.950.035,97	17.152.620,61
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	18.961,30	15.987,13	2.974,17	0,00		932,00	414.066,34	318.643,13	318.643,13	96.355,21	0,00
300011 - FUNDO ESPECIAL DEF. PUB. ESTADO RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	2.261.022,94	2.140.278,31	0,00	120.744,63		20.880,40	13.781.647,46	11.281.326,90	11.276.667,76	2.521.200,96	4.659,14
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	2.227.402,22	2.106.657,59	0,00	120.744,63		20.880,40	11.406.489,27	9.589.624,85	9.584.965,71	1.837.744,82	4.659,14
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	25.265,74	25.265,74	0,00	0,00		0,00	2.263.709,70	1.583.591,96	1.583.591,96	680.117,74	0,00
020011 - FDI/FUNDO DE DESENV. INSTIT. DO TRIB. DE CONTAS	0,00	8.354,98	8.354,98	0,00	0,00		0,00	111.448,49	108.110,09	108.110,09	3.340,40	0,00
JUDICIARIO	100.726,89	423.802,25	458.798,97	3.431,93	62.296,24		6.142,70	16.646.875,76	12.016.137,35	11.933.831,69	4.636.881,11	82.305,66
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	4.789,29	0,00	1.821,07	0,00	2.968,22		6.142,70	8.952,32	13.404,12	13.404,12	1.690,90	0,00
030011 - FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	95.937,60	423.802,25	456.977,90	3.431,93	59.330,02		0,00	16.637.923,44	12.002.733,23	11.920.427,57	4.635.190,21	82.305,66
MINISTERIO PUBLICO	0,00	879.184,44	879.184,44	0,00	0,00		0,00	4.326.258,20	2.829.107,62	2.829.981,62	241.113,01	1.256.163,57
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,0,											


 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/2014 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

 Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2015
 R1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					Restos a Pagar - Não Processados					
	Inscrição		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscrição		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
230001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	56.613,66	56.613,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260001 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	27.379,18	27.379,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	191,54	0,00	0,00	191,54	0,00	34.911,70	13.278,40	13.278,40	21.633,30	0,00
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030011 - FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	0,00	191,54	0,00	0,00	191,54	0,00	34.911,70	13.278,40	13.278,40	21.633,30	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	470,15	470,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	470,15	470,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	16.661.833,14	204.279.239,57	154.451.749,84	35.894.844,47	30.594.478,40	18.915.169,74	578.361.783,53	337.247.395,66	320.270.191,53	140.575.720,01	136.431.041,73

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:11

 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RECEITAS DO ENSINO				R1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.423.048.324,00	3.455.479.130,30	616.020.069,87	3.471.662.846,30	100,47
1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias de Transporte Interestadual e intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.072.456.758,00	3.076.146.436,40	555.610.583,48	3.032.400.456,47	98,58
1.1.1 - ICMS	3.036.653.853,00	3.036.653.853,00	549.266.518,62	2.992.856.239,91	98,56
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	0,00	2.682.082,20	1.438.577,77	8.003.644,76	298,41
1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	35.802.905,00	35.802.905,00	4.266.296,69	27.605.374,02	77,10
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	0,00	1.007.596,20	639.190,40	3.935.197,78	390,55
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.6 - Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza(ADCT, art. 82,\$1°)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7 - (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	5.075.768,00	5.477.070,30	1.091.950,91	6.694.253,59	122,22
1.2.1 - ITCD	5.075.768,00	5.477.070,30	1.081.080,07	6.607.419,11	120,64
1.2.2 - Multas de Mora e Outros Encargos do ITCD	0,00	0,00	10.870,84	86.834,48	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores - IPVA	136.206.805,00	164.546.630,60	27.420.655,92	224.970.123,95	136,72
1.3.1 - IPVA	135.269.110,00	159.828.629,90	23.326.416,94	209.437.438,94	131,04
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e outros Encargos do IPVA	0,00	3.227.789,50	3.406.614,46	11.307.436,65	350,32
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	937.695,00	1.490.211,20	435.229,72	2.692.444,61	180,68
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da Dívida Ativa do IPVA	0,00	0,00	252.394,80	1.532.803,75	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	209.308.993,00	209.308.993,00	31.896.879,56	207.598.012,29	99,18
1.4.1 - IRRF	209.308.993,00	209.308.993,00	31.896.879,56	207.598.012,29	99,18
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.096.233.707,00	2.097.980.114,70	376.506.478,75	2.062.062.809,99	98,29
2.1 - Cota Parte FPE	2.083.967.415,00	2.083.967.415,00	373.113.527,19	2.044.342.327,40	98,10
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.627.360,00	3.627.360,00	911.832,18	3.647.328,72	100,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.545.777,00	10.292.184,70	2.438.268,54	13.866.184,67	134,73
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	93.155,00	93.155,00	42.850,84	206.969,20	222,18
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	5.519.282.031,00	5.553.459.245,00	992.526.548,62	5.533.725.656,29	99,64

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	R1,00 % (c) = (b/a)x100
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					
4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	768.114.189,50	769.036.609,10	138.902.645,87	758.100.114,12	98,58
5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	68.103.402,50	82.273.315,30	13.710.327,96	112.485.061,98	136,72
6 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	2.136.444,25	2.573.046,17	609.567,14	3.466.546,17	134,73
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	838.354.036,25	853.882.970,58	153.222.540,97	874.051.722,26	102,36
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	4.680.927.994,75	4.699.576.274,43	839.304.007,66	4.659.673.934,03	99,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	50.555.493,00	99.468.552,04	7.478.821,75	71.316.549,56	71,70
10.1 - Transferências do Salário-Educação	25.758.193,00	33.978.303,00	4.714.790,02	28.126.208,43	82,78
10.2 - Outras Transferências do FNDE	24.797.300,00	65.490.249,04	2.760.201,55	43.077.512,56	65,78
10.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.238,00	6.238,00	3.830,18	112.828,57	1.808,73
11 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.768.515,00	2.768.515,00	0,00	50.760,00	1,83
11.1 - Transferências de Convênios	2.768.515,00	2.768.515,00	0,00	50.760,00	1,83
11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	53.324.008,00	102.237.067,04	7.478.821,75	71.367.309,56	69,81

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

FUNDEB

R1,00

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITA DO FUNDEB					
15 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	894.305.169,35	898.034.825,28	161.472.855,45	890.373.790,51	99,15
15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	460.868.513,70	461.421.965,46	83.341.587,52	454.860.068,47	98,58
15.2 - Receita resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	1.015.153,60	1.095.414,06	218.390,18	1.338.850,72	122,22
15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.3 - 5))	13.620.680,50	16.454.663,06	2.742.065,59	22.497.012,40	136,72
15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	416.793.483,00	416.793.483,00	74.622.705,44	408.868.465,48	98,10
15.5 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	725.472,00	725.472,00	182.366,44	729.465,74	100,55
15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	1.281.866,55	1.543.827,71	365.740,28	2.079.927,70	134,73
16 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	701.261.345,00	701.261.345,00	119.145.200,15	664.667.385,83	94,78
16.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	700.139.950,00	700.139.950,00	118.458.519,25	661.469.855,93	16,92
16.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.121.395,00	1.121.395,00	686.680,90	3.197.529,90	285,14
17 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(194.165.219,35)	(197.894.875,28)	(43.014.336,20)	(228.903.934,58)	115,67
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
DESPESAS DO FUNDEB						
18 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	579.153.364,00	580.953.364,00	112.482.848,31	563.597.412,91	13.334.890,25	99,31
18.1 - Com Ensino Fundamental	579.153.364,00	580.953.364,00	112.482.848,31	563.597.412,91	13.334.890,25	99,31
18.2 - Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - OUTRAS DESPESAS	122.038.374,00	89.837.915,81	24.822.323,78	71.129.756,56	16.940.555,60	98,03
19.1 - Com Ensino Fundamental	111.928.480,00	89.205.851,09	24.616.472,25	70.823.295,43	16.763.947,36	98,19
19.2 - Com Ensino Médio	10.109.894,00	632.064,72	205.851,53	306.461,13	176.608,24	76,43
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	701.191.738,00	670.791.279,81	137.305.172,09	634.727.169,47	30.275.445,85	99,14

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
23 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)	0,00
24 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO² ((18 - 23)/(16)x100)%	86,80



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE					R1,00
					VALOR
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8)³	1.170.231.998,69	1.174.894.068,61	209.826.001,91	1.164.918.483,51	99,15	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre (e)	Inscritas em R.P.N.P (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	988.583.459,47	988.583.459,47	211.056.429,96	908.115.378,08	51.736.124,99	97,09
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	691.081.844,00	670.159.215,09	137.099.320,56	634.420.708,34	30.098.837,61	99,16
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	277.407.811,00	318.424.244,38	73.957.109,40	273.694.669,74	21.637.287,38	92,75
30 - ENSINO MÉDIO	10.109.894,00	728.913,25	286.450,06	388.680,45	191.237,45	79,56
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.109.894,00	632.064,72	205.851,53	306.461,13	176.608,24	76,43
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	96.848,53	80.598,53	82.219,32	14.629,21	100,00
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - OUTRAS	9.350.000,00	11.127.449,99	2.047.942,80	11.127.449,99	0,00	100,00
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	987.949.549,00	1.000.439.822,71	213.390.822,82	919.631.508,52	51.927.362,44	91,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL

	VALOR
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	(228.903.934,58)
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)	3.197.529,90
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
41 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51g)	23.756.836,93
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	(201.949.567,75)
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)	1.173.508.438,71
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) %	25,18%

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROL					R1,00
---------------------------------	--	--	--	--	-------

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	Inscritas em R.P.N.P (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	27.779.890,00	36.880.280,31	510.292,99	27.527.470,83	1.858.639,68	79,68
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.501.308,00	87.568.746,82	2.266.222,80	6.310.073,57	7.469.475,07	15,74
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.467.077,00	91.036.768,29	7.715.502,05	36.273.926,79	15.509.416,67	56,88
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	90.748.275,00	215.485.795,42	10.492.017,84	70.111.471,19	24.837.531,42	44,06
50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	1.078.697.824,00	1.215.925.618,13	223.882.840,66	989.742.979,71	76.764.893,86	87,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)				
51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.666.622,23	23.756.836,93				

Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS	VALOR FUNDEB	VALOR FUNDEF
52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	7.206.151,72	
53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	661.469.855,93	
54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	639.241.989,73	
55 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.193.628,17	
56 - (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	32.627.646,09	

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:14

Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, & 1º Inciso I)

R1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	598.106.221,94	62.379.901,51	535.726.320,43	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RPNP (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e + f))
DESPESAS DE CAPITAL	1.373.234.514,05	437.395.971,56	271.263.849,84	664.574.692,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.373.234.514,05	437.395.971,56	271.263.849,84	664.574.692,65
	-775.128.292,11	-646.279.919,89	-128.848.372,22	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b) - (e + f)	(c - g)	

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2012	402.687.918,89	133.954.807,55	268.733.111,34	1.062.119.502,90	
2013	421.171.016,08	309.617.956,75	111.553.059,33	1.173.672.562,23	
2014	428.769.524,78	423.778.603,50	4.990.921,28	1.178.663.483,52	
2015	433.221.812,94	463.182.037,09	(29.960.224,15)	1.148.703.259,37	
2016	437.276.110,06	493.657.813,11	(56.381.703,05)	1.092.321.556,32	
2017	441.455.550,05	530.611.318,66	(89.155.768,61)	1.003.165.787,71	
2018	445.466.180,10	565.321.528,22	(119.855.348,12)	883.310.439,59	
2019	450.174.897,12	616.927.548,91	(166.752.651,79)	716.557.787,80	
2020	454.513.667,74	662.941.092,98	(208.427.425,24)	508.130.362,56	
2021	458.536.439,89	706.628.356,16	(248.091.916,27)	260.038.446,30	
2022	462.679.700,69	758.803.422,47	(296.123.721,78)	-	
2023	466.637.255,28	802.556.248,71	(335.918.993,43)	-	
2024	470.630.493,41	848.134.593,96	(377.504.100,55)	-	
2025	474.166.543,51	887.324.933,63	(413.158.390,12)	-	
2026	477.950.909,55	932.159.245,26	(454.208.335,71)	-	
2027	479.328.402,37	979.548.165,92	(500.219.763,55)	-	
2028	482.763.510,32	1.023.267.149,21	(540.503.638,89)	-	
2029	485.779.298,15	1.059.255.464,32	(573.476.166,17)	-	
2030	488.615.402,56	1.093.775.149,02	(605.159.746,46)	-	
2031	491.600.575,46	1.132.237.895,74	(640.637.320,28)	-	
2032	494.202.900,51	1.188.647.479,13	(694.444.578,62)	-	
2033	496.681.026,00	1.264.405.153,93	(767.724.127,93)	-	
2034	498.867.768,70	1.315.794.668,23	(816.926.899,53)	-	
2035	500.469.202,90	1.350.268.795,70	(849.799.592,80)	-	
2036	501.884.183,40	1.381.133.810,85	(879.249.627,45)	-	
2037	503.187.745,42	1.422.344.747,93	(919.157.002,51)	-	
2038	504.294.759,24	1.454.242.641,34	(949.947.882,10)	-	
2039	505.531.237,29	1.494.934.128,31	(989.402.891,02)	-	
2040	506.263.358,19	1.535.985.894,84	(1.029.722.536,65)	-	
2041	506.822.873,46	1.574.670.551,10	(1.067.847.677,64)	-	
2042	507.142.398,31	1.618.770.358,97	(1.111.627.960,66)	-	
2043	506.865.617,29	1.656.436.951,01	(1.149.571.333,72)	-	
2044	506.490.898,09	1.688.438.123,73	(1.181.947.225,64)	-	
2045	505.886.315,62	1.714.467.180,17	(1.208.580.864,55)	-	
2046	505.609.353,55	1.742.688.629,81	(1.237.079.276,26)	-	
2047	504.688.018,31	1.764.982.385,44	(1.260.294.367,13)	-	
2048	503.811.583,38	1.781.917.096,29	(1.278.105.512,91)	-	
2049	495.425.581,20	1.792.737.660,72	(1.297.312.079,52)	-	
2050	495.019.039,39	1.799.887.872,33	(1.304.868.832,94)	-	
2051	494.207.700,50	1.806.634.165,33	(1.312.426.464,83)	-	
2052	493.577.482,13	1.823.101.806,96	(1.329.524.324,83)	-	
2053	492.286.151,38	1.838.055.432,80	(1.345.769.281,42)	-	
2054	490.569.884,30	1.842.732.853,71	(1.352.162.969,41)	-	
2055	488.978.634,18	1.842.003.481,33	(1.353.024.847,15)	-	
2056	487.484.739,57	1.834.422.098,43	(1.346.937.358,86)	-	
2057	486.201.699,51	1.825.537.458,94	(1.339.335.759,43)	-	
2058	484.970.276,88	1.815.663.077,41	(1.330.692.800,53)	-	
2059	483.824.931,14	1.806.856.562,10	(1.323.031.630,96)	-	
2060	482.761.006,17	1.800.681.723,38	(1.317.920.717,21)	-	
2061	481.505.443,15	1.792.450.410,85	(1.310.944.967,70)	-	
2062	480.307.331,15	1.781.710.031,99	(1.301.402.700,84)	-	
2063	479.286.911,31	1.772.284.418,04	(1.292.997.506,73)	-	
2064	478.102.312,66	1.758.873.140,15	(1.280.770.827,49)	-	
2065	477.338.623,84	1.749.245.829,75	(1.271.907.205,91)	-	
2066	476.399.418,06	1.738.428.720,29	(1.262.029.302,23)	-	
2067	475.823.508,24	1.734.226.815,13	(1.258.403.306,89)	-	
2068	474.724.744,76	1.725.721.910,74	(1.250.997.165,98)	-	
2069	474.116.716,34	1.721.676.181,29	(1.247.559.464,95)	-	
2070	473.017.889,14	1.710.632.053,51	(1.237.614.164,37)	-	
2071	472.698.812,52	1.707.923.730,94	(1.235.224.918,42)	-	
2072	471.814.878,36	1.703.505.069,74	(1.231.690.191,38)	-	
2073	471.399.620,02	1.705.892.250,22	(1.234.492.630,20)	-	
2074	470.644.421,32	1.707.402.272,77	(1.236.757.851,45)	-	
2075	469.806.078,95	1.702.650.197,03	(1.232.844.118,08)	-	
2076	469.147.794,84	1.694.134.385,49	(1.224.986.590,65)	-	
2077	468.877.356,24	1.687.523.664,17	(1.218.646.307,93)	-	
2078	468.390.471,47	1.678.884.859,05	(1.210.494.387,58)	-	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2080	467.707.376,71	1.659.258.883,68	(1.191.551.506,97)	-
2081	467.760.121,92	1.654.799.919,98	(1.187.039.798,06)	-
2082	467.433.264,28	1.648.751.852,52	(1.181.318.588,24)	-
2083	467.170.118,30	1.640.902.423,09	(1.173.732.304,79)	-
2084	467.002.658,81	1.632.922.997,80	(1.165.920.338,99)	-
2085	467.003.595,94	1.628.287.536,90	(1.161.283.940,96)	-
2086	466.952.306,69	1.625.596.682,73	(1.158.644.376,04)	-
2087	466.820.315,74	1.622.435.805,51	(1.155.615.489,77)	-

FONTE: IPERON

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em dezembro de 2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS em 06-05-2013.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2014 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	880.000,00	369.435,28	510.564,72
Alienação de Bens Móveis	880.000,00	369.435,28	510.564,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	369.435,28	369.435,28



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2014 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada Até o Bimestre (b)	R1,00 % (b/a) x 100
RECEITAS				
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.680.834.839,75	4.702.019.433,77	4.660.791.561,73	99,12
Impostos	3.386.307.724,00	3.411.268.546,20	3.415.778.728,44	100,13
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	36.740.600,00	44.210.584,10	55.163.736,05	124,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	2.096.140.552,00	2.097.886.959,70	2.061.855.840,79	98,28
(-) Transferências Constitucionais	838.354.036,25	851.346.656,23	872.006.743,55	91,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	153.012.974,00	200.796.942,86	182.848.088,50	91,06
Da União para o Estado	153.012.974,00	200.796.942,86	182.848.088,50	91,06
Dos Municípios para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Demais Estados para o Estado	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	17.818.944,00	19.289.037,62	12.116.258,70	62,81
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-883.025.909,00	-883.025.909,00	-889.485.869,46	100,73
TOTAL	3.968.640.848,75	4.039.079.505,26	3.966.270.039,47	98,20

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Liquidada Até o Bimestre (d)	Inscritas em R.P.N.P (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)					
DESPESAS CORRENTES	798.858.337,00	871.416.788,92	792.081.697,31	52.157.015,62	96,88
Pessoal e Encargos Sociais	457.273.551,00	475.237.099,00	456.634.250,02	3.160.465,50	96,75
Juros e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	341.584.786,00	396.179.689,92	335.447.447,29	48.996.550,12	97,04
DESPESAS DE CAPITAL	62.321.277,00	101.260.507,02	29.510.237,71	13.952.749,73	42,92
Investimentos	62.321.277,00	101.260.507,02	29.510.237,71	13.952.749,73	42,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	861.179.614,00	972.677.295,94	821.591.935,02	66.109.765,35	91,26

PAGINA 1

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2014 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Liquidada Até o Semestre (d)	Inscritas em R.P.N.P (e)	% ((d+e)/V d+e)
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	861.179.614,00	972.677.295,94	821.591.935,02	66.109.765,35	
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	221.360.311,00	305.464.001,73	189.217.595,02	47.275.995,73	28,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	168.925.133,00	244.175.573,20	187.532.446,87	42.820.497,54	28,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.435.178,00	61.288.428,53	1.685.148,15	4.455.498,19	0,75
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	639.819.303,00	667.213.294,21	632.374.340,00	18.833.769,62	76,97
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	639.819.303,00	667.213.294,21	-	651.208.109,62	76,97
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE					
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	CANCELADOS EM (2012) (f)			
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		0,00			
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (VI-VII f)/I)		13,97%			

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Liquidada Até o Semestre (g)	Inscritas em R.P.N.P (h)	% (g+h/Total g+h)
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)					
Atenção Básica	90.969.359,00	114.529.626,10	57.586.496,93	5.736.844,98	7,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.100.000,00	169.113.160,40	132.288.916,08	35.198.241,19	18,87
Suporte Profilático e Terapêutico	41.630.660,00	23.094.764,39	21.529.136,43	1.442.351,07	2,59
Vigilância Sanitária	794.309,00	1.214.309,00	544.271,75	168.153,27	0,08
Vigilância Epidemiológica	3.935.241,00	10.369.707,70	5.273.197,58	2.152.433,10	0,84
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	598.750.045,00	654.355.728,35	604.369.916,25	21.411.741,74	70,49
TOTAL	861.179.614,00	972.677.295,94	821.591.935,02	66.109.765,35	100,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:28

PAGINA 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/2014
6º BIMESTRE -NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I- PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	4.851.853.477,10	5.489.267.006,23									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão 23/01/15 Hora da Emissão: 12:02



ESTADO DE
RONDÔNIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE
NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				0,00	
Previsão Atualizada				0,00	
Receitas Realizadas		1.223.986.251,47		6.946.493.397,83	
Déficit Orçamentário				0	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				0,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				0,00	
Despesas Empenhadas		1.106.983.246,80		6.790.213.569,54	
Despesas Liquidadas		1.436.882.629,72		6.380.439.097,05	
Superávit Orçamentário				-	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.106.983.246,80		6.790.213.569,54	
Despesas Liquidadas		1.436.882.629,72		6.380.439.097,05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				54.892.670.006,23	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		116.583.200,13		652.653.485,62	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		76.286.323,44		334.221.167,46	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		40.296.876,69		318.432.318,16	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-48.357.185,00	-187.445.613,29	0	
Resultado Primário		55.931.576,00	0,00	0	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		204.279.239,57	35.894.844,47	154.451.749,84	30.594.478,40
Poder Executivo		132.936.427,56	4.251.195,69	115.737.888,59	29.508.449,53
Poder Legislativo		2.261.022,94		2.140.278,31	120.744,63
Poder Judiciário		423.802,25	3.431,93	458.798,97	62.298,24
Ministério Público		879.184,44	-	879.184,44	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		578.361.783,53	140.575.720,01	320.270.191,53	136.431.041,73
Poder Executivo		543.155.282,01	133.016.605,73	293.941.086,16	135.085.736,76
Poder Legislativo		13.781.647,46	2.521.200,96	11.276.667,76	4.659,14
Poder Judiciário		16.646.875,76	4.636.881,11	11.933.831,69	82.305,66
Ministério Público		4.326.258,20	241.113,01	2.828.981,62	1.256.163,57
TOTAL		782.641.023,10	176.470.564,48	474.721.941,37	167.025.520,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.173.508.438,71	25%	25,18	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		563.597.412,91	60%	86,80	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			-		
Complementação da União ao FUNDEB			-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		62.379.901,51		535.726.320,43	
Despesa de Capital Líquida		437.395.971,56		271.263.849,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		369.435,28		510.564,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		821.591.935,02	12%	13,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão 20/01/14 Hora da Emissão: 11:55

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO
(PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014).

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2014, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a gestão fiscal do Poder Executivo, apresentados em forma de anexos (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) regulamentados pela secretária do Tesouro Nacional, através da portaria nº 637, de 18/10/2012.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir dos balancetes 2014, emitidos pelo SIAFEM/RO.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2015.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Franco Maegaki Ono **Leonor Scharammel**
Secretário de Finanças Adjunto Controlador Geral do Estado de Rondônia

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")		R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		R\$1,00
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.703.776.948,02	3.439.762,81	
- Pessoal Ativo	2.363.901.368,14	279.297,31	
- Pessoal Inativo e Pensionistas	317.705.832,38	0,00	
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	22.169.747,50	3.160.465,50	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	312.757.549,71	0,00	
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
- Decorrentes de Decisão Judicial	219.117,23	0,00	
- Despesas de Exercícios Anteriores	378.955,62	0,00	
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	312.159.476,86	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.391.019.398,31	3.439.762,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.394.459.161,12		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.487.924.195,15		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	43,63%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	2.689.082.855,62		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57%>	2.554.628.712,84		

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$1,00			
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Saldo do Exercício Anterior	[Em 2014]		[Em 2014]	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.087.041.515,47	4.051.101.372,16	4.126.051.026,39	3.982.742.969,97	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.729.248.568,44	2.691.663.175,77	2.678.637.389,31	2.624.918.985,34	
Interna	2.729.248.568,44	2.691.663.175,77	2.676.134.311,36	2.622.415.907,39	
Externa	0,00	0,00	2.503.077,95	2.503.077,95	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	1.357.792.947,03	1.359.438.196,39	1.447.413.637,08	1.357.823.984,63	
DEDUÇÕES (II)	688.440.103,88	1.002.165.298,45	911.709.621,60	771.587.171,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	908.791.100,26	1.096.450.460,47	988.889.125,28	802.181.650,07	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	220.350.996,38	94.285.162,02	77.179.503,68	30.594.478,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.398.601.411,59	3.048.936.073,71	3.214.341.404,79	3.211.155.798,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.651.853.477,19	5.120.655.141,24	5.340.289.569,54	5.489.267.006,23	
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	84,24%	79,11%	77,26%	72,56%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	70,05%	59,54%	60,19%	58,50%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL (200%)	9.703.706.954,38	10.241.310.282,48	10.680.579.139,08	10.978.534.012,46	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		2.691.663.175,77	2.678.637.389,31	2.624.918.985,34	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	148.317.132,71	135.627.548,51	129.109.168,31	102.184.684,45	
De Tributos	27.173.174,43	26.819.751,27	26.465.074,39	4.691.575,78	
De Contribuições Sociais	120.985.579,29	108.680.085,35	102.547.394,12	97.427.782,21	
Previdenciárias	120.985.579,29	108.680.085,35	102.547.394,12	97.427.782,21	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	158.378,99	127.711,89	96.699,80	65.326,46	
Demais Dívidas Contratuais	2.580.931.435,73	2.556.035.627,26	2.549.528.221,00	2.521.171.530,37	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP - Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014
REGIME PREVIDENCIÁRIO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, Alínea "b")				R\$1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	872.767.948,06	872.767.948,06	872.767.948,06	872.767.948,06
Passivo Atuarial	872.767.948,06	872.767.948,06	872.767.948,06	872.767.948,06
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	895.797.424,31	965.749.076,20	1.047.284.514,16	1.145.159.677,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.887.505,68	77.351.073,95	83.354.111,34	98.847.045,11
Investimentos	871.499.994,96	888.932.962,81	964.383.568,23	1.046.312.631,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	590.076,33	534.960,56	453.165,41	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-23.029.476,25	-92.981.128,14	-174.516.566,10	-272.391.728,94

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:39

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2014	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2014	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2014	
EXTERNAS (I)					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
INTERNAS (II)					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.851.853.477,19	5.120.655.141,24	5.340.289.569,54	5.489.267.006,23	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre A RCL					
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	1.067.407.764,98	1.126.544.131,07	1.174.863.705,30	1.207.638.741,37	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	960.666.988,48	1.013.889.717,97	1.057.377.334,77	1.086.874.867,23	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2014	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2014	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2014	
EXTERNAS (V)					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
INTERNAS (VI)					
Aval ou fiança em operações de crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)					

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:44

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$1,00		Valor Executado Até o Quadrimestre de Referência
	Valor Contratual No Quadrimestre de Referência	Previsto Até o Quadrimestre de Referência (a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações da Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de Operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			0,00
Parcelamento de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receita e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		5.489.267.006,23	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		878.282.721,00	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR			
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		384.248.690,44	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)		0,00	0,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:42

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO	5.232.981,21	304.594,40	4.928.386,81
0118 - RECURSOS ORDINARIO FUNDEB	37.410.468,73	5.575.747,75	31.834.720,98
0202 - COTA-PARTE FUNRESPOL	2.657.434,20	0,00	2.657.434,20
0203 - COTA-PARTE FUNRESPOM	1.093.049,83	39.204,00	1.053.845,83
0205 - COTA-PARTE FEPRAM	12.036.799,68	0,00	12.036.799,68
0220 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	0,00	0,00	0,00
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM	4.200.762,50	5.768.131,89	-1.567.369,39
0228 - COTA-PARTE - FITHA	6.432.310,02	8.899,89	6.423.410,13
0229 - COTA-PARTE CIDE	16.591.249,88	0,00	16.591.249,88
0230 - COTA PARTE FUNDEP	0,00	0,00	0,00
3112 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	0,00	0,00	0,00
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA	8.122.788,83	5.886.585,44	2.236.203,39
3120 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	0,00	0,00	0,00
3244 - CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS DA ADM INDIRETA	0,00	0,00	0,00
3200 - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00
3208 - COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO	0,22	376.190,48	-376.190,26
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE	49.804.496,46	21.468.961,08	28.335.535,38
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	128.235.407,35	3.983.953,42	124.251.453,93
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	63.646.187,31	16.774.772,28	46.871.415,03
3220 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	1.593.010,64	47.764,95	1.545.245,69
3221 - COTA-PARTE FES	646.483,49	0,00	646.483,49
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	22.962.987,81	95.952,93	22.867.034,88
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.509.214,30	240,00	2.508.974,30
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	213.530.886,86	884.158,92	212.646.727,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	576.706.519,32	61.215.157,43	515.491.361,89
0100 - ORDINARIOS	130.259.466,36	153.088.840,93	-22.829.374,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	130.259.466,36	153.088.840,93	-22.829.374,57
Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 13:03			
TOTAL (III) = (I + II)	706.965.985,68	214.303.998,36	492.661.987,32
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	99.888.153,32	1.034.539,34	98.853.613,98



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de RPNP do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO	72.789,75	242.518,40	0,00	6.744.086,36	4.928.386,81	0,00
0118 - RECURSOS ORDINARIO FUNDEB	729.771,51	5.534.572,17	0,00	29.970.995,86	31.834.720,98	0,00
0202 - COTA-PARTE FUNRESPOL	0,00	0,00	0,00	101.600,00	2.657.434,20	0,00
0203 - COTA-PARTE FUNRESPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053.845,83	0,00
0205 - COTA-PARTE FEPRAM	56.837,44	1.975,60	0,00	3.663.971,94	12.036.799,68	0,00
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM	0,08	5.768.131,89	0,00	3.431.417,17	-1.567.369,39	0,00
0228 - COTA-PARTE - FITHA	1.028.146,33	3.323.037,64	0,00	2.264.004,67	6.423.410,13	0,00
0229 - COTA-PARTE CIDE	445.502,72	0,00	0,00	8.836.438,10	16.591.249,88	0,00
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	148.045,09	2.581.621,71	0,00	14.864.665,17	212.646.727,94	0,00
0230 - COTA PARTE FUNDEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA	67.398,69	58.854,86	0,00	3.110.642,75	2.236.203,39	0,00
3208 - COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO	261.730,42	376.190,48	0,00	1.858.639,68	-376.190,26	0,00
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE	931.406,55	21.223.908,54	0,00	42.617.393,95	28.335.535,38	0,00
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	1.139.947,92	3.878.052,55	0,00	52.934.076,70	124.251.453,93	0,00
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	14.749.647,47	8.864.644,99	0,00	123.013.746,61	46.871.415,03	0,00
3220 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	0,00	2.331,78	0,00	57.702,97	1.545.245,69	0,00
3221 - COTA-PARTE FES	0,00	0,00	0,00	0,00	646.483,49	0,00
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	492.786,61	69.821,10	0,00	15.478.572,75	22.867.034,88	0,00
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	485,56	0,00	0,00	465.974,83	2.508.974,30	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	20.124.496,14	51.925.661,71	0,00	309.413.929,51	515.491.361,89	0,00
0100 - ORDINARIOS	24.871.342,22	140.350.056,39	0,00	61.358.752,14	-22.829.374,57	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.871.342,22	140.350.056,39	0,00	61.358.752,14	-22.829.374,57	0,00
Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 28/01/15 Hora da Emissão: 10:10						
TOTAL (III) = (I + II)	44.995.838,36	192.275.718,10	0,00	370.772.681,65	492.661.987,32	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	98.853.613,98	0,00

Page 1



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.394.459.161,12	43,63%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	2.689.082.855,62	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57%>	2.554.459.161,12	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.410.356.061,75	62,14%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.978.534.012,56	200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	492.661.987,32

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da emissão: 23/01/15 Hora de Emissão 11:31

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO
(PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014).

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2014, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a gestão fiscal do Poder Executivo, apresentados em forma de anexos (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) regulamentados pela secretaria do Tesouro Nacional, através da portaria nº 637, de 18/10/2012.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir dos balancetes 2014, emitidos pelo SIAFEM/RO.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2015.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")			R\$1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.412.874.887,36	3.516.980,39	
- Pessoal Ativo	3.061.595.345,69	356.514,89	
- Pessoal Inativo e Pensionistas	329.109.794,17	0,00	
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	22.169.747,50	3.160.465,50	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	387.678.256,05	0,00	
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.289.863,11	0,00	
- Decorrentes de Decisão Judicial	27.302.513,75	0,00	
- Despesas de Exercícios Anteriores	33.926.402,33	0,00	
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	312.159.476,86	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.025.196.631,31	3.516.980,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.028.713.611,70		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.487.924.195,15		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	55,19%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	2.689.082.855,62		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57%>	2.554.628.712,84		

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$1,00
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Saldo do Exercício Anterior	[Em 2014]		[Em 2014]	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.087.041.515,47	4.051.101.372,16	4.126.051.026,39	3.982.742.969,97	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.729.248.568,44	2.691.663.175,77	2.678.637.389,31	2.624.918.985,34	
Interna	2.729.248.568,44	2.691.663.175,77	2.676.134.311,36	2.622.415.907,39	
Externa	0,00	0,00	2.503.077,95	2.503.077,95	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	1.357.792.947,03	1.359.438.196,39	1.447.413.637,08	1.357.823.984,63	
DEDUÇÕES (II)	688.440.103,88	1.002.165.298,45	911.709.621,60	771.587.171,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	908.791.100,26	1.096.450.460,47	988.889.125,28	802.181.650,07	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	220.350.996,38	94.285.162,02	77.179.503,68	30.594.478,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.398.601.411,59	3.048.936.073,71	3.214.341.404,79	3.211.155.798,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.851.853.477,19	5.120.655.141,24	5.340.289.569,54	5.489.267.006,23	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	84,24%	79,11%	77,26%	72,56%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	70,05%	59,54%	60,19%	58,50%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL (200%)	9.703.706.954,38	10.241.310.282,48	10.680.579.139,08	10.978.534.012,46	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.729.248.568,44	2.691.663.175,77	2.678.637.389,31	2.624.918.985,34	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	148.317.132,71	135.627.548,51	129.109.168,31	102.184.684,45	
De Tributos	27.173.174,43	26.819.751,27	26.465.074,39	4.691.575,78	
De Contribuições Sociais	120.985.579,29	108.680.085,35	102.547.394,12	97.427.782,21	
Previdenciárias	120.985.579,29	108.680.085,35	102.547.394,12	97.427.782,21	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	158.378,99	127.711,89	96.699,80	65.326,46	
Demais Dívidas Contratuais	2.580.931.435,73	2.556.035.627,26	2.549.528.221,00	2.521.171.530,37	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	328.882.472,48	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP - Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

R\$1,00

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2014	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2014	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2014
-GARANTIAS CONCEDIDAS				
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.851.853.477,19	5.120.655.141,24	5.340.289.569,54	5.489.267.006,23
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre A RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	1.067.407.764,98	1.126.544.131,07	1.174.863.705,30	1.207.638.741,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	960.666.988,48	1.013.889.717,97	1.057.377.334,77	1.086.874.867,23
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)				

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:45

ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$1,00		
	Valor Contratual	Previsto	Valor Executado
	No	Até o	Até o
	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
	de Referência	de Referência	de Referência
		(a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações da Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de Operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			0,00
Parcelamento de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receita e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		5.489.267.006,23	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		878.282.721,00	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR			
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		384.248.690,44	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)		0,00	0,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/GECON Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 08:42

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO	5.232.981,21	304.594,40	4.928.386,81
0118 - RECURSOS ORDINARIO FUNDEB	37.410.468,73	5.575.747,75	31.834.720,98
0119 - RECURSOS COM CONTINGENCIAMENTO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
0201 - COTA-PARTE DO FUNDO DE JUSTICA - FUJU	96.663.160,97	1.667.789,16	94.995.371,81
0202 - COTA-PARTE FUNRESPOL	2.657.434,20	0,00	2.657.434,20
0203 - COTA-PARTE FUNRESPOM	1.093.049,83	0,00	1.093.049,83
0205 - COTA-PARTE FEPRAM	12.036.799,68	41.319,60	11.995.480,08
0220 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	0,00	0,00	0,00
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM	4.200.762,50	5.768.131,89	-1.567.369,39
0227 - COTA-PARTE FUNDIMPER	1.184.392,08	5.122,00	1.179.270,08
0228 - COTA-PARTE - FITHA	6.432.310,02	3.331.937,53	3.100.372,49
0229 - COTA-PARTE CIDE	16.591.249,88	0,00	16.591.249,88
0230 - COTA PARTE FUNDEP	0,00	0,00	0,00
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA	8.122.788,83	126.253,55	7.996.535,28
0231 - RECURSOS DO FUNDO DE DESENV.INST.- FDI/TCE	426.325,37	3.173,68	423.151,69
3244 - CONTRA PARTIDA DE CONVENIOS DA ADM INDIRETA	0,00	0,00	0,00
3112 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	0,00	0,00	0,00
3120 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	0,00	0,00	0,00
3200 - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00
3208 - COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO	0,22	376.190,48	-376.190,26
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE	49.804.496,46	21.468.961,08	28.335.535,38
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	128.235.407,35	3.983.953,42	124.251.453,93
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	63.646.187,31	16.774.772,28	46.871.415,03
3220 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	1.593.010,64	47.764,95	1.545.245,69
3221 - COTA-PARTE FES	646.483,49	0,00	646.483,49
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	22.962.987,81	95.952,93	22.867.034,88
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.509.214,30	240,00	2.508.974,30
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	214.651.047,99	2.592.539,21	212.058.508,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	676.100.558,87	62.164.443,91	613.936.114,96
0100 - ORDINARIOS	258.274.965,28	159.969.358,33	98.305.606,95
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	258.274.965,28	159.969.358,33	98.305.606,95
Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 23/01/15 Hora da Emissão: 12:50			
TOTAL (III) = (I + II)	934.375.524,15	222.133.802,24	712.241.721,91
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	99.888.153,32	1.034.539,34	98.853.613,98

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição de RPNP do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por Insuficiência Financeira)
	Liquidados e Não pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
0116 - CONTRAPARTIDA DO ESTADO	72.789,75	242.518,40	0,00	6.744.086,36	4.928.386,81	0,00
0118 - RECURSOS ORDINARIO FUNDEB	729.771,51	5.534.572,17	0,00	29.970.995,86	31.834.720,98	0,00
0201 - COTA-PARTE DO FUNDO DEJUSTICA - FUJU	141.827,22	1.593.207,72	0,00	15.151.500,07	94.995.371,81	0,00
0202 - COTA-PARTE FUNRESPOL	0,00	0,00	0,00	101.600,00	2.657.434,20	0,00
0203 - COTA-PARTE FUNRESPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.049,83	0,00
0205 - COTA-PARTE FEPRAM	56.837,44	1.975,60	0,00	3.663.971,94	11.995.480,08	0,00
0226 - COTA-PARTE FUNESBOM	0,00	5.768.131,89	0,00	3.431.417,17	-1.567.369,39	0,00
0227 - COTA-PARTE FUNDIMPER	0,00	5.122,00	0,00	624.927,36	1.179.270,08	0,00
0228 - COTA-PARTE - FITHA	1.028.146,33	3.323.037,64	0,00	2.264.004,67	3.100.372,49	0,00
0229 - COTA-PARTE CIDE	445.502,72	0,00	0,00	8.836.438,10	16.591.249,88	0,00
3240 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS P/ENTIDADES	148.045,09	2.581.621,71	0,00	14.864.665,17	212.058.508,78	0,00
0230 - COTA PARTE FUNDEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3243 - RECURSOS CONVENIADOS DIRETAMENTE ADM INDIRETA	67.398,69	58.854,86	0,00	3.110.642,75	7.996.535,28	0,00
0231 - RECURSOS DO FUNDO DE DESENV.INST.- FDI/TCE	0,00	3.173,68	0,00	415,19	423.151,69	0,00
3208 - COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO	261.730,42	376.190,48	0,00	1.858.639,68	-376.190,26	0,00
3209 - SISTEMA UNICO DE SAUDE	931.406,55	21.223.908,54	0,00	42.617.393,95	28.335.535,38	0,00
3212 - CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	1.139.947,92	3.878.052,55	0,00	52.934.076,70	124.251.453,93	0,00
3215 - OPERACOES DE CREDITO INTERNA E EXTERNA	14.749.647,47	8.864.644,99	0,00	123.013.746,61	46.871.415,03	0,00
3220 - TRANSF.FINAN.DA UNIAO P/DESPORTO LEI 90615-98	0,00	2.331,78	0,00	57.702,97	1.545.245,69	0,00
3221 - COTA-PARTE FES	0,00	0,00	0,00	0,00	646.483,49	0,00
3222 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	492.786,61	69.821,10	0,00	15.478.572,75	22.867.034,88	0,00
3223 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	485,56	0,00	0,00	465.974,83	2.508.974,30	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	20.266.323,36	53.527.165,11	0,00	325.190.772,13	613.936.114,96	0,00
0100 - ORDINARIOS	24.999.840,21	147.111.199,97	0,00	75.086.044,56	613.936.114,96	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	24.999.840,21	147.111.199,97	0,00	75.086.044,56	98.305.606,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.266.163,57	200.638.365,08	0,00	400.276.816,69	98.305.606,95	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.028.713.611,70		55,19%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>	2.689.082.855,62		49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57%>	2.554.459.161,12		46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	3.211.155.798,30		58,51%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.978.534.012,56		200%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	-		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	-		-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-		-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-		-
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	-		712.241.721,91

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da emissão: 23/01/15 Hora de Emissão 11:31

PORTARIA N. 025/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de janeiro de 2015.

Sâmia Gomes de Souza - Matrícula: 300060676

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

II - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2014.

RESOLVE:

I – **incluir o servidor na Portaria nº 034/GAB/SEFIN**, de 17/02/2014, publicada no DOE nº 2402.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Incluir:

PORTARIA Nº 034 /GAB/SEFIN:

Servidor:

Carlos Fernando Cervino – matrícula: 300027423

II - Esta portaria entrará em vigor a contar data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA Nº 026/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Incluir os servidores na Portaria nº 133 /GAB/SEFIN**, de 09/06/2014, publicada no DOE nº 2475.

Incluir:

PORTARIA Nº 133 /GAB/SEFIN:

Fiscais:

CONSIT/SEFIN:

Manoel Moraes Gonsalves Neto - Matrícula: 300011775
Anna Paula Varela da Silva - Matrícula: 300110239
Márcia Nonato Duraes - Matrícula: 300060248

PORTARIA Nº 027/GAB/SEFIN Porto Velho, 27 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Retificar as Portarias abaixo mencionadas, excluindo os termos que foram inseridos erroneamente:**

- **Portaria nº 157/GAB/SEFIN DOE 2229 de 05/06/2013 – excluir:** bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

- **Portaria nº 158/GAB/SEFIN DOE 2229 de 05/06/2013 - excluir:** e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

- **Portaria nº 159/GAB/SEFIN DOE 2229 de 05/06/2013; excluir:** e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

- **Portaria nº 160/GAB/SEFIN DOE 2229 de 05/06/2013; excluir:** e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

- **Portaria nº 161/GAB/SEFIN DOE 2229 de 05/06/2013; excluir:** e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

- **Portaria nº 162/GAB/SEFIN DOE 2229 de 05/06/2013; excluir:** e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

- **Portaria nº 165/GAB/SEFIN DOE 2229 de 05/06/2013; excluir:** e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

- **Portaria nº 169/GAB/SEFIN DOE 2231 de 07/06/2013; excluir:** e considerando o teor do Memorando n. 127/2013/GAF/SEFIN, de 23/04/2013, bem como Portaria n. 382/GAB/SEFIN, de 27/12/2013.

II - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2013.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Secretaria de Estado da Assistência Social

PROCESSO Nº.: 2301.000167-00/2008 (celebração) e 2301.00044-00/2010, (prestação de contas)

CONVÊNIO: 178/PGE/2008

CONVENIADO: Comunidade Terapêutica Missão Kadosh;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO

Considerando parecer n.020/2013-ACI/SEAS, fls. 283/284 e Parecer Técnico n.º 40/2014/ASSESSORIA/SEAS, as fls. 287/290, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe.

Considerando juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo, DARE as fls.50, saneando as pendências apontadas pelo relatório físico financeiro.

Considerando o relatório de Fiscalização "In loco" emitido pela Regional de Ariquemes as fls. 274/275 e relatório fotográfico as fls. 51/65 ao qual atesta que a entidade atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho e projeto básico;

Considerando o relatório de visita técnica emitido pelo Engenheiro Cível do DEOSP/RO às fls. 271/272, ao qual atestou que os serviços estão executados de acordo com a planilha orçamentária e projetos apresentados com qualidade satisfatória.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 2301.00315-00/2009 (celebração) e 2301.00167-00/2010 (prestação de contas)
CONVÊNIO: 356/PGE/2009

CONVENIADO: Fundação de Serviço da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - FUNDAD;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Considerando PARECER n.º 22/2013-ACI/SEAS, fls.260/262 e PARECER TÉCNICO n.º 014/2014/ASSESSORIA/SEAS, fls. 267/269 emitido pela Assessoria Especial/SEAS e, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado tendo seu objeto adquirido e os objetivos propostos alcançados conforme plano de trabalho e projeto básico aprovado;

Considerando a juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo, observa-se que a tramitação deu-se dentro da regularidade com observância das leis e normas que regem o contrato de convênio, razão pela total efetividade;

Considerando o relatório de verificação "In Loco", fls. 272/273 e relatório fotográfico, fls. 226/228, comprovam a regularidade do convênio em tela.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 2301.000169-00/2008 (celebração) e 2301.00000-00/2010, Vol. I, II e III (prestação de contas)

CONVÊNIO: 298/PGE/2008

CONVENIADO: União Municipal das Associações de Moradores de Ariquemes - UMAMA

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO

Considerando o parecer técnico n.º 101/2013/ASSESSORIA/SEAS, fls. 831/833, na qual entende que a prestação de contas poderá ser aprovada e homologada pelo ordenador de despesas.

Considerando parecer n. 005/2013-ACI/SEAS, fls.827/828, sendo facultado a SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe.

Considerando juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo e o DARE as fls. 299, 302 e 819, saneando as pendências apontadas pelo relatório físico financeiro.

Considerando o relatório de Fiscalização "In loco" emitido pela Regional de Ariquemes as fls. 761/762 e relatório fotográfico as fls. 763/788 ao qual atesta que a entidade atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho e projeto básico;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem pre-

juízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 1112.00066-00/2009

CONVÊNIO: 394/PGE/2009

CONVENIADO: Prefeitura do Município de Novo Horizonte;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Considerando a informação n.º 039/2012/ASSESSORIA/SEAS, às fls. 373/374 a o Parecer Técnico n.º 039/2014/ASSESSORIA/SEAS, as fls. 382/383, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado;

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE as fls.368;

Considerando a conciliação bancaria e o extrato bancário da aplicação do recurso do Convênio as fls. 18/51, ao qual atesta que os recursos não foram movimentados para nenhum outro fim.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 30 de Maio de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 2301.000143-00/2011, Vol. I e II (celebração) e 2301.00068-00/2013 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 309/PGE/2011

CONVENIADO: Prefeitura do Município de Cacaúlândia;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Considerando parecer emitido pelo Controle Interno SEAS nº.027/2013-ACI/SEAS, fls. 57/58 e parecer nº 072/2013 emitido pela Assessoria Especial/SEAS as fls, 61/62 sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado;

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE as fls.17;

Considerando a conciliação bancária e o extrato bancário da aplicação do recurso do Convênio as fls. 18/51, ao qual atesta que os recursos não foram movimentados para nenhum outro fim.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APPROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2013.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 2301.00139-00/2008 (celebração) e 2301.00016-00/2009 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 245/PGE/2008

CONVENIADO: Associação dos Idosos de Guajará Mirim;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Considerando Parecer Técnico n.º 42/2014/ASSESSORIA/SEAS, fls. 198/200 emitido pela Assessoria Especial/SEAS e Parecer n.º 597/DPC-2011, fls. 144/146, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado tendo seu objeto adquirido e os objetivos propostos alcançados conforme plano de trabalho e projeto básico aprovado;

Considerando a juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo, observa-se que a tramitação deu-se dentro da regularidade com observância das leis e normas que regem o contrato de convênio, razão pela total efetividade;

Considerando o relatório de verificação "In Loco", fls. 186/187 e relatório fotográfico, fls. 188/194, comprovam a regularidade do convênio em tela.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APPROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 2301.00337-00/2009 (celebração) e 2301.00066-00/2011 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 417/PGE/2009

CONVENIADO: Associação Benficiente e Casa de Apoio Caridade e Fé;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Considerando PARECER TÉCNICO n.º 01/2014/ASSESSORIA/SEAS, fls. 237/239 emitido pela Assessoria Especial/SEAS e PARECER n.º 722/2013-ACI/SEAS, fls.232/233, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado tendo seu objeto adquirido e os objetivos propostos alcançados conforme plano de trabalho e projeto básico aprovado;

Considerando a juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo, observa-se que a tramitação deu-se dentro da regularidade com observância das leis e normas que regem o contrato de convênio, razão pela total efetividade;

Considerando o relatório de verificação "In Loco", fls. 188/86/101 e relatório físico financeiro, fls. 200/201, comprovam a regularidade do convênio em tela.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APPROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 2301.000340-00/2012, (celebração) e 2301.00002-00/2013 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 330/PGE/2012

CONVENIADO: CONVENIADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ariquemes

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVÊNIO

Considerando parecer n.021/2013-ACI/SEAS, fls.146/148 E Parecer técnico nº064/2013 emitido pela Assessoria Especial/SEAS, ao qual faculta ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado tendo sendo os objetivos propostos alcançados conforme plano de trabalho e projeto básico aprovado;

Considerando juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo e o DARE as fls. 115.

Considerando o relatório de Fiscalização "In loco" emitido pela Regional de Ariquemes as fls. 131/132, relação de beneficiários fls. 145/147 e relatório fotográfico as fls. 118/119 e 148/149 a qual atesta que a entidade atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho e projeto básico;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APPROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 14 de Agosto de 2013.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 1112.00096-00/2010

CONVÊNIO: 138/PGE/2010

CONVENIADO: Prefeitura do Município de Novo Horizonte;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Considerando o Parecer n.º 038/2014/ASSESSORIA/SEAS, às fls. 258/259 e a Informação n.º 023/2012/ASSESSORIA/SEAS, as fls. 240/241, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado;

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE as fls.368;

Considerando a conciliação bancária e o extrato bancário da aplicação do recurso do Convênio as fls. 18/51, ao qual atesta que os recursos não foram movimentados para nenhum outro fim.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APPROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 30 de Maio de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 2301.00086-00/2011, (celebração) e 2301.00153-00/2013 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 323/PGE/2011

CONVENIADO: Prefeitura de Itapuã do Oeste;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Considerando parecer emitido pelo Controle Interno SEAS nº.04/2014-ACI/SEAS, fls. 71/72 e parecer Técnico nº 075/2014/ASSEJUR/SEAS emitido pela Assessoria Especial/SEAS as fls., 71/72 sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado;

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE as fls.40/41;

Considerando a conciliação bancaria e o extrato bancário da aplicação do recurso do Convênio as fls. 42/60, ao qual atesta que os recursos não foram movimentados para nenhum outro fim.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 2301.00205-00/2008 (celebração) e 2301.00171-00/2009 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 215/PGE/2008

CONVENIADO: Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Embratel - ASCOMABE;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Considerando Parecer n.º 072/DPC/2014, fls. 254/255 emitido pela d. Controladoria Geral do Estado e Parecer Técnico n.º 49/2014/ASSEJUR/SEAS, fls. 257/258, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado tendo seu objeto adquirido e os objetivos propostos alcançados conforme plano de trabalho e projeto básico aprovado;

Considerando a juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo, observa-se que a tramitação deu-se dentro da regularidade com observância das leis e normas que regem o contrato de convênio, razão pela total efetividade;

Considerando o relatório de verificação "In Loco", fls. 239/240 e relatório físico financeiro, fls. 250/251, comprovam a regularidade do convênio em tela.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 10 de Maio de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 2301.00085-00/2011, (celebração) e 2301.00308-00/2013 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 324/PGE/2011

CONVENIADO: Prefeitura do Município de Costa Marques;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Considerando parecer emitido pelo Controle Interno SEAS nº.03/2014-ACI/SEAS, fls. 74/75 e parecer Técnico nº 02/2014 emitido pela Assessoria Especial/SEAS as fls. 71/72 sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado;

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE as fls.17;

Considerando a conciliação bancaria e o extrato bancário da aplicação do recurso do Convênio as fls. 18/51, ao qual atesta que os recursos não foram movimentados para nenhum outro fim.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 2301.00313-00/2009 (celebração) e 2301.00211-00/2011 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 407/PGE/2009

CONVENIADO: Associação Beneficente e Casa de Apoio Caridade e Fé;

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Considerando parecer n.070/2013/ASSES/SEAS, fls. 207/209 e parecer n.013/2013-ACI/SEAS, fls.202/204, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado tendo seu objeto adquirido e os objetivos propostos alcançados conforme plano de trabalho e projeto básico aprovado;

Considerando a juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo, observa-se que a tramitação deu-se dentro da regularidade com observância das leis e normas que regem o contrato de convênio, razão pela total efetividade;

Considerando o relatório de verificação "In Loco", fls. 188/86/101 e relatório físico financeiro, fls. 200/201, comprovam a regularidade do convênio em tela.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 05 de Setembro de 2013.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO N.º: 1112.000081-00/2009 (celebração) e 1112.000001-00/2011 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 466/PGE/2009

CONVENIADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mirante da Serra

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Considerando parecer n. 002/2013/ACI/SEAS emitido pelo Controle Interno desta SEAS as fls. 270/272, e Parecer Técnico nº 069/2013, emitido pela Assessoria Especial/SEAS as fls. 275/278 sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado tendo seu objeto adquirido e os objetivos propostos alcançados conforme plano de trabalho e projeto básico aprovado

Considerando juntada de documentos realizada pela entidade ao longo do processo e o DARE as fls. 213/214 e 266, saneando as pendências do Núcleo de Cálculos da Controladoria Geral do Estado. Observa-se que a tramitação deu-se dentro da regularidade com observância das leis e normas que regem o contrato de convênio, razão pela total efetividade;

Considerando o relatório de Fiscalização "In loco" emitido pela Regional de Ouro Preto do Oeste as fls. 178/179 e relatório fotográfico as fls. 217/247 ao qual atesta que a entidade atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho e projeto básico;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2013.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 2301.00091-00/2008 (celebração)
CONVÊNIO: 067/PGE/2008

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, tendo por escopo a melhoria no atendimento do idoso, no plano social, no município.

Os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado. A Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme documentos constantes dos Autos.

In casu, foi realizada análise pela Controladoria Geral do Estado na qual emitiu o parecer n.º 703/EAPC/GECAD-2010 às fls. 76/77 e informação n.º 021/2012/ASSESSORIA/SEAS emitido pela Assessoria Especial/SEAS às fls.96/97, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE às fls.68/91.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 2301.00085-00/2008 (celebração)

2301.00177-00/2009 (Prestação de Contas)

CONVÊNIO: 214/PGE/2008

CONVENIADO: APAE DE VILHENA

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Vilhena**, com o objetivo de desenvolver o projeto "Piscina – Carinho para Viver."

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa n.º 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado ao qual emitiu o parecer n.º 0064/EAPC/GECAD/2010 (fls.172/175) e pela Assessoria Especial SEAS a qual emitiu a informação n.º 032/2011/ASSESSORIA/

SEAS, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório de inspeção "In Loco" da Regional da SEAS às fls. (fls.165) no qual informou que "a APAE-VILHENA esta dentro da normalidade" lavrado pelo Sr. Fernandes Lucas da Costa, mat. 300085257.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 2301.00255-00/2009 (celebração) e 1112.00021-00/2011 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 472/PGE/2009

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e Município de Governador Jorge Teixeira, com o objetivo de desenvolver o projeto "Aquisição de bens permanente para atender o Município de Governador Jorge Teixeira".

Os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado e a prestação de contas apresentada e o objetivo do convenio atingido, conforme documentos constantes dos Autos.

Foi analisada através da Gerencia de Controle da Administração Direta – GECAD/CGE, ao qual emitiu parecer nº. 530/NPC/GECAD/2011 (fls.285/286), e informação 016/ASSESSORIA/SEAS, as fls. 193/194, emitido pela Assessoria Especial/SEAS, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório de inspeção "In Loco" da Regional da SEAS às fls.156/158 e Relatório Físico-Financeiro às fls. 182/183.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem

prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 1112.00057-00/2009 Vol. I e II (celebração)

CONVÊNIO: 323/PGE/2009

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Vilhena

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, com o objetivo de desenvolver o projeto "Aquisição de Maquina para a produção de Fraldas descartáveis infantis e geriátricas"

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa n.º 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado. A Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme documentos constantes dos Autos.

In casu, foi realizada análise pela Controladoria Geral do Estado na qual emitiu a informação nº.135/ECAL/CGE 2011 às fls. 262/263 e informação nº 047/2011/ASSESSORIA/SEAS emitido pela Assessoria Especial/SEAS às fls. 317/318, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE às fls.259/307.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 1112.00062-00/2009 (celebração) e 1112.00038-00/2010 (prestação de contas)
CONVÊNIO: 395/PGE/2009
CONVENIADO: Diocese de Ji-paraná

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a Diocese de Ji-Paraná, com o objetivo de desenvolver o projeto "Liberdade Assistida Comunitária, em conformidade com o plano de trabalho e projeto básico."

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Houve remessa dos autos, a Controladoria Geral do Estado no qual emitiu o PARECER nº 386/EAPC/GECAD/2011, fls. 182/183 e informação n.º 018/ASSESSORIA/SEAS, fls. 296/297, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório de inspeção "In Loco" da Regional da SEAS às fls. 278/280, relatório fotográfico às fls. 281/282, no qual informou que os objetivos constantes no plano de trabalho foram alcançados.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVO E HOMOLOGO a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 2301.00344-00/2008 (celebração) 2301.00308-00/2009 (Prestação de Contas)
CONVÊNIO: 340/PGE/2008

CONVENIADO: Associação Nacional de Apostolado Missionário à População Ribeirinha - ANAMPRA

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a "Associação Nacional de Apostolado Missionário à População Ribeirinha - ANAMPRA", com o objetivo de desenvolver o projeto "Aquisição de Material de Consumo e permanente para o Barco Hospital - Santa Marcelina Afonso."

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado, foi elaborado o Parecer Técnico nº 01/2011/ASTEC/CGE, fls. 263/265 e o Certificado de Auditoria nº 01/ASTEC/CGE, fls. 266/267 que em seu teor emitindo "certificado no grau regular sobre as contas dos agentes acima identificados", e ainda a informação n.º 033/ASSESSORIA/SEAS emitido pela Assessoria Especial SEAS, às fls. 272/273, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

CONSIDERANDO o relatório de verificação "In Loco", nº 003/2009 no qual informa "a ANAMPRA está dentro da normalidade na IN 001/97/STN, sendo esta lavrada pelo servidor EDSON DOS SANTOS FELICIDADE, mat. 300090357 e o Relatório de verificação "In Loco" nº 005/2010, às fls. 90/95 informa que "a Associação cumpriu satisfatoriamente com o plano de trabalho, bem como o que dispõe o convênio";

CONSIDERANDO o Relatório de Conclusão de Tomada de Contas, fls. 257/260 no qual deu parecer favorável a "aprovação da referida prestação de contas".

Desta forma os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVO E HOMOLOGO a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 2301.00421-00/2008 (celebração) 2301.00356-00/2009, vol. I, II, III e IV (Prestação de Contas)

CONVÊNIO: 397/PGE/2008

CONVENIADO: Associação Nacional de Apostolado Missionário à População Ribeirinha - ANAMPRA

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a "Associação Nacional de Apostolado Missionário à População Ribeirinha - ANAMPRA", com o objetivo de desenvolver o projeto "Aquisição de Material de Consumo e permanente para o Barco Hospital - Santa Marcelina Afonso."

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios –

Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado, foi elaborado o Parecer Técnico nº 577/DPC/CGE, fls. 1192/1193 e o Certificado de Auditoria nº 577/CGE, fls. 1194/1195, que em seu teor emitindo "certificado no grau regular sobre as contas dos agentes acima identificados", e ainda a informação n.º 043/ASSESSORIA/SEAS emitido pela Assessoria Especial SEAS, às fls. 1206/1208, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

CONSIDERANDO o relatório de verificação "In Loco", nº 004/2009 no qual informa "a ANAMPRA está dentro da normalidade na IN 001/97/STN, sendo esta lavrada pelo servidor EDSON DOS SANTOS FELICIDADE, mat. 300090357 informando que "a Associação cumpriu satisfatoriamente com o plano de trabalho, bem como o que dispõe o convênio";

CONSIDERANDO o Relatório de Conclusão de Tomada de Contas, fls. 1183/1187, no qual deu parecer favorável a "aprovação da referida prestação de contas".

Desta forma os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVO E HOMOLOGO a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 01.2301.00459-00/2008 (celebração) e 01.2301.00346-00/2009 (prestação de contas)
CONVÊNIO: 402/PGE/2008

CONVENIADO: Instituto Educacional Guarda Mirim de Ariquemes

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a Instituto Educacional Guarda Mirim de Ariquemes, com o objetivo de desenvolver o projeto "Aquisição de Equipamentos"

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado ao qual emitiu o parecer n. 383/EAPC/2011, fls. 181/183 e pela Assessoria Especial SEAS a qual emitiu a infor-

mação n.º 015/2012/ASSESSORIA/SEAS, às fls. 235/236, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório de inspeção "In Loco" da Regional da SEAS às fls. (fls.232) no qual informou que o instituto atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVO E HOMOLOGO a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 2301.00090-00/2008 (celebração) e 2301.00067-00/2009 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 066/PGE/2008

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, tendo por escopo a aquisição de microcomputadores, destinados a atender com eles cursos profissionalizantes no município.

Os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado. A Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme documentos constantes dos Autos.

In casu, foi realizada análise pela Controladoria Geral do Estado na qual emitiu a informação nº.306/NCAL/CGE 2011 às fls. 28/29 e informação nº 022/2012/ASSESSORIA/SEAS emitido pela Assessoria Especial/SEAS as fls. 48/49, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Prefeitura restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE as fls.21/39/40;

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos

de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 1130.00726-00/2007 (celebração) 2301.00190-00/2008 (Prestação de Contas)

CONVÊNIO: 054/FASER/2007

CONVENIADO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MORADA DE DEUS - CARVI

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MORADA DE DEUS - CARVI**, com o objetivo de desenvolver o projeto "Aquisição de material permanente, para criar um ambiente para palestras e filmes de combate ao uso de drogas, aconselhamentos, prevenção e combate à prostituição infantil."

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado ao qual emitiu o parecer n.º 285/EAPC/GECAD/2009, fls. 96/101, e pela Assessoria Especial SEAS a qual emitiu a informação n.º 41/2011/ASSESSORIA/SEAS, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório de inspeção "In Loco" da Regional da SEAS às fls.68/72 e termo de tombamento n.º 004/ALMOX/SEAS, Às fls. 78/79.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVO E HOMOLOGO a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 01.2301.00091-00/2011 (celebração) e 01.2301.00469-00/2012 (prestação de contas)

CONVÊNIO: 238/PGE/2011

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Vilhena

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a Prefeitura Municipal de Vilhena, com o objetivo de desenvolver o projeto "Aquisição de sonorização para atender o centro do idoso".

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa n.º 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Assessoria de Controle Interno a qual emitiu o parecer n. 010/2014-ACI/SEAS, fls. 225/226 e pela Assessoria Especial SEAS a qual emitiu o parecer técnico n.º 108/2014/ASS.ESP/SEAS, às fls. 228/229, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório de inspeção "In Loco" da Regional da SEAS às fls. (fls.205/212), no qual informou que o instituto atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, APROVO E HOMOLOGO a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2014.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 2301.00353-00/2009 (celebração) **CONVÊNIO:** 477/PGE/2009

CONVENIADO: Associação Rádio Comunitária Verde Amazônica FM 87,9

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a **Associação Rádio Comunitária Verde Amazônica FM 87,9**, com o objetivo de desenvolver o projeto "Qualificação e Inclusão Social"

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa n.º 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de

novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os tramites processuais foram realizados dessa forma o convenio foi celebrado, porém não executado. A Conveniente restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme documentos constantes dos Autos.

In casu, foi realizada análise pela Controladoria Geral do Estado na qual emitiu a informação nº.234/ECAL/CGE 2011 às fls. 231/233 e Parecer Técnico n.º 110/2014/ASS.ESP./SEAS emitido pela Assessoria Especial/SEAS as fls. 255/257, sendo facultado ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

Considerando que a Clausula Décima Segunda do Termo de Convênio e o inciso XII do Art. 7º. Da IN 01-STN/97 a Conveniente restituiu os valores repassados com juros e mora ao Erário do Estado, conforme DARE as fls.223, 240 e 249.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo na GAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2015.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSO Nº.: 01.1130.00664-00/2007

CONVÊNIO: 041/FASER/2007

CONVENIADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho do Oeste

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Machadinho do Oeste**, com o objetivo de desenvolver o projeto **“Aquisição de terreno”**.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa n.º 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Controladoria Geral do Estado a qual emitiu o Parecer n.º 302/EAPC/GECAD-2009, fls. 103/104 e n.º 515/EAPC/GECAD-2009, fls. 157/160 e pela

Assessoria Especial SEAS a qual emitiu o parecer técnico n.º 116/14/ASSEJUR/SEAS, às fls. 177/178, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pela Gerencia de Controle da Administração Direta – GECAD da Controladoria Geral do Estado conforme relatório de inspeção “In Loco” da às fls. 90/91, no qual informou que o instituto atingiu os objetivos propostos no plano de trabalho.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 06 de Janeiro de 2015.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Secretário de Estado de Assistência Social

PROCESSOS: 2301.00327-00/2011 (celebração) 2301.00111-00/2013 (Prestação de Contas)

CONVÊNIO: 025/PGE/2012

CONVENIADO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MORADA DE DEUS - CARVI

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MORADA DE DEUS - CARVI**, com o objetivo de desenvolver o projeto **“Aquisição de Veiculo”**.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 13 de 18 de novembro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993

Os autos foram passíveis de análise por parte da Assessoria de Controle Interno a qual emitiu parecer n.º 012/2014-ACI/SEAS, fls. 246/249, informação n.º 03/15/ASSEJUR/SEAS emitida pela Assessoria

Especial SEAS as fls. 266/268, facultando ao ordenador de Despesas desta SEAS a aprovação e homologação da prestação de contas do Convênio em epígrafe tendo em vista a sua regularidade.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pelo Setor de Convênios SEAS e conforme relatório de inspeção “In Loco” da Regional da SEAS às fls.233/239 e termo de tombamento n.º 008/ALMOX/SEAS, Às fls. 241/242.

Os procedimentos a serem adotados para a boa tramitação do processo e sua regularização foram tomados, desta forma, os autos estão passíveis à aprovação e homologação tendo em vista sua aptidão.

Com base no acima exposto e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho/RO, 21 de Janeiro de 2015.

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

PUBLICAÇÃO Nº 156

TERMO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 035/2014/FITHA

PROCESSO: 01-1411.00025/2014.

PARTÍCIPES:

I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Rodrigo Tadeu Cordeiro Viana;

II) Município de Porto Velho, representado pelo Secretário Municipal da Semagric João Leonel Bertolin.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente aditamento objetiva o aditamento do Convênio nº. 035/2014/FITHA, para exclusão da característica “injeção eletrônica” da especificação técnica do item 1.4 (pá carregadeira) do Plano de Trabalho (fls. 08), conforme requerido à fl. 177, bem como prorrogação da vigência do ajuste pelo período de 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Paulo Adriano da Silva
Procurador Autárquico

PUBLICAÇÃO Nº 157

TERMO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 016/2013/FITHA

PROCESSO: 01-1411.00026/2013.

PARTÍCIPES:

I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Eng. Ubiratan Bernardino Gomes;

II) Município de Monte Negro, representado pelo Prefeito Jair Miotto Junior.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 016/2013/FITHA pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Paulo Adriano da Silva
Procurador Autárquico

PUBLICAÇÃO Nº 158**- TERMO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 014/2014/FITHA**

PROCESSO: 01-1411.00062/2014.

PARTÍCIPES:

- I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Eng. Ubiratan Bernardino Gomes;
II) Município de Pimenteiras do Oeste, representado pelo Prefeito João Miranda de Almeida.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 014/2014/FITHA pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Paulo Adriano da Silva
Procurador Autárquico

PUBLICAÇÃO Nº 159**TERMO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 027/2014/FITHA**

PROCESSO: 01-1411.00080/2014.

PARTÍCIPES:

- I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Eng. Ubiratan Bernardino Gomes;
II) Município de Machadinho do Oeste, representado pelo Prefeito Mário Alves da Costa.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 027/2014/FITHA pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Paulo Adriano da Silva
Procurador Autárquico

PUBLICAÇÃO Nº 161**TERMO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 039/2014/FITHA**

PROCESSO: 01-1420.01286/2014.

PARTÍCIPES:

- I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Eng. Ubiratan Bernardino Gomes;
II) Município de Machadinho do Oeste, representado pelo Prefeito Mário Alves da Costa.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 039/2014/FITHA pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Paulo Adriano da Silva
Procurador Autárquico

ERRATA
DA PUBLICAÇÃO Nº. 153

ONDE SE LÊ: “O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 049/2013/FITHA pelo período de 60 (sessenta) dias,...”

LEIA-SE: “O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 036/2014/FITHA pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, ...”

Paulo Adriano da Silva
Procurador Autárquico

Assembléia Legislativa

			
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º. QUADRIMESTRE /2014 (SETEMBRO/2014 A DEZEMBRO/2014)			
Período de apuração de Janeiro/2014 a Dezembro/2014			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
			RESTOS A PAGAR
			NÃO
			PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		121.567.603,83	-
Pessoal Ativo		120.264.873,83	-
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.302.730,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		24.786.530,09	-
Indenizações e restituições trabalhistas		22.900.738,94	-
Decorrentes de Decisão Judicial		-	-
Despesas de Exercícios Anteriores		583.061,15	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		1.302.730,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		96.781.073,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		-	96.781.073,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		5.285.352.287,03	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,83	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		1,96	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		1,86	
FONTE:			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exerc. por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: SIAFEM e Portal da Transparência Gov do Estado de Rondônia

Nota: No montante das Indenizações e restituições trabalhistas (R\$) estão inclusos os seguintes valores:

Indenizações e restituições trabalhistas 33.90.94: R\$ 13.433.479,70

IRRF - Parecer prévio TCE Nº. 056/2002 : R\$ 7.895.800,13

1/3 de férias 33.90.11.30: R\$ 1.571.459,11. Conforme Parecer Prévio Nº. 9/2013-PLENO do TCE/RO.

RCL R\$ 5.492.950.299,03(-) IRRF R\$ 207.598.012,00 = R\$ 5.285.352.287,03.

Fonte : Portal da Transparência do Governo do Estado de RO.

TANANY ARALY BARBETO
Superintendente de Finanças/ALE/RO

SANDRA M.CARVALHO BARCELOS
Controladora Geral/ALE

MARIA MARILU DO ROSÁRIO DE B. SILVEIRA **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**
Secretária Geral/ALE/RO Presidente ALE/RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Portaria nº. 002/GP/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo, "Melhor Técnica, na forma nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/PMJ/2015

Processo Administrativo nº. 354/2015. Órgão requisitante: GABINETE. Do objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete e termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Melhor Técnica. Prazo para inscrição: até às 08h00min do dia 05 de Março de 2015. Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 08h30min do dia 05 de Março de 2015. Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Rua João Batista nº 3038 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 07h30minh às 12h00min e das 14h00min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993 ou pelo e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. Podendo ainda ser retirado no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.

Jaru, 30 de Janeiro de 2015.
WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 120/2014. Processo Administrativo: 790/14. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL inscrita no CNPJ: 58.295.213/0018-16. OBJETO: Aquisição de 01(um) Aparelho **RAIO-X**, RECURSO: **Convênio nº 418/PGE-2012 e Recurso Próprio**. Pregão Eletrônico: 079/2014. SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos, pelo Contratante e Leonardo de Moraes dos Santos e Nelson Vicari, pela Contratada. Data de Assinatura: 24/12/2014.

Urupá/RO, 24 de dezembro de 2014.

Mariana Correia da S. Ganança
Advogada do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 121/2014. Processo Administrativo: 684/14. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL inscrita no CNPJ: 58.295.213/0018-16. OBJETO: Aquisição de 01(um) Aparelho **ULTRASSONOGRRAFIA**, RECURSO: **Convênio nº 418/PGE-2012**. Pregão Eletrônico: 116/2013(D L-3/FUSPOM adesão CARONA Ata de SRP 116/2013/PMERJ. SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos, pelo Contratante e Leonardo de Moraes dos Santos e Nelson Vicari, pela Contratada. Data de Assinatura: 24/12/2014.

Urupá/RO, 24 de dezembro de 2014.

Mariana Correia da S. Ganança
Advogada do Município

Câmara Municipal do Interior
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO 001/2015

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, através da seu Pregoeiro, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão nº. 001/2015** visando a aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência (Anexo I), realizada em 29 de janeiro de 2015, às 08 horas foi considerada **DESERTA E REABERTURA** para o dia **23 de fevereiro de 2015 às 13:00 horas**.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2015.

Danilo Dalazen
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO 003/2015

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, através da seu Pregoeiro, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão nº. 003/2015** visando a aquisição de material de consumo (Combustível e Lubrificantes), conforme Termo de Referência (Anexo I), realizada em 30 de janeiro de 2015, às 09 horas foi considerada **DESERTA E REABERTURA** para o dia **24 de fevereiro de 2015 às 13:00 horas**.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2015.

Danilo Dalazen
Pregoeiro

Ineditoriais

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014, às 10:00 (dez) horas, na sede da empresa, na Rua Salvo da Paixão Batista, nº 692, Bairro Cristo Rei, CEP 76.934-000, Seringueiras, RO. 2 - PRESENÇAS: Sócios (Alex Sandro Guaitolini e Paulo Ivan Guaitolini). 3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: ALEX SANDRO GUAITOLINI, Sócio Administrador, e PAULO IVAN GUAITOLINI, Sócio. 4 - CONVOCAÇÃO: Dispensada a formalidade em virtude do comparecimento de todos os sócios. 5 - ORDEM DO DIA: Redução do Capital Social nos termos do Art. 1082 inciso II do Código Civil. 6 - DELIBERAÇÕES: Os sócios deliberaram reduzir o capital social da sociedade, atualmente considerado excessivo, de R\$ 356.443,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser esse o capital social, em moeda corrente do país, totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Em decorrência da redução do capital social, o sócio Alex Sandro Guaitolini receberá, a título de redução de capital, a importância de R\$ 284.083,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e três reais) e o sócio Paulo Ivan Guaitolini a importância de R\$ 62.360,00 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), em moeda corrente do país. O montante total a ser restituído aos sócios serão pagos após o transcurso do prazo de oposição de credores, previsto no Parágrafo 1º, do artigo 1084, do Código Civil, e o registro da Alteração do Contrato Social na JUCER. Os sócios autorizam o Administrador da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução da Redução de Capital ora aprovada. 7 - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Seringueiras, 29 de dezembro de 2014. Ass.: Alex Sandro Guaitolini – Sócio Administrador; Paulo Ivan Guaitolini – Sócio.